

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP.

Processo nº 1112011-77.2022.8.26.0100

GRUPO OSWALDO CRUZ, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do **Pedido de Recuperação Judicial** em epígrafe, em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de **Vossa Excelência**, não obstante a apresentação tempestiva, na forma do art. 53, da Lei 11.101/2005, de seu Plano de Recuperação Judicial, tendo as negociações que seguram com os credores e considerando vizinhar-se a AGC, requerer a juntada de seu Plano de Recuperação Judicial Consolidado, revisado, acompanhado do Relatório de Avaliação do ME mencionado no PRJ.

Vale consignar que se mantém e ficam ratificados e reiterados: o laudo de avaliação dos ativos apresentado como Anexo 1 do PRJ originário (fls. 26990/27238); a relação e relatório das marcas como Anexo 2 do PRJ originário (fls. 27239/27263); o laudo de viabilidade econômico-financeira do PRJ como Anexo 3 do PRJ originário (fls. 27264/27292); as procurações como Anexo 4 do PRJ originário (fls. 27293/27345); e, o Estatuto da associação sem fins lucrativos a ser transformada, conforme o PRJ como Anexo 5 do PRJ originário (fls. 27346/27335), tendo em vista que a revisão não importou alteração nos referidos documentos, tampouco impactou nas conclusões trazidas, pelo

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

SRTVS – Qd. 701 – Bl. A – Cj. D – Lt. 5
Centro Empresarial Brasília – Brasília – DF
703340-907
Tel.: (+55 61) 3235-0230
Fax.: (+55 61) 3235-0035

info@hslaw.com.br – www.hslaw.com.br

HASSON SAYEG, NOVAES E VENTUROLE ADVOGADOS

que, ficam integralmente subscritos e reiterados, consignando-se que deixa de junta-los novamente, para evitar o tumulto processual.

A vista do exposto, requer a juntada do PRJ Consolidado que prevalece sobre outros apresentados e deverá ser o considerado em AGC, pelo que requer seja dada ciência aos interessados.

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo, 19 de julho de 2023.

**P.p. BEATRIZ QUINTANA NOVAES
OAB/SP 192.051**

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

SRTVS – Qd. 701 – Bl. A – Cj. D – Lt. 5
Centro Empresarial Brasília – Brasília – DF
703340-907
Tel.: (+55 61) 3235-0230
Fax.: (+55 61) 3235-0035

info@hslaw.com.br – www.hslaw.com.br

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO**GRUPO EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ – GFOC**

**ESTABELECIMENTOS BRASILEIROS DE EDUCAÇÃO LTDA.
INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.
INSTITUTO PAULISTA DE DIFUSÃO CULTURAL LTDA.
PAULISTA DE PEDAGOGIA LTDA.
PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA.
PALÁCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
OSWALDO CRUZ LABSERVICE LTDA.**

Processo nº 1112011-77.2022.8.26.0100

ESTABELECIMENTOS BRASILEIROS DE EDUCAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, doravante **EBE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.704.012/0001-29, com sede nesta capital na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, CEP: 01151-000; **INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante **IEQQ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.704.418/0001-01, com sede nesta capital na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, CEP: 01151-000; **INSTITUTO PAULISTA DE DIFUSÃO CULTURAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante **IPDC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.718.981/0001-68, com sede nesta capital na Rua Conselheiro Brotero, 475, bairro Barra Funda, CEP: 01154-001; **PAULISTA DE PEDAGOGIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante **PP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.704.178/0001-45, com sede nesta capital na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, CEP: 01151-000; **PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante **PTP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.704.335/0001-12, com sede nesta capital na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, CEP: 01151-000; **PALÁCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante **PALÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.704.095/0001-56, com sede nesta capital na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, CEP: 01151-000; e, **OSWALDO CRUZ LABSERVICE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante **LABSERVICE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.829.603/0001-09, com sede nesta capital na Rua Brigadeiro Galvão, 540, bairro Barra Funda, CEP: 01151-000; em conjunto denominadas **Recuperandas, Devedoras** ou "**GFOC**", (site www.oswaldocruz.br e e-mail para contato rij@oswaldocruz.br, apresentam a presente revisão do Plano de Recuperação Judicial (PRJ ou Plano) em consolidação substancial, apresentado tempestiva e adequadamente, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei 11.1001/2005 (LRF), prevalecendo para todos e quaisquer efeitos jurídicos sobre a versão apresentada as fls. 26.951/26.989 e a revisada de fls. 27.854/27.893.

Protesta-se pela apresentação de nova revisão tão logo venha a ser eventualmente necessária para atender o essencial consenso a ser estabelecido com os credores e os bons propósitos de soerguimento do GFOC.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – CONSIDERANDOS 3

CAPÍTULO II – RESUMO 4

CAPÍTULO III – CRÉDITOS SUJEITOS 6

CAPÍTULO IV – GRUPO EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ – GFOC 6

CAPÍTULO IV.A – ESPÓLIO DE MARIA TERESA QUIRINO SIMÕES 10

CAPÍTULO IV.B – ESPÓLIO DE LUIS PERESTRELLO CARVALHOSA GARCIA 16

CAPÍTULO V – RAZÃO DA CRISE FINANCEIRA 19

CAPÍTULO VI – CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL 21

CAPÍTULO VII – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO 22

Seção 1 – Disposição Introdutória 22

Seção 2 – Associação Civil sem fins lucrativos 25

Seção 3 – Sustentabilidade da Atividade Educacional do GFOC 27

Seção 4 – Patrimônio Imobilizado do GFOC 29

Seção 5 – Geração Imediata de Recursos 30

Seção 6 – Liquidez dos ativos imobiliários 34

Seção 7 – Licença das marcas 34

CAPÍTULO VIII – PLANO DE PAGAMENTO 34

Seção 1 – Disposições Gerais 34

Seção 2 – Classe I – Credores Trabalhistas ou Equivalentes 36

Seção 3 – Classe II – Credores com garantia real 39

Seção 4 – Classe III – Credores Quirografários 39

Seção 5 – Classe IV – Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte 41

Seção 6 – Credores Extraconcursais Aderentes 41

Seção 7 – Créditos Subordinados 41

Seção 8 – Créditos Ilíquidos 42

CAPÍTULO IX – EFICÁCIA DO PRJ 42

Seção 1 – Alteração da Relação de Credores 42

Seção 2 – Compensação 43

Seção 3 – Novação 43

Seção 4 – Quitação 43

Seção 5 – Cancelamento dos Protestos Judiciais 44

CAPÍTULO X – PLANEJAMENTO DE SOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL 44

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS 49

Seção 1 – Demonstração da viabilidade econômica e Liquidez do PRJ 49

Seção 2 – Alterações, Aditamentos ou Modificações ao PRJ 49

Seção 3 – Comunicações 50

Seção 4 – Solução de controvérsias 50

CAPÍTULO XII – ENCERRAMENTO 50

CAPÍTULO I - CONSIDERANDOS

Considerando que o Grupo Educacional Oswaldo Cruz << doravante GFOC >> apresentou tempestiva e adequadamente seu PRJ às fls. 26.951/26.989, o qual foi submetido à controle de legalidade pelo MM. Juízo Recuperacional, conforme r. decisão judicial de fls. 27.800/27.805, que até a presente data não consta ter sido enfrentada via agravo de instrumento;

Considerando que o GFOC aceita a r. decisão judicial de fls. 27.800/27.805 no que concerne ao controle de legalidade do PRJ, de modo que pela presente revisão pretende atendê-la rigorosamente;

Considerando que a presente revisão corresponde a oportunidade para que também o GFOC promova os ajustes pertinentes à eficiente busca de entendimento com os credores e seu soerguimento;

Considerando que o GFOC vem enfrentando situação de crise econômico financeira, que compromete o cumprimento de suas obrigações;

Considerando que, em 11 de outubro de 2022, o GFOC ajuizou perante o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, pedido de recuperação judicial, com consolidação processual;

Considerando que após a realização de pericia prévia, foi deferido o processamento da recuperação judicial do GFOC por decisão judicial publicada no Diário da Justiça Eletrônico aos 04/11/2022;

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo GFOC às fls. 26.951/26.989 cumpriu os requisitos do artigo 53, da LRF, uma vez que (i) demonstrou a viabilidade econômica do GFOC; (ii) discriminou os meios de recuperação a serem empregados; e (iii) estava acompanhado dos respectivos laudos de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas e econômico-financeiro de viabilidade do PRJ (Anexos 1 e 3); E que o presente PRJ Revisado também está a atender os requisitos do art. 53, da LRF, sendo certo que se reporta aos Anexos do PRJ apresentado tempestiva e adequadamente as fls. 26.990/27.335, assim como, que até em AGC o PRJ pode sofrer alterações, na forma do art. 56, § 3º, da LRF;

Considerando que pelo PRJ, o GFOC, originado em 1914, busca reestruturar-se, de modo a permitir o pagamento de seus Credores, nos termos e condições ora apresentados; associado com (a) a fusão de todas as suas pessoas jurídicas componentes, na forma do artigo 1.119 do Código Civil, e a transformação da sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações, ao enquadramento em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins, lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil; (b) a sua preservação por mais cem anos, via de consequência a manutenção do patrimônio cultural que representa há mais de um século, na forma do artigo 216 da Constituição Federal; (c) a continuidade de sua função social centenária relevantíssima como educadora e formadora de cidadãos e profissionais; (d) a sua reorganização institucional, patrimonial e operacional, com vistas à sua expansão e exercício de uma atividade econômica sustentável correspondente,



primeiramente, a um Centro Universitário e, posteriormente, a uma Universidade, ambos com autonomia universitária para o aumento do número de cursos e de vagas oferecidos; **(e)** a sua manutenção como geradora de ciência e tecnologia; **(f)** a manutenção dos empregos, regularidade do pagamento dos salários e a expansão dos postos de trabalho; e, **(g)** o fomento à atividade econômica em geral e na cidade de São Paulo, especialmente no Bairro da Barra Funda e entorno.

O GFOC submete o seu PRJ revisado à apreciação dos Credores e à homologação judicial nos termos que seguem.

CAPÍTULO II - RESUMO

O presente PRJ, o GFOC, originado em 1914, busca reestruturar-se, de modo a permitir o pagamento de seus Credores, nos termos e condições ora apresentados; associado com **(a)** a fusão de todas as suas pessoas jurídicas componentes, na forma do artigo 1.119 do Código Civil, e a transformação da sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações, ao enquadramento em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil; **(b)** a sua preservação por mais cem anos, via de consequência a manutenção do patrimônio cultural que representa há mais de um século, na forma do artigo 216 da Constituição Federal; **(c)** a continuidade de sua função social centenária relevantíssima como educadora e formadora de cidadãos e profissionais; **(d)** a sua reorganização institucional, patrimonial e operacional, com vistas à sua expansão e exercício de uma atividade econômica sustentável correspondente, primeiramente, a um Centro Universitário e, posteriormente, a uma Universidade, ambos com autonomia universitária para o aumento do número de cursos e de vagas oferecidos; **(e)** a sua manutenção como geradora de ciência e tecnologia; **(f)** a manutenção dos empregos, regularidade do pagamento dos salários e a expansão dos postos de trabalho; e, **(g)** o fomento à atividade econômica em geral e na cidade de São Paulo, especialmente no Bairro da Barra Funda e entorno.

Para tanto, visando objetivamente a geração de recursos suficientes; o PRJ pretende liberar patrimônio imobilizado conforme a melhor oportunidade de negócio que vier a surgir; uma vez que o GFOC possui ativos imobiliários avaliados, no seu conjunto, em valor várias vezes superior ao endividamento sujeito à recuperação judicial e necessita de capitalização para fazer frente à folha de pagamento de seus professores e colaboradores, assim como, aos demais itens de seu custo fixo mensal; como também de investimentos para se reorganizar com vistas à sua expansão e exercício de uma atividade econômica sustentável correspondente, primeiramente, a um Centro Universitário e, posteriormente, a uma Universidade, ambos com autonomia universitária para o aumento do número de cursos e de vagas oferecidos, com o necessário incremento de seu volume de serviços educacionais e respectiva geração de caixa suficiente para enfrentar todo este equacionamento, inclusive o endividamento tributário.

A propósito do endividamento tributário, ao encerrar o tratamento dos dados e levantamento do seu valor efetivo, e, nestas circunstâncias, também estiver logrado sua reorganização institucional, patrimonial e operacional, o GFOC irá diligenciar junto aos respectivos sujeitos

ativos das obrigações tributárias para, via transação fiscal, equacionar a dívida ativa, conforme as condições e limites estabelecidos pela Lei¹².

Com efeito, adicionalmente, a sistemática do presente PRJ resolve a problemática fiscal para frente, distensionando o caixa, posto que a proposta do PRJ de enquadramento em associação civil sem fins lucrativos, *ipso jure*, por se tratar de instituição de educação, decorre na imunidade tributária do GFOC, em todos os níveis de poder tributante, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal³, assim como do artigo 9º, inciso IV, letra "c" do Código Tributário Nacional⁴.

Assim sendo, o PRJ visa liquidar o endividamento sujeito à recuperação judicial do GFOC, assegurando a viabilidade econômico-financeira e preservação de sua secular atividade educacional; de modo que, em conjunto e consolidadamente, as Recuperandas se comprometem, como de fato comprometidas estão, a desmobilizar seus ativos imobiliários, sem prejuízo da atividade educacional desenvolvida, seu planejamento de expansão, correspondente, primeiramente, a um Centro Universitário e, posteriormente, a uma Universidade, para que o respectivo resultado financeiro da negociação e/ou suas unidades de participação sejam parcialmente revertidos para a coletividade consolidada dos Credores sujeitos à recuperação judicial.

¹ No âmbito do Município de São Paulo: Lei Municipal nº 17.719/2021, Seção X, Transação Tributária. Art. 21. Os créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas e de entidades educacionais sem fins lucrativos, objeto de contencioso administrativo ou judicial ou inscritos em dívida ativa, poderão ser extintos mediante transação, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), § 1º. Caberá à Procuradoria Geral do Município a celebração de transação sobre quaisquer créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas, concedendo descontos sobre o valor total do crédito apurado, observado o disposto no art. 11, inciso IV da Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020. § 2º As entidades educacionais de matriz confessional não serão consideradas entidades religiosas para os fins da transação autorizada por este artigo e regulada pelos seguintes. Art. 22. A celebração da transação de que trata o art. 21 competirá à Procuradoria Geral do Município e observará, no que couber, o disposto na Seção III da Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020, podendo contemplar os seguintes benefícios, ressalvado o disposto no § 1º do art. 21: I - concessão de descontos sobre o valor principal, multas e juros moratórios, respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) para pagamento à vista, e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, calculados sobre o valor total do crédito; II - oferecimento de prazos e formas de pagamento diferenciados, incluídos o diferimento, moratória e parcelamento, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses; III - oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições. § 1º É permitida a cumulação dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo. § 2º Caso a transação preveja a realização de pagamento parcelado do crédito tributário, deverão ser observadas as regras estabelecidas no PPI 2021, desde que compatíveis com o disposto neste artigo. § 3º À transação pela qual se refere o caput deste artigo deverá corresponder a contrapartidas de interesse público a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

² No âmbito federal: Lei nº 13.988/2020. Art. 1º Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária. 2.1. Portaria PGFN nº 2.382/2021, que regulamenta a matéria.

³ CF, Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: (...) c) patrimônio, renda ou serviços (...) das instituições de educação (...), sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

⁴ CTN, Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: IV - cobrar imposto sobre: (...) c) o patrimônio, a renda ou serviços (...) das instituições de educação (...), sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;

Ressaltando-se que, garantido por estes ativos imobiliários e/ou suas unidades de participação; os créditos trabalhistas << Classe I >> serão liquidados no prazo de até três (1 + 2) anos, contados da publicação da homologação do PRJ, nos termos do artigo 54, § 2º, da Lei 11.101/2005⁵.

CAPÍTULO III - CRÉDITOS SUJEITOS

Para tanto, apresentam-se as dívidas do GFOC que estão sujeitas à recuperação judicial na data da impetração, desdobrando-as por Classe, a saber:

CLASSE	EMB	EXCJ	EXC	PP	PPF	FINANCI	SARREVICIO	TOTAL
CLASSE I	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 7.000.000,00
CLASSE II	R\$ 111.550,04	R\$ 22.326.802,80	R\$ 28.725,24	R\$ 188.142,35	R\$ 28.525,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.670.336,20
CLASSE III	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110.000,00
REEMBOLSADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL								R\$ 7.230.336,20

Para a solução da dívida sujeita a esta Recuperação Judicial, fica reconhecido por todos os Credores que o presente PRJ e sua homologação correspondem a ato jurídico perfeito e direito adquirido pelo GFOC, com força de coisa julgada, protegidos como Direitos Fundamentais consagrados no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal⁶.

CAPÍTULO IV – GRUPO EDUCACIONAL OSWALDO CRUZ (GFOC)

Originado na Rua Marquês de Itu, nº 17 - Centro da Cidade de São Paulo, em fevereiro de 1914, pelos educadores Adelino Leal, Colombo de Almeida e Laércio do Nascimento, o Gymnasio Oswaldo Cruz era um externato misto de curso primário.

Vinte e um anos após a sua fundação e sob a administração do emérito pedagogo, então proprietário, Prof. Pedro Voss, foi construído o edifício da Rua Santa Izabel, nº 41 (antigo nº 03), especialmente projetado para abrigar a escola, onde passou a funcionar o antigo ginásio.

Em 1935, passou a oferecer outros níveis de ensino, em dois períodos – diurno e noturno; contando na oportunidade com 522 alunos no período diurno (primário e ginásio), 210 no

⁵ Lei 11.101/2005, Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial. (...) § 2º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser estendido em até 2 (dois) anos, se o plano de recuperação judicial atender aos seguintes requisitos, cumulativamente: I - apresentação de garantias julgadas suficientes pelo juiz; II - aprovação pelos credores titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do § 2º do art. 45 desta Lei; e III - garantia da integralidade do pagamento dos créditos trabalhistas.

⁶ CF, Artigo 5º, XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

período noturno e mais 81 no curso de admissão, atendendo um total de 813 alunos. Nesse mesmo ano, recebeu da Comissão de Inspeção do Ministério da Educação e Saúde o visto permanente de funcionamento do Gymnasio Oswaldo Cruz.

Em 11 de setembro de 1942, na gestão do Dr. Sylvio Mutzuhito Marcondes Machado, o ginásio recebeu reconhecimento do Ministério da Educação e Saúde para funcionar como Colégio, passando então, a denominar-se "Colégio Oswaldo Cruz". Naquela ocasião oferecia os cursos Clássico e Científico.

Em 1945, após revisão de classificação, o Colégio Oswaldo Cruz foi incluído na categoria dos "bons estabelecimentos de ensino", com um total de 9.396 pontos, processo avaliado pelo Padre Helder Câmara, que o encaminhou à Divisão de Ensino Secundário para arquivamento.

Em 22 de junho de 1954 assume, como Diretor-Presidente do Colégio Oswaldo Cruz, o Prof. Oswaldo Quirino Simões, que estruturou o GFOC.

O Prof. Quirino fundou a Escola Técnica Oswaldo Cruz, mantida pela Protécnica Paulista Ltda. Era o ano de 1956 e, com uma turma de 25 alunos pioneiros de uma nova etapa na história do Oswaldo Cruz, nascia o Curso Técnico de Química Industrial.

Em 1959, com quase 800 alunos na Escola Técnica e mais de 800 no Colégio, começava a faltar espaço no velho prédio da "Santa Izabel". Eram necessários laboratórios especializados, mais salas de aula, oficinas etc.

Em 1965, o prédio da rua Brigadeiro Galvão, nº 540, encontrava-se em adiantada fase de construção e receberia, em 1966, o curso primário vindo da rua Santa Izabel, com nova organização pedagógica e administrativa, dando origem à Escola Experimental Profª Rosa Quirino Simões.

Logo, foi instalada em São Paulo a Escola Superior de Química, a fim de propiciar aos egressos de Cursos Técnicos de Química o prosseguimento de seus estudos em nível superior nessa área do conhecimento.

Em 1966, criou-se o Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.; e, por meio do Decreto nº. 59.142, de 25 de agosto daquele mesmo ano, o Conselho Federal de Educação autorizou a instalação do Curso de Química Industrial na Rua Brigadeiro Galvão 540, originando, assim, a Escola Superior de Química, onde mantenedora e mantida se situam até a presente data.

Em 1969, instalou-se o curso de Engenharia Química por meio do Decreto nº. 64.169, de 6 de março daquele ano, assim como, por meio do Decreto nº. 64.273, de 21 de março do mesmo ano, foi criada, também, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras com os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Química, Física, Matemática, Pedagogia e Letras, dando assim origem às Faculdades Oswaldo Cruz (FOC).

Nesse mesmo período, por transferência de mantenedores, foi assumida a direção do Colégio Paes Leme, transformando-o em Colégios Integrados "Oswaldo Cruz - Paes Leme", consolidando, assim, uma tradição na educação brasileira, onde se esmerava a oferta de ensino de qualidade, tanto no de nível médio tradicional, quanto no de técnico, privilegiando,

de um lado, a preparação de educandos para o ingresso no ensino superior e, de outro, a formação de profissionais para o mercado de trabalho.

Entre 1972 a 1974, foi construído na Rua Brigadeiro Galvão, nº 564 outro prédio para poder atender, então, à demanda de mais cursos superiores. Em 1974, por meio do Decreto nº. 76.631, de 13 de abril, criou-se a Faculdade de Ciências Administrativas, Econômicas e Contábeis, constituída pelos Cursos de Administração, Contabilidade e Economia.

As Faculdades Oswaldo Cruz haviam se tornado referencial de qualidade no cenário da educação brasileira, recebendo em 1981, autorização para funcionamento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas, que ficaria sob a Direção da Dr^a Maria Aparecida Pourchet de Campos até o ano 2000 por ocasião de seu falecimento.

Em meados de 1991, instalou-se o Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que mantém atualmente Cursos de Especialização em nível de pós-graduação *Lato Sensu*, onde são ministrados em sua sede, na Rua Brigadeiro Galvão, nº 564, bem como outros que são oferecidos em parcerias com Instituições de Ensino de diversas localidades brasileiras, além dos de Extensão destinados à coletividade em geral.

Para atender à demanda por cursos das áreas de Comunicação Social e Desenho Industrial, em 2000, foi incorporado o Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda, mantenedor das Faculdades Integradas Interamericanas, com sede na Rua Conselheiro Brotero, nº 475, Bairro da Barra Funda, São Paulo (SP).

Continuando essa trajetória, em 2001, por meio da Protécnica Paulista Ltda., foi criado e instalado o Centro Tecnológico Oswaldo Cruz - CETOC, um dos primeiros centros de educação tecnológica autorizados pelo MEC. Posteriormente em 2002, por força de Decreto Presidencial, o CETOC foi transformado em Faculdade de Tecnologia, com funcionamento até a presente data.

Naquele ano de 2001, foi autorizado o Curso de Engenharia Ambiental; em 2002, foi instalado o curso de Engenharia de Produção e, em 2003, foi criado o Instituto Superior de Educação, a fim de manter os cursos de Licenciatura.

Em 2010, o GFOC obteve autorização do MEC para implantar os cursos de Enfermagem e, em 2011 os de Fisioterapia e Engenharia Civil.

Em 2015, por meio da Portaria SERES nº 212, de 23/02/2015, a denominação das Faculdades Integradas Interamericanas foi alterada para Faculdade de Comunicação e Design Oswaldo Cruz, que mantém os cursos de Publicidade e Propaganda e de Design.

Em 2019, atento à crescente demanda por cursos livres de qualificação oferecidos por meio de plataformas digitais, o Centro de Pós-Graduação Oswaldo Cruz criou a Universidade Livre Oswaldo Cruz, que oferece cursos de qualificação e aperfeiçoamento por meio digital para todo o território nacional; e, também, passou a administrar os cursos de extensão universitária do grupo.

Atualmente, as Recuperandas, com quase 3.000 (três mil) alunos, mantêm 96 projetos pedagógicos em funcionamento, sendo, além do ensino médio, 37 cursos de pós-graduação.



no nível especialização, em todas as áreas; 35 cursos de qualificação e extensão na universidade livre; além dos cursos técnicos, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas, a saber:

Técnicos	Tecnológicos (Superior em Tecnologia)	Bacharelado e Licenciatura
Química	Alimentos Industrializados	Administração de Empresas
Edificações	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Contabilidade
Informática	Comércio	Economia
	Gestão Ambiental	Engenharia
	Pólmicos - Tecnologia em plásticos	Farmácia
	Gestão de Recursos Humanos	Engenharia Ambiental
		Engenharia Civil
		Engenharia Química
		Engenharia de Produção
		Química Bacharelado
		Química Industrial
		Química Licenciatura
		Design
		Publicidade e Propaganda

Diante da crise financeira que acometeu o GFOC, conforme detalhamento abaixo, seus então administradores, representantes legais de todas as Recuperandas, herdeiros da maioria qualificada do monte mor e inventariante do Espólio de Maria Teresa Quirino Simões, o Sr. Carlos Eduardo Quirino Simões de Amorim e o Sr. Marco Antonio Quirino Simões de Amorim, em outubro de 2022, resolveram alienar o GFOC à CORBACHO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL S/U LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.227.200/0001-91, que, por sua vez, indicou a pessoa do Professor Doutor Manuel Enriquez Garcia, que assumiu a direção pedagógica do Grupo Educacional, tendo como diretor geral o Sr. Gilberto Simonassi Corbacho.

É que, estes, atendendo ao apelo da ex-aluna Cassia da Penha Rodrigues, formada em Engenharia Química em 1994, inconformada com a possibilidade de fechamento de sua Escola, aceitaram assumir o desafio com o objetivo de salvar o GFOC e transformá-lo, ao final, em uma Universidade de primeira linha, sem fins lucrativos, com valores de referência Judaico-Cristã.

Assim, com a fusão de todas as pessoas jurídicas Recuperandas, na forma do artigo 1.119 do Código Civil, e a transformação da sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações, ao enquadramento em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil; o GFOC, sob este novo paradigma, espera assegurar sua preservação por mais cem anos, via de consequência a manutenção do patrimônio cultural que representa há mais de um século, na forma do artigo 216 da Constituição Federal; assim como a continuidade de sua função social centenária relevantíssima como educadora e formadora de cidadãos e profissionais, independentemente do credo que professem⁷.

Então, o GFOC, pela Recuperação Judicial, experimentará sua reorganização institucional, patrimonial e operacional, com vistas à sua expansão e transformação em uma atividade econômica sustentável correspondente, primeiramente, a um Centro Universitário e, posteriormente, a uma Universidade, ambos com autonomia universitária para o aumento do número de cursos e de vagas oferecidos; com a sua manutenção como geradora de ciência e tecnologia; como também a manutenção dos cerca de 600 empregos diretos, regularidade do

⁷ O GFOC instituiu e manterá a respectiva Capelanía.

pagamento dos salários e a expansão dos postos de trabalho; e, ao final das contas, o fomento à atividade econômica geral na cidade de São Paulo, especialmente no Bairro da Barra Funda e entorno.

CAPÍTULO IV.A – ESPÓLIO DE MARIA TERESA QUIRINO SIMÕES

Considerando que o Espólio de Maria Teresa Quirino Simões declara nas primeiras declarações dos autos do inventário processo nº 1000291-09.2022.8.260035, ser titular das quotas sociais das seguintes sociedades Recuperandas, como se vê da fotografia tirada daqueles autos:

(B) PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS:

1. 9.174 quotas (no valor contratual de R\$ 91.740,00) da PRO TECNICA PAULISTA LTDA., empresa detentora do CNPJ/MF n. 60.704.335/0001-12, e NIRE 35.226.100.374, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Brigadeiro Galvão, n. 540 – Barra Funda, pelo valor de R\$ 91.740,00 (noventa e um mil setecentos e quarente reais), tendo em vista patrimônio líquido negativo (Doc 23).
2. 6.165 quotas (no valor contratual de R\$ 616.500,00) da PAULISTA DE PEDAGOGIA LTDA., empresa detentora do CNPJ/MF n. 60.704.178/0001-45 e NIRE 35.219.984.157, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Brigadeiro Galvão, n. 540 – Barra Funda, pelo valor de R\$ 616.500,00 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), tendo em vista patrimônio líquido negativo (Doc 24).
3. 29.236,48 quotas (no valor contratual de R\$ 2.923.648,00) da PALADIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., empresa detentora do CNPJ/MF n. 60.704.095/0001-56 e NIRE 35.220.059.437, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Brigadeiro Galvão, n. 540 – Barra Funda, pelo valor de R\$ 1.739.749,10 (um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), tendo em vista patrimônio líquido de R\$ 2.718.358,32 (Doc 25).

4. 14.000 quotas (no valor contratual de R\$ 14.000,00) do INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA., empresa detentora do CNPJ/MF n. 60.704.418/0001-01 e NIRE 35.225.611.049, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Brigadeiro Galvão, n. 540 – Barra Funda, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo em vista patrimônio líquido negativo (Doc 26).

5. 1.366 quotas (no valor contratual de R\$ 13.660,00) de ESTABELECIMENTOS BRASILEIROS DE EDUCAÇÃO LTDA., empresa detentora do CNPJ/MF n. 60.704.012/0001-29 e NIRE 35.224.972.986, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Brigadeiro Galvão, n. 540 – Barra Funda, pelo valor de R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais), tendo em vista patrimônio líquido negativo (Doc 27).

Considerando por sua vez, que os balanços especiais levantados especialmente para impetração da recuperação judicial, confirma o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO**, conforme se vê:

(1) Pro Técnica Paulista: **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** de (RS 17.040.144,89), fls. 124/126;

(2) Paulista de Pedagogia: **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** de (RS 4.115.113,89), fls. 112/114;

(3) Instituto Educacional Oswaldo Quirino: **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** de (RS 26.215.301,77), fls. 76/78;

(4) Estabelecimentos Brasileiros de Educação: **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** de (RS 8.363.853,80), fls. 64/66.

Considerando que no balanço consolidado especialmente levantado para o fim de impetração da recuperação judicial o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** do GFOC é de (RS 59.632.724,76), fls. 143/145.

Considerando que o levantamento do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** do GFOC, por parte da administração anterior, **NÃO CONSIDEROU O ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO TOTAL DE RS 420.483.526,66**, conforme fls. 1026/1065.

Considerando, que, embora contabilmente a Paládio Administração de Bens Ltda. tenha registro nominal de patrimônio líquido positivo de R\$ 2.713.568,41, correspondente à capital social integralizado, o fato é que se trata de sociedade meramente patrimonial, sem atividade operacional, onde não foram localizados quaisquer ativos, de maneira que futuro balanço de determinação tenderá a zero de patrimônio líquido, ou mesmo negativo.

Considerando que, portanto, as quotas sociais declaradas pelo Espólio de Maria Teresa Quirino Simões não são consideradas patrimônio; e, sim, endividamento nos montantes ora destacados,

Considerando a estrutura do plano de recuperação judicial que pressupõe a fusão de todas as pessoas jurídicas componentes do GFOC com a extinção das sociedades recuperandas, na forma do artigo 1.119 do Código Civil, e a instituição de uma nova sociedade, que a elas sucederá nos direitos e obrigações, enquadrada em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil.

Considerando que por força do Contrato de Aquisição do Grupo Oswaldo Cruz e outras Avenças celebrado aos 07.10.2022, compareceram em nome próprio os herdeiros Carlos Eduardo Quirino Simões de Amorim e Marco Antonio Quirino Simões de Amorim, que por cabeça e valor representam a maioria qualificada de 2/3 da herança deixada pelo Espólio de Maria Teresa Quirino Simões, que se rege pelas regras condomínio, na forma do artigo 1.791, parágrafo único, do Código Civil, tendo sido ajustada expressamente a cláusula 2.5:

2.5. Para a ratificação e segurança do **Contrato**, os **Herdeiros Promitentes Alienantes** prometem ceder e transferir para o **Adquirente**, a integralidade de seus direitos hereditários referentes ao **GOC** e às **Sociedades** das quais o **Espólio Promitente Alienante** é titular de **Quotas**, comprometendo-se eles **Herdeiros** a promover e direcionar a respectiva partilha para efetivar a presente aquisição por parte do **Adquirente**, especialmente porque os **Herdeiros Promitentes Alienantes** representam 2/3 (dois terços), ou seja a maioria qualificada do patrimônio da herança.

Considerando que o Espólio de Maria Teresa Quirino Simões por seu inventariante compareceu a título próprio no Contrato de Aquisição do Grupo Oswaldo Cruz, de maneira que perante as sociedades das quais o Espólio faz parte representa todos os herdeiros nos termos do artigo 1056, § 1º, do Código Civil, *in verbis*:

“Art. 1.056. A quota é indivisível em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo seguinte.

§ 1º No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.”

Considerando que nos termos do artigo 1056, § 1º, do Código Civil o Espólio de Maria Teresa Quirino Simões por seu inventariante compareceu a título próprio no Contrato de Aquisição do Grupo Oswaldo Cruz e expressamente autorizou a impetração da recuperação judicial e apresentação do plano de recuperação judicial pelo adquirente Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda. com a mais absoluta liberdade e gestão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 6ª, a saber:

6. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CUMPRIMENTO

6.1. O **Adquirente** fica liberado a imediata impetração de recuperação judicial do **GOC** e de suas **Sociedades**, estando todas as **Partes** conscientes e advertidas dos riscos e implicações, especialmente de falência e suas consequências.

6.2. A escolha do advogado ou advogados e a recuperação judicial será conduzida pelo **Adquirente** até final encerramento por decisão judicial transitada em julgado.

6.3. Independentemente do outorgante da procuração o advogado da recuperação judicial deverá prestar contas ao **Adquirente**.

6.4. O **Adquirente** fica liberado a formular o plano de recuperação judicial do **GOC** e de suas **Sociedades**, com ou sem consolidação, com a mais absoluta liberdade e sem prestação de contas às demais **Partes** do presente **Contrato**, assim como assinar o respectivo **Plano**, apresentá-lo em Juízo e aos credores, negociá-lo, alterá-lo, aditá-lo, modificá-lo, ajustá-lo, suprimi-lo, levá-lo a deliberação, em assembleia ou por termo de adesão.

6.5. Caberá ao **Adquirente** o acompanhamento e a postulação dos melhores interesses do **GOC** e das **Sociedades** que o compõem na consolidação do quadro geral de credores.

Considerando que as procurações ad judicium das sociedades Recuperandas para o fim específico de impetração da recuperação judicial, assim como, todos a documentação contábil, especialmente os balanços, a relação de credores, o relatório de passivo fiscal, foram assinados pessoalmente pelo Sr. Carlos Eduardo Quirino Simões Amorim, Inventariante do Espólio de Maria Teresa Quirino Simões.

Considerando que no referido no Contrato de Aquisição do Grupo Oswaldo Cruz, o adquirente é reconhecido e considerado pelo Espólio e seus herdeiros representando a maioria qualificada da herança por cabeça e valor, para todos os efeitos de direito como estar de boa-fé e ser considerado terceiro de boa-fé, nos termos da cláusula 2.8, *in verbis*:

2.8. Fica reconhecido que o **Adquirente** está se portando com "boa-fé objetiva"; e, assim, fica também reconhecida sua condição de "terceiro de boa-fé" para todo e qualquer efeito de direito.

Considerando que o referido Contrato de Aquisição do Grupo Oswaldo Cruz é irrevogável e irrevogável com disposição expressa de execução específica das obrigações assumidas pelo Espólio de Maria Teresa Quirino Simões, assim como, dos herdeiros Srs. Carlos Eduardo Quirino Simões Amorim e Marco Antonio Quirino Simões Amorim, que compõem, por cabeça e por valor, a maioria qualificada da herança, nos termos das cláusulas 13.5 e 13.6, *in verbis*:

13.5. Execução Específica. O presente documento constitui título executivo extrajudicial em conformidade com o Código de Processo Civil Brasileiro.

13.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Exceto conforme o *Way out* expressamente previsto na Cláusula 13.6.2., o presente **Contrato** é celebrado em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando não apenas as **Partes** e os **Intervenientes Anuentes**, mas também seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Considerando que as declarações do inventário de Maria Teresa Quirino Simões apresentam R\$ 8.222.055,67 em bens imóveis, que na forma da obrigação de fazer assumida na cláusula 2.5. do Contrato de Aquisição do Grupo Oswaldo Cruz devem ser revertidos na partilha para a herdeira interdita Fátima Quirino Simões,

Considerando que o mais moderno entendimento global é que a recuperação das empresas e o cumprimento de seu plano não pode ser impedida ou embaraçada pelo detentor de participação societária, como se vê no art. 12, da DIRETIVA (UE) 2019/1023 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 20 de junho de 2019, sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições, e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva sobre reestruturação e insolvência), *in verbis*:

“Artigo 12º

Detentores de participações

1. Caso os Estados-Membros excluam os detentores de participações da aplicação dos artigos 9º a 11º, asseguram por quaisquer outros meios que os referidos detentores de participações não possam desrazoavelmente impedir nem levantar obstáculos à adoção e confirmação de um plano de reestruturação.

2. Os Estados-Membros asseguram igualmente que os detentores de participações não possam desrazoavelmente impedir nem levantar obstáculos à execução de um plano de reestruturação.”

Considerando que a jurisprudência nacional é exatamente neste sentido de não permitir que o espólio do sócio, ainda que majoritário, venha a embaraçar a recuperação judicial da empresa em crise. Neste sentido:

“RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. ART. 59, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005. CREDOR. SÓCIO MINORITÁRIO. QUESTÕES SOCIETÁRIAS. ILEGITIMIDADE. MÉRITO DO PLANO. DISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Os credores, que agem na qualidade de sócios, buscando impor aos demais credores da recuperanda as obrigações decorrentes de acordo de acionistas, não têm legitimidade para interpor o agravo de instrumento contra decisão que concede a recuperação judicial. 3. No agravo de instrumento contra decisão concessiva da recuperação não é possível discutir teses acerca do mérito do plano de recuperação aprovado pela Assembleia Geral de Credores. Precedentes. 4. Recurso especial não provido.” (STJ, REsp n. 1.539.445/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 13/3/2018, DJe de 23/3/2018.)

“Agravo. Recuperação judicial. Recurso interposto por acionistas minoritários de companhia que integra o “Grupo Daslu”, inconformados com a concessão da

recuperação judicial. Alegação de violação ao direito de veto à transferência da "Marca Daslu", direito previsto em acordo de acionistas, violando o art. 53, III, da LRP, artigos 104, 106 e 187 do CC. Os acionistas, minoritários ou majoritários, não podem impedir a concessão de recuperação judicial derivada da aprovação do plano pela assembleia-geral de credores. As querelas intrassocietárias deverão ser dirimidas no palco judicial adequado e não nos lindes do processo de recuperação judicial. Os interesses dos acionistas não se sobrepõem ao princípio da preservação da empresa e de sua função social, nem aos interesses da comunidade de credores. Ausência de interesse e legitimidade recursal. Recurso não conhecido". (TJSP; Agravo de Instrumento 0154311-66.2011.8.26.0000; Relator (a): Pereira Calças; Órgão Julgador: N/A; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 24/01/2012; Data de Registro: 24/01/2012)

"Recuperação Judicial. Irresignação do herdeiro do sócio majoritário que exclama com (i) irregularidades na representação societária das requerentes da recuperação judicial, (ii) descabimento da autorização de venda de ativos e, ainda, (iii) supostas ilegalidades na aprovação das contas e na fixação da remuneração da diretoria das devedoras. Quanto ao primeiro ponto, há preclusão, pois a r. decisão que deferiu o processamento da recuperação passou irrecorrida. Aliás, o processo já está na fase de execução do plano. Há, também, preclusão sobre a venda dos ativos deferida às fls. 4.726/4.727, item 7. Por fim, as questões societárias devem ser dirimidas em ação própria, não perante o Juízo da recuperação. Decisão mantida. Recurso desprovido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2152620-31.2021.8.26.0000; Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 12/04/2022; Data de Registro: 12/04/2022)

"Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Decisão de deferimento, insurgência do espólio do sócio majoritário. Viúva meeira que não exerceu o direito de ingressar no quadro societário. Contrato social que proíbe a participação de herdeiros. Alegada ilegitimidade ativa do sócio minoritário afastada. Inteligência do art. 48, § 1º da Lei n. 11.101/2005. Sócio remanescente. Apresentação de documentos necessários à fase postulatória. Exigências legais atendidas. recurso conhecido e desprovido." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0032280-25.2016.8.24.0000, Relator: Desembargador Jaime Machado Junior, J, em 22.7.2017.)

Considerando que a jurisprudência é no sentido de que o incapaz não deve compor sociedade empresária, mormente diante da crise e do endividamento em que se encontram as sociedades recuperandas, Neste sentido:

"PROCESSO CIVIL INVENTÁRIO. QUOTAS SOCIAIS. INTERESSE DE MENOR. A regra do artigo 1.572 do Código Civil não implica a transmissão do estado de sócio aos herdeiros; necessidade da apuração dos haveres do menor nas circunstâncias do caso concreto. Recurso especial não conhecido." (STJ,

REsp 127.312/SP, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/09/2000, DJ 30/10/2000, p. 146, g.n.).

Considerando que, o patrimônio líquido consolidado do GFOC é incontrovertidamente negativo e os haveres de sócio devam ser apurados por balanço de determinação, avaliando-se ativos e passivos de igual forma, nos termos do artigo 606 do CPC.

Considerando que o balanço de determinação como método de apuração de haveres é estabelecido pela jurisprudência pacífica do STJ. Neste sentido: AgInt no AREsp n. 1.094.880/MG, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 22/11/2021, DJe de 26/11/2021; REsp 1335619/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Rel. p/ Acórdão Ministro João Otávio De Noronha, Terceira Turma, julgado em 03/03/2015, DJe 27/03/2015.

IV.A.I. Os eventuais haveres em favor da herdeira interdita Fátima Quirino Simões do Espólio de Maria Teresa Quirino Simões, nas sociedades recuperandas serão apurados por balanço de determinação nos termos do artigo 606 do CPC, cujos valores, se positivos, serão liquidados, conforme o disposto no contrato social original, pela nova pessoa jurídica, enquadrada em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil, que vier a ser constituída na forma do presente plano de recuperação judicial.

CAPÍTULO IV.B. – ESPÓLIO DE LUIS PERESTRELLO DE CARVALHOSA GARCIA

Considerando que o Espólio de Luis Perestrello de Carvalhosa Garcia, representado pelo inventariante, Ricardo de Oliveira Garcia, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.753.000-7, e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.076.738-03, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Áurea, nº 463, apto. 51, Vila Mariana, CEP: 04.015-070, nomeado no Processo nº 0603653-55.2000.8.26.0100, em trâmite na 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, é sócio minoritário e titular de 500 (quinhentas) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, assim, o montante de R\$ 500,00 da Recuperanda **INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA**; e, de 316 quotas sociais, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo assim o montante de R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais) da empresa **PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA.**, integralizadas, de cujas sociedades nunca e jamais atuou na gestão ou administração.

Considerando por sua vez, que os balanços especiais levantados especialmente para impetração da recuperação judicial, confirma o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO**, conforme se vê:

(1) Pro Tecnica Paulista: **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** de (R\$ 17.040.144,89), fls. 124/126;

(2) Instituto Educacional Oswaldo Quirino: **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** de (R\$ 26.215.301,77), fls. 76/78;

Considerando que no balanço consolidado especialmente levantado para o fim de impetração da recuperação judicial o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** do GFOC é de **(R\$ 59.632.724,76)**, fls. 143/145.

Considerando que o levantamento do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO** do GFOC, por parte da administração anterior, **NÃO CONSIDEROU O ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO TOTAL DE R\$ 420.483.526,66**, conforme fls. 1026/1065.

Considerando que, portanto, as quotas sociais declaradas pelo Espólio de Luis Perestrello de Carvalhosa Garcia não são consideradas patrimônio; e, sim, endividamento nos montantes ora destacados.

Considerando a estrutura do plano de recuperação judicial que pressupõe a fusão de todas as pessoas jurídicas componentes do GFOC com a extinção das sociedades recuperandas, na forma do artigo 1.119 do Código Civil, e a instituição de uma nova sociedade, que a elas sucederá nos direitos e obrigações, enquadrada em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil.

Considerando que o mais moderno entendimento global é que a recuperação das empresas e o cumprimento de seu plano não pode ser impedida ou embaraçada pelo detentor de participação societária, como se vê no art. 12, da DIRETIVA (UE) 2019/1023 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 20 de junho de 2019, sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições, e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva sobre reestruturação e insolvência), *in verbis*:

“Artigo 12º

Detentores de participações

- 1. Caso os Estados-Membros excluam os detentores de participações da aplicação dos artigos 9º a 11º, asseguram por quaisquer outros meios que os referidos detentores de participações não possam desrazoavelmente impedir nem levantar obstáculos à adoção e confirmação de um plano de reestruturação.*
- 2. Os Estados-Membros asseguram igualmente que os detentores de participações não possam desrazoavelmente impedir nem levantar obstáculos à execução de um plano de reestruturação.”*

Considerando que a jurisprudência nacional é exatamente neste sentido de não permitir que o espólio do sócio, ainda que majoritário, venha a embaraçar a recuperação judicial da empresa em crise. Neste sentido:

“RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. ART. 59, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005. CREDOR. SÓCIO MINORITÁRIO. QUESTÕES SOCIETÁRIAS.

ILEGITIMIDADE. MÉRITO DO PLANO. DISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Os credores, que agem na qualidade de sócios, buscando impor aos demais credores da recuperanda as obrigações decorrentes de acordo de acionistas, não têm legitimidade para interpor o agravo de instrumento contra decisão que concede a recuperação judicial. 3. No agravo de instrumento contra decisão concessiva da recuperação não é possível discutir teses acerca do mérito do plano de recuperação aprovado pela Assembleia Geral de Credores. Precedentes. 4. Recurso especial não provido.” (STJ, REsp n. 1.539.445/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 13/3/2018, DJe de 23/3/2018.)

“Agravo. Recuperação judicial. Recurso interposto por acionistas minoritários de companhia que integra o “Grupo Daslu”, inconformados com a concessão da recuperação judicial. Alegação de violação ao direito de veto à transferência da “Marca Daslu”, direito previsto em acordo de acionistas, violando o art. 53, III, da LRF, artigos 104, 106 e 187 do CC. Os acionistas, minoritários ou majoritários, não podem impedir a concessão de recuperação judicial derivada da aprovação do plano pela assembleia-geral de credores. As querelas intrassocietárias deverão ser dirimidas no palco judicial adequado e não nos lindes do processo de recuperação judicial. Os interesses dos acionistas não se sobrepõem ao princípio da preservação da empresa e de sua função social, nem aos interesses da comunidade de credores. Ausência de interesse e legitimidade recursal. Recurso não conhecido. (TJSP; Agravo de Instrumento 0154311-66.2011.8.26.0000; Relator (a): Pereira Calças; Órgão Julgador: N/A; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 24/01/2012; Data de Registro: 24/01/2012)

“Recuperação Judicial. Irresignação do herdeiro do sócio majoritário que exclama com (i) irregularidades na representação societária das requerentes da recuperação judicial, (ii) descabimento da autorização de venda de ativos e, ainda, (iii) supostas ilegalidades na aprovação das contas e na fixação da remuneração da diretoria das devedoras. Quanto ao primeiro ponto, há preclusão, pois a r. decisão que deferiu o processamento da recuperação passou irrecorrida. Aliás, o processo já está na fase de execução do plano. Há, também, preclusão sobre a venda dos ativos deferida às fls. 4.726/4.727, item 7. Por fim, as questões societárias devem ser dirimidas em ação própria, não perante o Juízo da recuperação. Decisão mantida. Recurso desprovido.” (TJSP; Agravo de Instrumento 2152620-31.2021.8.26.0000; Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 12/04/2022; Data de Registro: 12/04/2022)

“Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Decisão de deferimento, insurgência do espólio do sócio majoritário. Viúva meeira que não exerceu o direito de ingressar no quadro societário. Contrato social que proíbe a participação de herdeiros. Alegada ilegitimidade ativa do sócio minoritário afastada. Inteligência do art. 48, § 1º da Lei n. 11.101/2005. Sócio remanescente.

Apresentação de documentos necessários à fase postulatória. Exigências legais atendidas: recurso conhecido e desprovido.” (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0032280-25.2016.8.24.0000, Relator: Desembargador Jaime Machado Junior, J. em 22.7.2017.)

Considerando que a jurisprudência é no sentido de que o incapaz não deve compor sociedade empresária, mormente diante da crise e do endividamento em que se encontram as sociedades recuperandas. Neste sentido:

“PROCESSO CIVIL. INVENTÁRIO. QUOTAS SOCIAIS. INTERESSE DE MENOR. A regra do artigo 1.572 do Código Civil não implica a transmissão do estado de sócio aos herdeiros: necessidade da apuração dos haveres do menor nas circunstâncias do caso concreto. Recurso especial não conhecido.” (STJ, REsp 127.312/SP, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/09/2000, DJ 30/10/2000, p. 146, g.n.).

Considerando que, o patrimônio líquido consolidado do GFOC é incontrovertidamente negativo e os haveres de sócio devam ser apurados por balanço de determinação, avaliando-se ativos e passivos de igual forma, nos termos do artigo 606 do CPC.

Considerando que o balanço de determinação como método de apuração de haveres é estabelecido pela jurisprudência pacífica do STJ. Neste sentido: AgInt no AREsp n. 1.094.880/MG, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 22/11/2021, DJe de 26/11/2021; REsp 1335619/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Rel. p/ Acórdão Ministro João Otávio De Noronha, Terceira Turma, julgado em 03/03/2015, DJe 27/03/2015.

IV.B.I. Os eventuais haveres em favor do Espólio de Luis Perestrello de Carvalhosa Garcia, nas sociedades recuperandas serão apurados por balanço de determinação nos termos do artigo 606 do CPC, cujos valores, se positivos, serão liquidados, conforme o disposto no contrato social original, pela nova pessoa jurídica, enquadrada em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil, que vier a ser constituída na forma do presente plano de recuperação judicial.

CAPÍTULO V – RAZÃO DA CRISE FINANCEIRA

As Recuperandas possuem uma centenária história de sucesso no setor da educação e cultura, desenvolvendo suas relevantes atividades, cumprindo sua excepcional função social, de forma responsável e ílibada, tendo edificado a formação de milhares de brasileiros e brasileiras ao longo de mais de um século. O simples fato do GFOC, no Brasil, estar instalado e em funcionamento por mais de um século, fala por si só em abono a esta excepcional trajetória que é mais antiga do que a PUC-SP e a FGV.

Todavia, o modelo das Recuperandas não veio acompanhando as exigências capitalistas liberais do atual novo mercado da educação, dominado pelos Fundos de Investimentos que canibalizam o ensino, coisificando a educação como se fossem commodities, tendo o GFOC

insistido em manter os seus valores tradicionais de ensino personalizado, cidadão, de alta qualidade, presencial, com a valorização de seu corpo docente; assim como, na gestão familiar.

Nesta perspectiva, quando em julho de 1999, sua finalidade foi transformada de "sem fins lucrativos" para "com fins lucrativos", cometeu-se um grave erro estratégico de gestão, pois o GFOC abriu mão de sua imunidade tributária, na ilusão de passar a compor este novo mercado educacional, buscando se associar a investidores e Fundos de Investimentos, o que nunca ocorreu.

Pelo contrário, investidores e Fundos de Investimentos correram das Recuperandas, porque as mesmas, no modelo de direção que mantinham com os valores assumidos desde a origem em 1914 e gestão familiar, não tinham potencialidade de enfrentar os passivos tributários que passaram a incorrer em nível federal e municipal.

Para agravar houve majoração na alíquota aplicada pela Municipalidade de São Paulo aos serviços de ensino superior. Até então, a alíquota que era de 2% sobre o faturamento para fins de ISS, passou a ser de 5%, onerando ainda mais o cumprimento dessas obrigações e levando a autuações fiscais. Muito embora posteriormente a alíquota tenha retornado a 2%, a Municipalidade, em face das autuações ocorridas, não reconheceu a retroação e foi neste ponto crítico que houve a ruptura do controle do endividamento fiscal das Recuperandas, o que vêm amargando até a presente data, somando as dívidas ativas municipal e federal o seguinte:

União	R\$ 9.744.477,87	R\$ 110.170.388,22	R\$ 1.208.453,80	R\$ 32.833.240,42	R\$ 10.827.381,04	R\$ 290.420,95	R\$ 23.824,27	R\$ 164.479.604,45
Município	R\$ 253.004.873,94	R\$ 1.538.453,80	R\$ 37.893.318,20	R\$ 12.927.380,20	R\$ 190.420,95	R\$ 30.824,20	R\$ 422.483.526,44	
FISCAL	R\$ 8.746.477,87	R\$ 364.104.460,34	R\$ 1.538.453,80	R\$ 37.893.318,20	R\$ 12.927.380,20	R\$ 190.420,95	R\$ 30.824,20	R\$ 422.483.526,44

Outrossim, a partir dos anos 2000, as Recuperandas por diversas vezes iniciaram parcelamentos administrativos dos tributos, sendo sistematicamente surpreendidas por novas crises econômicas e/ou políticas que tinham como consequências a inadimplência do alunado e a evasão escolar, ambas altíssimas. Foi assim na crise mundial de 2008, na crise de 2015, novamente em 2018 e recentemente com a pandemia, contudo as Recuperandas sempre mantiveram patrimônio imobilizado relevante que garantiu a sustentação econômica da instituição nestes cem anos de trajetória e garantirá no próximo centenário.

A crise da Covid pegou em cheio as Recuperandas, que somente no período entre 2020 a 2022, perderam 50% dos alunos e a inadimplência total ficou acima de 15%.

Nestas circunstâncias, o GFOC passou a sofrer severos problemas de caixa, agravados pelo endividamento fiscal; tendo tudo isso aniquilado seu capital de giro.

Não obstante o relevante patrimônio imobilizado, sofrendo crise sistêmica, especialmente decorrente do desgoverno tributário; as Recuperandas, pela falta de certidões tributárias, não conseguiram realizar a desmobilização, com a qual reduziriam os custos sobre o patrimônio desmobilizado e ainda reverteriam o valor de desmobilização para composição de seu capital de giro.

Nesse contexto, diante da impossibilidade de desmobilização pela falta de certidão tributária, o GFOC foi obrigado a se socorrer de instituições financeiras e fundos, comprometendo seus recebimentos futuros, contando até a presente data com saldo devedor de expressivo valor.

O GFOC chegou a ter mais de 10.000 alunos nos idos de 2004-2005 e atualmente mantém pouco menos de 3000 alunos em todos os seus cursos, não gerando caixa em suficiente dinheiro novo capaz sequer de enfrentar seu custo fixo, de modo que não tem outra saída senão se socorrer da desmobilização de seu patrimônio imobilizado.

Com este quadro, o GFOC se viu obrigado a impetrar a Recuperação Judicial.

CAPÍTULO VI - CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

O processamento da Recuperação Judicial foi requerido e deferido em consolidação processual, e nesse momento, com a elaboração do PRJ com os métodos de recuperação, ficou evidenciada a necessidade de que seja o plano deliberado pelos Credores em consolidação substancial.

Como se sabe, as Recuperandas compõem o GFOC, cujos quadros societários das devedoras são cruzados entre elas e o Espólio de Maria Teresa Quirino Simões, tendo as empresas substancialmente o mesmo objeto social. Eis o demonstrativo das composições societárias cruzadas das Recuperandas:

Demonstrativo das Participações Societárias																
Grupo Oswaldo Cruz																
Empresa	E.E.E.C				I.E.O.G				PALADIO				P.B.C			
	Resposável E.F.F	Mário A Campos até Outubro/05			Mário A Campos até Janeiro/08			C.E.O.S.A.			C.E.O.S.A.					
Resposável E.F.F	C.E.O.S.A a partir Novembro			C.E.O.S.A a partir Fevereiro												
Alteração Contratual	01/31/2005			04/10/2011			01/02/2005			31/01/2005						
	Quotas nº	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Capta %	Quotas nº	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Capta %	Quotas nº	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Capta %	Quotas nº	Valor Unit. R\$	Valor R\$	Capta %
Maria Teresa Quirino Simões	100	30,00	3.000,00	30,0%	10.000	0,00	10.000,00	100,0%	2.000,00	100,00	200,00	100,0%	100	100,00	10.000,00	100,0%
PH Técnica Paulista Ltd	50	30,00	1.500,00	15,0%	5.000	0,00	5.000,00	50,0%	1.000,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00	100,00	100,00	100,0%	50	100,00	5.000,00	50,0%
RECUPERAÇÃO JUR	5	30,00	150,00	1,5%	500	0,00	500,00	5,0%	100,00							

A nova gestão, considerando que a crise financeira e as dívidas das Recuperandas são comuns e afetam diretamente todas as empresas do GFOC, que, têm entre elas clara interligação econômica e operacional, inclusive em razão da complementaridade das atividades que realizam, pretende implementar a reorganização societária, com a fusão de todas as empresas, em uma associação civil sem fins lucrativos, com a concentração jurídica de todos os Credores, ativos e passivos.

Ou seja, com a consolidação dos ativos imobiliários cuja avaliação conservadora corresponde a valor muito superior à totalidade dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, não só se assegurará o pagamento aos Credores, como, também, a perpetuidade do GFOC por mais cem anos, com sua vocação natural de entidade educacional, enquadrada em associação civil sem fins lucrativos.

Logo, considerando o presente PRJ, assim como a realidade pretérita e atual das Recuperandas, interdependente, interrelacionada e indissociável, com unidade de administração, comunhão de obrigações, inclusive a existência de garantias cruzadas e confusão na atividade educacional como se uma só fossem, com profunda afinidade de questões de fato e de direito (artigo 113, incisos I e III, do Código de Processo Civil⁸), não há dúvidas que a reestruturação do negócio deve ser buscada e estabelecida no âmbito do GFOC em consolidação substancial, na forma do artigo 69-K, da Lei 11.101/2005⁹.

CAPÍTULO VII – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

SECÃO I – DISPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA

VII.1.1. O Adquirente do GFOC, após análise do respectivo empreendimento econômico e diante da crença em sua viabilidade, resolveu assumir e salvar a entidade educacional, garantindo sua preservação por mais cem anos, por meio de sua reorganização com **(a)** a fusão de todas as suas pessoas jurídicas componentes, na forma do artigo 1.119 do Código Civil¹⁰, e a transformação da sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações, ao enquadramento em Instituição de Ensino Judaico-Cristã correspondente à associação civil, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil¹¹; **(b)** a sua preservação por mais cem anos, via de consequência a manutenção do patrimônio cultural que representa

⁸ CPC, Art. 113. Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando: I - entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide; (...) III - ocorrer afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito.

⁹ Lei 11.101/2005, Art. 69-K. Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.

¹⁰ CC, Art. 1.119. A fusão determina a extinção das sociedades que se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.

¹¹ CC, Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações;

há mais de um século, na forma do artigo 216 da Constituição Federal¹²; **(e)** a continuidade de sua função social centenária relevantíssima como educadora e formadora de cidadãos e profissionais; **(d)** a sua reorganização institucional, patrimonial e operacional, com vistas à sua expansão e exercício de uma atividade econômica sustentável correspondente, primeiramente, a um Centro Universitário e, posteriormente, a uma Universidade¹³, ambos com autonomia universitária para o aumento do número de cursos e de vagas oferecidos; **(e)** a sua manutenção como geradora de ciência e tecnologia; **(f)** a manutenção dos empregos, regularidade do pagamento dos salários e a expansão dos postos de trabalho; e, **(g)** o fomento à atividade econômica em geral e na cidade de São Paulo, especialmente no Bairro da Barra Funda e entorno.

VII.1.2. A convicção do Adquirente vem respaldada pela monumental capacidade profissional e incrível trajetória do Prof. Manuel Enriquez Garcia, que contribuiu decisiva e determinadamente na formulação destas premissas e aceitou a direção acadêmico-pedagógica do GFOC:



Manuel Enriquez Garcia

E-mail: manuel@fipe.org.br | <http://www.fipe.org.br>
 Tel: (11) 50234280/44654367
 Site: www.fipe.org.br

Economista, Presidente da Ordem dos Economistas do Brasil, Professor Sênior da Universidade de São Paulo. Possui graduação em Economia pela Faculdade de Economia Administração e Contabilidade (FEA-USP) (1970), Mestrado em Economia pela FEA-USP (1972) e Doutorado em Economia pela FEA-USP (1979). Foi coordenador de Graduação e de Estágio supervisionado na FEA-USP e professor Doutor da Universidade de São Paulo, desde 1971. Pesquisador da FINE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Membro do Conselho Editorial da Revista Estudos Econômicos. Pesquisador do Capitalismo Humano na FUC-SP. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Métodos Quantitativos aplicados na Economia. Possui aulas de Micro e Macroeconomia, Economia Brasileira e Econometria. Presidente do Conselho Regional de Economia (2012-2014 e 2016-2018). É coautor do livro Fundamentos de Economia, 7 ed., vol. Best Seller em Economia, Editora Saraiva, 2018. Coautor do livro Manual de Economia - Equipe Professores da USP, vol. 6, São Paulo: Editora Saraiva, 2015. Presidente do Comitê de Inovação e Tecnologia na Economia 4.0 Apresentador do programa TV da Ordem dos Economistas veiculado na TVÁfrica, canal 9 da Net e 105 da TVA. Consultor Econômico. Presidente, Advogado inscrito na OAB/SP (Foto Informada pelo autor)

¹² CF, Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

¹³ Decreto nº 9.235/2017, Art. 15. As IES, de acordo com sua organização e suas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas para oferta de cursos superiores de graduação como: I - faculdades; II - centros universitários; e III - universidades. § 1º As instituições privadas serão credenciadas originalmente como faculdades. § 2º A alteração de organização acadêmica será realizada em processo de credenciamento por IES já credenciada.

VII.1.2.1. Assim como, estas premissas foram respaldadas na experiência do destacado profissional do mercado financeiro, Dr. Gilberto Simonassi Corbacho, financeiro de carreira com mais de 30 anos dentro do Banco do Brasil até a sua aposentadoria no posto de Assessor Especial do Diretor de TI, Secretário Geral do Conselho da Justiça Federal, Presidente do Conselho Fiscal do Banco Regional de Brasília, Administrador de Empresas e Matemático com MBA em negócios pela FGV, profundamente treinado e preparado, com um passado ilibado e relevantíssimo no mercado financeiro e na administração da Justiça.

VII.1.2.1.1. A eventual ausência ou impedimento a qualquer tempo, título ou natureza, dos referidos senhores indicados neste Capítulo VII, Seção 1, não prejudica, invalida ou importará descumprimento ao presente PRJ.

VII.1.3. O PRJ parte da convicção de que a preservação do GFOC, assegurando a sua continuidade por mais cem anos como entidade educacional, tem como melhor solução sua transformação, pelos meios societários e civis disponíveis, em uma associação civil sem fins lucrativos, com as implicações objetivas de **(a)** reversão perpétua de todo o seu resultado econômico para capitalização da própria entidade educacional, sem distribuição de lucros; **(b)** aproveitamento dos benefícios tributários de imunidade fiscal e de transação fiscal específicos; **(c)** como também, de estar juridicamente apto à celebração de convênios e subvenções em face do Poder Público e entidades para-fiscais.

VII.1.4. Com efeito, a determinação da linha Judaico-Cristã, independentemente do mérito do chamado espiritual recebido e profetizado por sua cúpula de controle, assegura a qualidade de ensino com valores culturais amplamente reconhecidos pela sociedade civil nacional, em decorrência, a aproximação com a comunidade, via de consequência, a atração direta de um público que no Brasil corresponde a 86,8% da população¹⁴; e, indiretamente, de todo o país, vez que é inegável a janela de mercado que decorre da associação entre as marcas "Oswaldo Cruz", forte e respeitada no seguimento educacional, serviços, comercial e industrial, sustentada pelas Recuperandas e suas antecessoras há mais de cem anos, com o enraizado e forte apelo propalado pelas comunidades Judaico-Cristã de que a educação liberta, com a indução de todos à busca da respectiva formação profissional e pessoal.

VII.1.5. Fica autorizada a celebração de escritura pública e/ou instrumento particular, assim como o respectivo registro público de títulos e documentos, imobiliário, de registro de pessoa jurídica, Junta Comercial, Instituto Nacional de Propriedade Industrial e qualquer outro que seja pertinente para o cumprimento de qualquer disposição do presente PRJ.

VII.1.6. Para o cumprimento de qualquer disposição do presente PRJ, o GFOC fica autorizado a formulação e/ou preenchimento de qualquer aplicação, formulário e/ou requerimento; assim como, a promoção de qualquer medida extrajudicial e judicial, ajuizamento, defesa, resposta e/ou recurso em razão de qualquer ação pertinente, perante qualquer instância, corte ou tribunal judicial, administrativo ou arbitral.

¹⁴ <https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo-o-ibge-e-a-religiao-cristaos-sao-86-8-do-brasil-catolicos-cacm-para-64-6-evangelicos-ja-sao-22-2/>

VII.1.7. Para o cumprimento de qualquer disposição do presente PRJ, o GFOC fica autorizado a praticar qualquer ato comissivo ou omissivo que entender necessário.

SEÇÃO 2 – ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

VII.2.1. Seja por fusão entre todas, na forma do artigo 1.119, do Código Civil; ou, alternativamente, incorporação por uma delas de todas as outras, na forma do artigo 1.116, do Código Civil; as Recuperandas Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda., Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda., Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda., Paulista de Pedagogia Ltda., Pro Técnica Paulista Ltda., Paládio Administração de Bens Ltda., e Oswaldo Cruz Labservice Ltda., se reorganizarão, unificando todo o ativo e passivo do GFOC, sob uma única (nova) pessoa jurídica em caso de fusão; ou, alternativamente, sob a incorporadora em caso de incorporação, conforme seja o mais apropriado perante a regulação administrativa do Ministério da Educação << MEC >>, das Autoridades da Educação e do Poder Público, em todas as esferas, associado ao que for mais benéfico ao GFOC, ao exclusivo critério das Recuperandas.

VII.2.1.1. Após a fusão ou, alternativamente, incorporação, as faculdades mantidas serão unificadas sob única (nova) pessoa jurídica em caso de fusão; ou, alternativamente, sob a incorporadora em caso de incorporação, conforme a regulação do MEC.

VII.2.1.2. O Colégio será mantido sob a única (nova) pessoa jurídica em caso de fusão; ou, alternativamente, sob a incorporadora em caso de incorporação.

VII.2.2. A única (nova) pessoa jurídica em caso de fusão; ou, alternativamente, a incorporadora em caso de incorporação; será transformada, na forma do artigo 1.113, do Código Civil¹⁵, em Instituição de Ensino Judaico-Cristã, correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil, sem prejuízo dos direitos dos Credores, nos termos do artigo 1.115, do Código Civil¹⁶.

VII.2.2.1. No cumprimento de sua missão, esta associação civil sem fins lucrativos, orientar-se-á, fundamentalmente, pelos princípios da doutrina Judaico-Cristã. Dentro desse espírito, assegura a liberdade de investigação, de ensino e de manifestação de pensamento, objetivando sempre a realização de sua função social, considerada a natureza e o interesse público de suas atividades.

VII.2.3. A denominação desta associação civil sem fins lucrativos, passará a ser Instituto de Ensino Judaico-Cristão Oswaldo Cruz, que será o mantenedor da Faculdade Judaico-Cristã Oswaldo Cruz, posteriormente, Centro Universitário Judaico-Cristão Oswaldo Cruz; e por

¹⁵ CC, Art. 1.113. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se.

¹⁶ CC, Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores.

fim, Universidade Judaico-Cristã Oswaldo Cruz, conforme o respectivo credenciamento junto ao MEC¹⁷.

VII.2.4. Fica ressalvado de que a legislação aplicável à espécie, assim como a normatização do MEC, das Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas, será respeitada e observada, para o efeito do cumprimento dos termos da presente Seção VII.2.

VII.2.4.1. As Recuperandas ficam autorizadas, para efeito do cumprimento dos termos da presente Seção VII.2., a promoverem todas e quaisquer solicitações e/ou requerimentos, credenciamentos, recredenciamentos, propostas de novos cursos e aumentos de vagas, e demais pleitos em atos regulatórios e/ou autorizações administrativas em face do MEC, das demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas.

VII.2.4.2. Os respectivos deferimentos, credenciamentos, recredenciamento e autorizações administrativas por parte do MEC, das demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas, são condição suspensiva de exigibilidade do cumprimento dos termos da presente Seção VII.2.

VII.2.4.3. Fica desde já ressalvada a possibilidade de indeferimentos por parte do MEC, demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas, assim como de falta de prazo razoável na tramitação regulatória ou administrativa, autorizando as Recuperandas a tomarem todas as ações e medidas, administrativas, judiciais e extrajudiciais que entenderem pertinentes à hipótese, inclusive renovar, retificar, ajustar e ratificar todas e quaisquer solicitações apresentadas ao MEC, demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas, sempre que entenderem necessário, assim como, sem que isso implique descumprimento do presente PRJ ou autorize a convalidação da Recuperação Judicial em falência.

VII.2.5. Vinculado ao cumprimento dos termos da presente Seção VII.2., fica assegurada à gestão das Recuperandas, a independência e liberdade de ação, assim como, de tomada de atos e medidas administrativas e jurídicas, que a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência julgar oportunas, pertinentes e/ou necessárias.

VII.2.5.1. Para que não haja dúvida, visando o cumprimento dos termos da presente Seção VII.2., poder-se-á ocorrer a fusão ou, alternativamente, a incorporação, contudo, será admitido qualquer outro meio, na forma do artigo 50, inciso II, da Lei 11.101/2005¹⁸, interpretado extensivamente para abranger qualquer outra possibilidade prevista em lei.

VII.2.6. O Estatuto da associação sem fins lucrativos que segue no Anexo 5 do PRJ original às fls. 27346/27335, faz parte integrante do presente PRJ, fica aprovado em todos os seus termos.

¹⁷ Decreto nº 9.235/2017, Art. 15. As IES, de acordo com sua organização e suas prerrogativas acadêmicas, serão credenciadas para oferta de cursos superiores de graduação como: I - faculdades; II - centros universitários; e III - universidades. § 1º As instituições privadas serão credenciadas originalmente como faculdades. § 2º A alteração de organização acadêmica será realizada em processo de recredenciamento por IES já credenciada.

¹⁸ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: (...) II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

VII.2.7. Nenhum dos termos da presente Seção VII.2, poderá prejudicar os interesses dos Credores, conforme reconhecido pela legislação aplicável.

VII.2.8. Fica reconhecida a essencialidade para o soerguimento das Recuperandas, dos termos da presente Seção VII.2., via de consequência, a necessidade da dispensa das certidões de regularidade fiscal em todos os níveis do Poder Público, seguridade social e FGTS, por ocasião dos requerimentos administrativos apresentados perante o MEC, demais Autoridades da Educação e ao Poder Público em todas as esferas.

VII.2.9. Para segurança todos os interessados, nos termos do artigo 47, da Lei 11.101/2005, a Instituição de Ensino Judaico-Cristã, correspondente à associação civil sem fins lucrativos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Civil, terá sua contabilidade promovida por empresa de prestação de serviços contábeis externa, de primeira linha e independente, com o que se visa garantir o compliance e a integridade das informações. A escola da empresa será compatível com a disponibilidade orçamentária da associação civil sem fins lucrativos.

SEÇÃO 3 – SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE EDUCACIONAL DO GFOC

VII.3.1. A sustentabilidade do GFOC amplamente considerada, inclusive quanto aos seus aspectos fiscais, está relacionada à sua transformação na referida associação civil sem fins lucrativos, correspondente a uma Instituição de Ensino Judaico-Cristã, uma vez que tem implicações objetivas **(a)** de reversão perpétua de todo o seu resultado econômico para capitalização da própria entidade educacional, sem distribuição de lucros; **(b)** assim como, de aproveitamento dos benefícios tributários de imunidade fiscal e de transação fiscal específicos; **(c)** como também, de estar juridicamente apto à celebração de convênios e subvenções em face do Poder Público e entidades parafiscais.

VII.3.1.1. A sustentabilidade do GFOC também está relacionada à quitação do passivo concursal sujeito à presente Recuperação Judicial, nos termos deste PRJ, considerando a desmobilização de ativos, que é suficiente para tanto de maneira que fica reconhecida a essencialidade da disponibilização dos ativos imobilizados, daqueles operacionais ou não, para fins de viabilidade do presente plano.

VII.3.2. Com efeito, a sustentabilidade está associada à expansão do número de alunos e respectivo faturamento apto à assegurar a geração de caixa suficiente a fazer frente com os custos da atividade, cuja determinação da linha Judaico-Cristã, independentemente do mérito do chamado espiritual recebido e profetizado pela já referida cúpula, assegura a qualidade de ensino com valores culturais amplamente reconhecidos pela sociedade civil nacional, em decorrência, a aproximação com a comunidade, via de consequência, a atração direta de um público que no Brasil corresponde a 86,8% da população¹⁹; e, indiretamente, de todo o país, vez que é inegável a janela de mercado que decorre da associação entre as marcas “Oswaldo Cruz”, fortes e respeitadas no seguimento educacional, de serviços, comercial e industrial, sustentada pelas Recuperandas e suas antecessoras há mais de cem anos, com o enraizado e

¹⁹ <https://veja.abril.com.br/coluna/reinaldo-o-ibge-e-a-religiao-cristaos-sao-86-8-do-brasil-catolicos-caem-para-64-6-evangelicos-ja-sao-22-2/>

forte apelo propalado pelas comunidades Judaico-Cristã de que a educação liberta, com a indução de todos à busca da respectiva formação profissional e pessoal.

VII.3.2.1. Fica autorizado o livre exercício regular da plena atividade educacional do GFOC junto ao MEC, Autoridades da Educação e ao Poder Público em todas as esferas, conforme todas as suas prerrogativas e direitos estabelecidos pela lei e atos regulatórios.

VII.3.2.2. Fica autorizada a livre solicitação de credenciamento para modalidade EAD (Educação a Distância) e respectivas autorizações de cursos vinculados ao processo.

VII.3.3. Neste contexto, visando a autonomia e liberdade de expansão da oferta de cursos e serviços educacionais, assim como, do número de vagas, o GFOC pretende conquistar autonomia universitária, o que normativamente é possível apenas com o seu recredenciamento, primeiramente, como Centro Universitário; e, posteriormente, como Universidade, que fica autorizado, conquanto não possa ser implementado a curto prazo.

VII.3.4. A expansão pretendida pelo recredenciamento, primeiramente, como Centro Universitário; e, posteriormente, como Universidade, fica condicionada à disponibilidade **(a)** de caixa e, amplamente, **(b)** à sustentabilidade financeira do GFOC, assim como **(c)** às efetivas condições de preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo respectivo ato regulatório perante o MEC, demais Autoridades da Educação e o Poder Público em todas as esferas.

VII.3.5. Fica ressalvado que a legislação aplicável à espécie, assim como a normatização do MEC, das Autoridades da Educação e do Poder Público, em todas as esferas, será respeitada e observada, para o efeito do cumprimento dos termos da presente Seção VII.3.

VII.3.5.1. As Recuperandas ficam autorizadas, para efeitos de cumprimento dos termos da presente Seção VII.3., a promoverem todas e quaisquer solicitações e/ou requerimentos, credenciamentos, recredenciamentos, propostas de novos cursos e aumentos de vagas, e demais pleitos em atos regulatórios e/ou autorizações administrativas em face do MEC, das demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas.

VII.3.5.2. Os respectivos deferimentos, credenciamentos, recredenciamentos, autorizações administrativas e afins por parte do MEC, das demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas, são condição suspensiva de exigibilidade do cumprimento dos termos da presente Seção VII.3.

VII.3.5.3. Fica desde já ressalvada a possibilidade de indeferimentos por parte do MEC, assim como de falta de prazo razoável na tramitação regulatória ou administrativa, autorizando as Recuperandas a tomarem todas as ações e medidas, administrativas, judiciais e extrajudiciais que entenderem pertinentes à hipótese, inclusive renovar, retificar, ajustar e ratificar todas e quaisquer solicitações apresentadas ao MEC, demais Autoridades da Educação e ao Poder Público em todas as esferas, sempre que entenderem necessário, assim como, sem que isso implique descumprimento do presente PRJ ou autorize a convalidação da Recuperação Judicial em falência.

VII.3.6. Vinculado ao cumprimento dos termos da presente Seção VII.3., fica assegurada a gestão das Recuperandas, a independência e liberdade de ação, assim como, de tomada de

atos comissivos e omissivos e medidas administrativas e jurídicas, que a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, julgar oportunas, pertinentes e/ou necessárias.

VII.3.7. Fica reconhecida a essencialidade para o soerguimento das Recuperandas, dos termos da presente Seção VII.3., via de consequência, a necessidade da dispensa das certidões de regularidade fiscal em todos os níveis do Poder Público, seguridade social e FGTS, por ocasião dos requerimentos administrativos apresentados perante o MEC e demais Autoridades da Educação e do Poder Público em todas as esferas.

VII.3.8. Nenhum dos termos da presente Seção VII.3. poderá prejudicar os interesses dos Credores, conforme reconhecido pela legislação aplicável.

SEÇÃO 4 – PATRIMÔNIO IMOBILIZADO DO GFOC

VII.4.1. Segundo o incluso Laudo de Avaliação, o qual faz parte integrante do presente PRJ como Anexo 1, o patrimônio immobilizado do GFOC, corresponde ao seguinte:

AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO GRUPO OSWALDO CRUZ		
Valor dos imóveis	R\$	167.863.434,44
Valor da marca	R\$	30.196.756,80
Valor dos outros ativos	R\$	121.200,00
Valor Total dos Ativos	R\$	198.181.391,24

VII.4.2. No que tange às marcas, totalizando o valor de avaliação de R\$ 30.196.756,80 (trinta milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), estas são aquelas relacionadas no Anexo 2 do presente PRJ, o qual faz parte integrante do mesmo, designando os serviços educacionais prestados pelo GFOC há mais de 100 anos, desde a origem em 1914, de maneira que delas emerge o valor encontrado no Laudo de Avaliação, sob o seguinte conceito: "Oswaldo Cruz marca de serviços educacionais executados ininterruptamente há mais de 100 anos, desde 1914".

VII.4.3. Já no tocante aos imóveis, os mesmos substancialmente se encontram no bairro da Barra Funda, na Zona Oeste da Cidade de São Paulo, em localização privilegiada no coração da cidade de São Paulo, atendida pelo Metrô através da Estação Marechal Deodoro, Linha 3-Vermelha e pela Linha de Trem da CPTM, pela Estação Barra Funda, que conforme o incluso Laudo de Avaliação estão totalizados em R\$ 167.863.434,44 (cento e sessenta e sete milhões,

oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), consoante a tabela a saber:

Item	Endereço	Valor dos Terrenos	Valor das Benfeitorias	Valor Total
1	Rua Barra Funda, 523/529	R\$ 5.345.881,83	R\$ -	R\$ 5.345.881,83
2	Rua Barra Funda, 539	R\$ 1.036.893,18	R\$ -	R\$ 1.036.893,18
3	Rua Brigadeiro Galvão, 510	R\$ 1.099.503,81		R\$ 1.099.503,81
4	Rua Brigadeiro Galvão, 520	R\$ 1.099.503,81		R\$ 1.099.503,81
5	Rua Brigadeiro Galvão, 564	R\$ 11.154.279,79	R\$ 27.601.055,73	R\$ 38.755.335,52
6	Rua Brigadeiro Galvão, 540	R\$ 13.330.579,51	R\$ 23.503.525,92	R\$ 36.834.105,43
7	Rua Cons Brotero, 323 / 327	R\$ 2.777.392,44		R\$ 2.777.392,44
8	Rua Cons Brotero, 427	R\$ 2.267.726,61	R\$ -	R\$ 2.267.726,61
9	Rua Cons Brotero, 475	R\$ 42.949.367,61	R\$ -	R\$ 42.949.367,61
10	Rua Cons Brotero, 501 / 505	R\$ 1.294.810,41	R\$ -	R\$ 1.294.810,41
11	Rua Cons Brotero, 507 / 509	R\$ 1.150.942,59	R\$ -	R\$ 1.150.942,59
12	Rua Cons Brotero, 521	R\$ 14.820.395,12	R\$ -	R\$ 14.820.395,12
13	Rua Cons Brotero, 541 / 543	R\$ 1.385.832,93	R\$ -	R\$ 1.385.832,93
14	Rua Cons Brotero, 551 / 555 / 559	R\$ 2.233.367,12	R\$ -	R\$ 2.233.367,12
15	Rua Cons Brotero, 565 / 567	R\$ 801.721,53	R\$ -	R\$ 801.721,53
16	Rua Cons Brotero, 355 / 369	R\$ 4.079.680,89	R\$ 6.145.348,09	R\$ 10.225.028,98
17	Rua Lopes de Oliveira, 458	R\$ 2.388.557,50		R\$ 2.388.557,50
18	Sítio Sto Antonio - Águas Lindóia	R\$ 1.397.068,04		R\$ 1.397.068,04
Total		110.613.504,70	57.249.929,74	167.863.434,44

VII.4.4. O Laudo de Avaliação dos ativos imobilizados (Anexo 1) fica aprovado pelos Credores para todos e quaisquer efeitos jurídicos no âmbito da presente Recuperação Judicial, automaticamente conforme a aprovação do presente PRJ.

VII.4.5. A gestão e a posse sobre o ativo imobilizado *in casu* permanecerão exercidas pelo GFOC.

SECÃO 5 – GERAÇÃO IMEDIATA DE RECURSOS

VII.5.1. Considerando a instabilidade de caixa das Recuperandas, que se encontram **(a)** sem suficiente capital de giro; **(b)** sem escala de alunos suficiente para gerar faturamento necessário sequer para o enfrentamento do custo fixo mensal do GFOC, cuja solução se

encontra planejada não a curto prazo, com esta Instituição de Ensino estabilizada e capitalizada; (e) com o passivo sujeito à Recuperação Judicial; (d) com passivo tributário; (e) com seu custo fixo mensal de despesas correntes, especialmente folha de pagamento com todos encargos e reflexos trabalhistas, energia elétrica, água, obrigações tributárias e previdenciárias; a preservação do GFOC implica em imediata negociação, nas melhores condições possíveis que venham a emergir, dos imóveis não operacionais correspondentes às matrículas a saber:

Matricula	CRI	Endereço	Nº Cadastro	Valor Venal de Referência – R\$
144.769	15º	Rua Conselheiro Brotero, 427	020.047.0285.0	2.256.196,00
37.853	15º	Rua Conselheiro Brotero, 475	020.047.0022.1	41.855.388,00
67.641	15º	Rua Conselheiro Brotero, 501/505	020.047.0021.1	891.381,00
69.007	15º	Rua Conselheiro Brotero, 507/509	020.047.0020.3 (obs. Está nº 511)	885.888,00
21.811	15º	Rua Conselheiro Brotero, 521 (BOX 1 a 12)	020.047.0060.2	9.941.798,00
202.830	15º	Rua Conselheiro Brotero, 541/543	020.047.0051.3	1.505.255,00
104.847	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 01	020.047.0013.0	2.420.406,00
104.848	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 07		
104.849	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 08		
129.468	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 - Loja Térreo		
129.469	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 02		
129.470	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 03		
129.471	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 04		
129.472	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 - Loja Térreo		
129.473	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 05		
129.474	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 06		
33.653	15º	Rua Conselheiro Brotero, 565/567	020.047.0012.2	842.438,00
Totalização dos imóveis conforme Valor Venal de Referência da PMSP = R\$ 60.598.750,00				

VII.5.2. Este valor imobiliário avaliado conforme o critério do “valor venal de referência” é estabelecido de modo isento pela Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 55196/2014²⁰.

²⁰ Decreto Municipal nº 55196/2014. Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico tomará públicos os valores venais atualizados dos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de São Paulo. § 1º. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico deverá estabelecer a forma de publicação dos valores venais a que se refere o “caput” deste artigo. § 2º. Os valores venais dos imóveis serão atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário, inclusive com a participação da sociedade, representada no Conselho Municipal de Valores Imobiliários.

VII.5.3. Desde que conte com aceitação do GFOC, fica autorizada a venda direta por parte do GFOC para terceiros, desde que provocada por proposta apresentada formalmente nos autos, onde conste prazo de validade de 90 (noventa) dias, com liberdade de estipulação de cláusulas, condições e garantias, dispensadas as certidões tributárias, por preço igual ou superior ao valor venal de referência estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do artigo 142, inciso V, da Lei 11.101/2005, cujo produto do pagamento do preço fique vinculado ao pagamento dos Credores sujeitos à esta Recuperação Judicial, conforme estipulado no presente PRJ, assim como destinado à capitalização do GFOC para a formação de capital de giro e investimentos no incremento de sua atividade educacional.

VII.5.4. Ainda, fica autorizado o GFOC, para o fim de capitalização e formação de capital de giro e investimentos no incremento de sua atividade educacional, a celebração de Dip Finance, à luz do artigo 69-A, da Lei 11.101/2005.

VII.5.5. Ficam ratificadas todas e quaisquer vendas antecipadas de ativos da GFOC para terceiros ou financiamentos obtidos mediante a celebração de Dip Finance, que tenham ocorrido até a aprovação do presente PRJ, à luz do artigo 66-A, da Lei 11.101/2005.

VII.5.6. Em todas as hipóteses das cláusulas da presente Seção, os respectivos negócios jurídicos deverão ser acompanhados pela Administradora Judicial e pelos Credores Mandatários, conceituados na cláusula VII.5.7 adiante, e realizados com proporcional e racional transparência, bem como prestação de contas nos autos.

VII.5.7. A fim de potencializar o cumprimento das obrigações estipuladas nesta Seção 5, sem que isso o isente de tais obrigações, o GFOC, por meio deste PRJ, autoriza os doravante denominados Credores Mandatários a buscarem interessados na aquisição dos imóveis não operacionais discriminados na cláusula VII.5.1, em conjunto ou separadamente, conforme o caso.

VII.5.7.1. Os Credores Mandatários atuarão como representantes das Recuperandas, com poderes para buscar ofertas no mercado e realizar tratativas das condições de venda a serem apresentadas às Recuperandas, bem como realizar todas as diligências necessárias, incluindo divulgação, avaliação, apresentação de propostas e negociações dos termos e condições, sempre no interesse comum das Recuperandas e dos Credores sujeitos ao PRJ.

VII.5.7.2. As Recuperandas se comprometem a fornecer todas as informações e documentos necessários aos Credores Mandatários para o desempenho de suas funções, visando facilitar o processo de venda dos imóveis.

VII.5.7.3. Os Credores Mandatários não possuem autorização para firmar contratos de venda, oneração, alienação, em nome das Recuperandas. Suas atribuições se limitam à prospeção de interessados, tratativas das condições e apresentação das propostas às Recuperandas para deliberação final. As Recuperandas manterão o poder de decisão final sobre a aceitação ou rejeição das propostas apresentadas pelos Credores Mandatários, devendo fazê-lo justificadamente, após análise criteriosa, em caso de rejeição.

VII.5.7.4. Esta cláusula terá vigência a partir da data de homologação deste Plano de Recuperação Judicial e perdurará até a conclusão do processo de alienação de todos os imóveis descritos nesta Seção, ou, alternativamente, até a liquidação dos créditos dos

Credores Mandatários na forma estipulada neste PRJ, ou até sua revogação expressa pelas Recuperandas e pelos Credores Mandatários, em comum acordo.

VII.5.7.5. Os credores que tenham interesse em assumir a condição de Credores Mandatários deverão, em até 5 (cinco) dias da publicação da decisão que homologar o presente PRJ, comunicar tal interesse por petição nos autos, subscrita por advogado com poderes especiais para tal fim.

VII.5.7.6. Sem prejuízo das disposições acima, caberá igualmente aos Credores Mandatários as atribuições facultadas na cláusula X.8. do Capítulo X – Planejamento de Solução do Endividamento Fiscal.

VII.5.8. Eis a foto de satélite do Google Earth, relativamente ao bloco dos referidos imóveis, assim como do bloco em frente na perspectiva da Rua Brigadeiro Galvão, 540, onde ficará mantida a Instituição de Ensino do GFOC.



VII.5.9. O Laudo de Avaliação do Anexo 1, quanto ao bloco dos referidos imóveis postos a negociação, encontrou o valor totalizado de R\$ 66.904.163,90 (sessenta e seis milhões, novecentos e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme a tabela apresentada na Seção VII, 4.3., o que fica aprovado automaticamente conforme a aprovação do presente PRJ.

VII.5.10. Para maximizar o produto da alienação, o GFOC poderá constituir Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), como sociedade subsidiária integral, com capital social integralizado por imóvel do ativo imobilizado, ou não, a depender do melhor resultado para o produto da venda, e disponibilizar à alienação judicial, parcial ou integralmente, sem sucessão de qualquer natureza ao adquirente, nos termos dos artigos 60 e 142, da LRF.

VII.5.11. Para fins de geração imediata de recursos e aceleração do pagamento dos créditos trabalhistas e do Credores Parceiros Quirografários, ficam autorizadas operações financeiras, dentro de parâmetros de mercado, preferencialmente oferecendo para os próprios Credores

Parceiros Quirografários de atividade financeira ou correlata, no sentido de antecipação dos recebíveis, diante das alienações que vierem efetivamente ocorrer.

SEÇÃO 6 – LIQUIDEZ DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS

VII.6.1. Considerando que os ativos imobiliários estão avaliados em sua totalização no montante de R\$ 167.863.434,44 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), assim como, o GFOC irá se transformar em um associação civil sem fins lucrativos, Instituição de Educação Judaico-Cristã; se faz necessário e ficam autorizadas todas as medidas que assegurem e/ou produzam liquidez no referido ativo imobiliário, a fim de que o GFOC tenha meios de gestão racional de seus ativos, formação e manutenção de seu capital de giro e investimento para o incremento e/ou desenvolvimento de sua atividade educacional.

VII.6.2. Fica autorizada a constituição de uma sociedade patrimonial, nos termos do artigo 44, inciso II do Código Civil, e/ou fundo de investimento, nos termos do artigo 1.368-C e seguintes do Código Civil, ambos de titularidade exclusiva do GFOC ou compartilhada, se for o caso, conforme disposto no presente PRJ, em que estejam sobre a titularidade da propriedade privada dos ativos imobiliários da GFOC, mediante conferência de bens, podendo livremente deles usar, gozar, dispor e reivindicar, desde que com o objetivo de gestão racional de seus ativos, formação e manutenção de seu capital de giro e investimento para o incremento e/ou desenvolvimento da atividade educacional do GFOC.

VII.6.3. As cláusulas da presente Seção não prejudicam o disposto na Seção VII.5., que prevalece para todos os efeitos.

VII.6.4. Nenhum dos termos da presente Seção VII.6. poderá prejudicar os interesses dos Credores, conforme reconhecido pela legislação aplicável.

SEÇÃO 7 – LICENÇA DAS MARCAS

VII.7.1. Mediante o valor que vier a ser livremente negociado, o GFOC sem alienar qualquer marca, logo, sem transferir a respectiva propriedade, poderá licenciar as marcas ou utilização de designação similar, conforme as cláusulas, condições e garantias que vier livremente pactuar.

VII.7.2. Excepcionalmente, e devidamente justificado pelas circunstâncias, o GFOC poderá alienar, com transferência de propriedade, as marcas de sua titularidade, total ou parcialmente, desde que se observe a proporcionalidade e razoabilidade na determinação do preço e sem que isso importe extinção da atividade.

CAPÍTULO VIII – PLANO DE PAGAMENTO

SEÇÃO 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.1.1. O pagamento dos Credores sujeitos à Recuperação Judicial será realizado conforme o disposto no presente PRJ.

VIII.1.2. Em substituição, conforme o caso, aos avais e fianças prestados pelos anteriores gestores e sócios do GFOC, fica estabelecida uma nova forma de garantia para cobrir exclusivamente os créditos dos Credores Trabalhistas em geral e dos Credores Parceiros Quirografários, até o limite da dívida sujeita à presente Recuperação Judicial. Essa garantia real é constituída pelos imóveis relacionados e avaliados, conforme a tabela da cláusula VII, 5.1., ou pela cessão judicial definitiva do produto da respectiva alienação no mesmo limite, a saber:

Matrícula	CRI	Endereço	Nº Cadastro	Valor Venal de Referência – R\$
144.769	15º	Rua Conselheiro Brotero, 427	020.047.0285.0	2.256.196,00
37.853	15º	Rua Conselheiro Brotero, 475	020.047.0022.1	41.855.388,00
67.641	15º	Rua Conselheiro Brotero, 501/505	020.047.0021.1	891.381,00
69.007	15º	Rua Conselheiro Brotero, 507/509	020.047.0020.3 (obs. Está nº 511)	885.888,00
21.811	15º	Rua Conselheiro Brotero, 521 (BOX 1 a 12)	020.047.0060.2	9.941.798,00
202.830	15º	Rua Conselheiro Brotero, 541/543	020.047.0051.3	1.505.255,00
104.847	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 01	020.047.0013.0	2.420.406,00
104.848	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 07		
104.849	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 08		
129.468	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 - Loja Térreo		
129.469	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 02		
129.470	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 03		
129.471	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 04		
129.472	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 - Loja Térreo		
129.473	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 05		
129.474	15º	Rua Conselheiro Brotero, 551/555/559 – apto. 06		
33.653	15º	Rua Conselheiro Brotero, 565/567	020.047.0012.2	842.436,00
Totalização dos imóveis conforme Valor Venal de Referência da PMSP = R\$ 60.598.750,00				

VIII.1.3. Nos termos do regulamento próprio a ser baixado oportunamente, assim como da normatização educacional, a todos os Credores, independentemente da Classe, é oferecida a opção pela conversão parcial ou total de seus créditos, conforme as disposições do presente PRJ, para o pagamento de quaisquer cursos ou outros serviços educacionais oferecidos pelo GFOC, a ser exercida a qualquer tempo, até a sua quitação. Em havendo saldo remanescente, este será pago conforme o presente PRJ. Este direito poderá ser livremente cedido pelo Credor para terceiros. Reservando-se nesse direito, o Credor terá 20 (vinte) anos para exercê-lo, reajustado pela variação do salário mínimo, desde que manifeste seu interesse a esta

reserva previamente ao vencimento de seu crédito, conforme o plano de pagamento no presente PRJ.

VIII.1.4. Quaisquer Credores poderão, alternativamente, exercer o direito de conversão de seus créditos em cotas, conforme cláusula VII, 6.2. do presente PRJ, na equivalência de R\$ 1,00 (um real) de crédito contra o GFOC para R\$ 1,00 (um real) de valor de cota.

VIII.1.4.1. O exercício desta opção dar-se-á pela assinatura do respectivo boletim de subscrição, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação da homologação do presente PRJ, salvo tolerância do GFOC, a seu exclusivo critério, independentemente da constituição de sociedade patrimonial ou do fundo de investimento, que em última hipótese, serão constituídos com a atribuição das cotas conforme o boletim de subscrição que vier a ser firmado.

VIII.1.5. O exercício pelos Credores quanto às disposições desta Seção, tem efeito de quitação dos respectivos créditos, exatamente no valor em que for exercido.

VIII.1.5.1. O exercício pelos Credores quanto às disposições desta Seção, não altera e não prejudica as disposições contidas no presente PRJ.

VIII.1.6. Os créditos concursais serão pagos por meio da transferência eletrônica disponível ou PIX, sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores.

VIII.1.6.1. Os Credores deverão informar seus dados bancários, diretamente às Recuperandas, através do endereço eletrônico rj@oswaldocruz.br, sendo que somente após o envio de seus dados pelo canal especificado, desde que seu crédito esteja efetivamente habilitado, é que passará a ser exigível o pagamento, nos termos deste PRJ.

VIII.1.6.1.1. A falta de pagamento pelas Recuperandas em razão da ausência de indicação dos dados bancários pelos Credores não importará descumprimento das obrigações do PRJ pelas Devedoras e não autoriza a convalidação em falência.

SEÇÃO 2 – CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS OU EQUIVALENTES

VIII.2.1. Todo e qualquer direito trabalhista constituído ou cujo fato gerador seja anterior à impetração desta Recuperação Judicial é considerado concursal e, assim, sujeita-se ao presente PRJ, seja a que título, natureza ou tempo for, sem qualquer exceção, incluindo o FGTS, considerando a orientação e. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva de que *“a data do ajuizamento da reclamação trabalhista não é o que define a aplicação do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, tampouco a data do provimento jurisdicional que reconhece a existência do crédito, mas, sim, o momento em que é prestada a atividade laboral que dá ensejo à propositura da demanda trabalhista.”* (STJ, AgInt no CC n. 167.903/SC, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 20/9/2022, DJe de 23/9/2022).

VIII.2.2. A proposta de pagamento dos créditos trabalhistas do presente PRJ, leva em consideração o posicionamento do e. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do c. STJ, na TP n.

2.778, DJe de 24/06/2020, ao orientar que *"não existe, a princípio, óbice para o pagamento do crédito trabalhista com deságio, tampouco se exige a presença do Sindicato dos Trabalhadores para validade da votação implementada pela Assembleia Geral de Credores"*.

VIII.2.2.1. Ainda, a proposta de pagamento dos créditos trabalhistas do presente PRJ, leva em consideração o posicionamento do e. Ministro Ricardo Villas Bóas Cueva, do c. STJ, no EDcl no AREsp n. 2.075.235, DJe de 28/10/2022, de que se alinha *"(...) com o posicionamento do STJ no sentido de permitir que sejam fixados parâmetros máximos para tratamento preferencial dos créditos trabalhistas, sendo que aquelas quantias que ultrapassarem tal limite, passam a serem tratadas em idênticas condições de credores quirografários"*²¹.

VIII.2.2.2. Fica estipulado desde que os créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, em até 30 (trinta) dias da data de publicação da homologação do PRJ.

VIII.2.2.3. Fica estabelecida a regra geral de que os créditos trabalhistas, não ajuizados e ajuizados, declarados, encobertos ou reclamados, serão considerados pagos e quitados, por cabeça e não por valor, quando aplicável, até o montante de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos nacional, na forma da Medida Provisória 1.143/2022²², que na presente data totalizam R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), adicionados de mais 10% (dez por cento), perfazendo a final totalização do teto de R\$ 214.830,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta reais), de modo que nada mais que sobejar será devido ao Credor Trabalhista, que ao ser pago será considerado quitado em toda relação de emprego, seja a que título, natureza e/ou tempo for, sem qualquer exceção. Ou seja, a regra geral é de que os créditos trabalhistas estão novados e limitados ao teto de R\$ 214.830,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta reais).

VIII.2.2.4. Na forma do parágrafo único do artigo 67 da Lei 11.101/2005, não lhes sujeitando à totalização do teto de R\$ 214.830,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta reais), o presente PRJ prevê tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial pertencentes a Credores Trabalhistas Parceiros, assim considerados àqueles que estejam efetivamente trabalhando no GFOC por ocasião da sessão da Assembleia Geral de Credores que vier a aprovar o presente PRJ.

²¹ Todas as cláusulas desta seção respeitam a proteção de 150 salários mínimos aos credores trabalhistas ou equiparados, conforme admitido pela jurisprudência do c. STJ, como se vê na v. decisão do e. Ministro Ricardo Villas Bóas Cueva, no AREsp Nº 2075235 - RJ (2022/0048488-3), que segue no Anexo I e doravante fica fazendo parte integrante do presente PRJ., destacando-se o seguinte trecho: "15. Ademais, a forma de pagamento fixada em referidas cláusulas, aprovadas pelo PRJ, estão em consonância com o disposto no art. 54 da Lei nº 11.101/2005, bem como encontra-se em alinhamento com o posicionamento do STJ no sentido de permitir que sejam fixados parâmetros máximos para tratamento preferencial dos créditos trabalhistas, sendo que aquelas quantias que ultrapassarem tal limite, passam a serem tratadas em idênticas condições de credores quirografários. 16. Isto porque a finalidade da proteção legal consiste em garantir o pagamento prévio dos credores trabalhistas e equiparados, configurando o privilégio legal de uma quantia suficiente e razoável que lhes garanta a subsistência, sendo que na parte que exceder ao limite, ainda que se considere a natureza alimentar, não deve haver tratamento privilegiado dessa espécie de credor em detrimento dos demais, objetivando a equalização dos direitos e interesses de todos os envolvidos. 17. Soma -se a isso a prevalência da condição negocial inerente a qualquer Plano de Recuperação Judicial, tendo sido seus termos discutidos e aprovados na Assembleia Geral de Credores, tema exaustivamente explanado neste voto.

²² A Medida Provisória 1.143/22 reajusta o salário mínimo para R\$ 1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023.

VIII.2.2.4.1. Igualmente são considerados credores parceiros, os credores colaboradores, docentes e/ou administrativos, que sejam sindicalizados até a data limite de 11 dias da assembleia geral de credores que vier a aprovar o plano de recuperação judicial. Eventuais ressalvas por parte do Sindicato, ou do próprio credor, não descaracterizará sua condição de credor parceiro, por ocasião a aprovação do plano de recuperação judicial.

VIII.2.2.5. Considerada a data de impetração, salvo o valor que vier a ser regularmente arrolado no Quadro Geral de Credores da presente Recuperação Judicial, nada mais será devido a qualquer Credor Trabalhista, seja a que título, natureza ou tempo for, sem qualquer exceção, de modo que jamais poderá reclamar no futuro quaisquer diferenças, valores ou direitos ainda que encobertos.

VIII.2.3. Os Credores Trabalhistas que eventualmente estiverem parcialmente vinculados com o GFOC por meio de contrato expresso ou tácito com e/ou pessoa jurídica em nome deles ou de terceiros, reconhecem que não há em face desta relação jurídica qualquer natureza trabalhista e sim meramente quirografária, sendo absolutamente incompetente a Justiça do Trabalho para este reconhecimento.

VIII.2.4. Os créditos trabalhistas, após a homologação do PRJ, serão reajustados conforme o reajuste do IPCA a partir da impetração da Recuperação Judicial.

VIII.2.5. Não se considera Credor Parceiro e ficam limitados à Cláusula VIII. 2.2.4. da presente Seção VIII.; os terceirizados e/ou todos os outros prestadores de serviço de quaisquer natureza, título ou tempo for, que venham a se habilitar na Classe I desta Recuperação Judicial, ainda que estejam ativamente prestando os seus serviços por ocasião da sessão da Assembleia Geral de Credores que vier a aprovar o presente PRJ.

VIII.2.6. Ressalvada a cláusula VIII. 2.2.2. desta Seção, o prazo para pagamento dos Credores Trabalhistas não deverá exceder 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do PRJ, salvo observância estrita dos requisitos previstos no § 2º, do artigo 54, da LRF, ficando facultado ao GFOC o direito subjetivo de requerer em Juízo a respectiva aplicação, com o que os credores trabalhistas desde já antecipam sua concordância, diante dos termos da Cláusula VIII.2.7.

VIII.2.7. O produto da alienação dos ativos imobiliários, conforme Capítulo VII - Seção 5 – Geração Imediata de Recursos, será primeiramente destinado para quitação dos créditos novados objeto da presente Seção, sendo que, os referidos ativos até o respectivo limite de avaliação ficam automaticamente cedidos a título definitivo até o limite suficiente destes pagamentos a fim de assegurar a primazia na quitação.

VIII.2.7.1. Sem qualquer prejuízo ou embaraço a alienação, por conta da cláusula anterior, fica expressamente reconhecida a cessão definitiva do valor suficiente aos pagamentos lá referidos, de maneira que em caso de eventual falência posteriormente decretada à concessão da recuperação judicial com aprovação do plano de recuperação judicial, os créditos da Classe I (trabalhistas e equiparados) sejam considerados extraconcursais.

VIII.2.8. Em qualquer hipótese, todas as multas, sanções e penas pecuniárias, juros e encargos moratórios serão cancelados e não computarão no saldo da dívida devida aos

credores da presente Classe, exceto aos credores parceiros.

SECÃO 3 – CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

VIII.3.1. Não há Credores com garantia real. Contudo, em emergindo algum deles, o pagamento dos respectivos créditos obedecerá a um deságio de 50% (cinquenta por cento), a ser pago em 10 (dez) parcelas anuais, sendo a primeira 12 (doze) meses após a homologação do PRJ, com correção monetária pela TR.

VIII.3.2. Considerada a data de impetração, salvo o valor que vier a ser regularmente arrolado no Quadro Geral de Credores da presente Recuperação Judicial, nada mais será devido a qualquer Credor da Classe II, seja a que título, natureza ou tempo for, sem qualquer exceção, de modo que jamais poderá reclamar no futuro quaisquer diferenças, valores ou direitos ainda que encobertos.

VIII.3.3. Em qualquer hipótese, todas as multas, sanções e penas pecuniárias, juros e encargos moratórios serão cancelados e não computarão no saldo da dívida devida aos credores da presente Classe.

SECÃO 4 – CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

VIII.4.1. O pagamento dos respectivos créditos quirografários obedecerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) a ser pago em 10 (dez) parcelas anuais, sendo a primeira 12 (doze) meses após a homologação do PRJ, com correção monetária pela TR; ficando o respectivo montante garantido pela cessão judicial definitiva da cláusula VIII.1.2.

VIII.4.2. Na forma do parágrafo único do artigo 67 da Lei 11.101/2005, o presente PRJ prevê tratamento diferenciado, em relação à Cláusula VIII.4.1 acima, aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial pertencentes a Credores Quirografários Parceiros, assim considerados aqueles que aprovarem o PRJ sem ressalva e tenham ou estejam efetivamente concedendo crédito ou realizando quaisquer operações bancárias e/ou financeiras e/ou fornecendo bens ou serviços normalmente após o pedido de Recuperação Judicial, sejam colaborativo; ou que venham a aderir à liberação dos sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, mediante a substituição de garantia, na forma da Cláusula VIII.1.2. 

VIII.4.2.1. Igualmente são considerados Credores Parceiros Quirografários os Fundos de Investimentos, Factorings e Instituições Financeiras que realizaram operações de financiamento nos 90 (noventa) dias que antecederam a impetração da recuperação judicial, em razão de terem sido fundamentais à preservação da empresa, até a referida impetração, desde que atuem colaborativamente na aprovação do PRJ.

VIII.4.2.2. O tratamento diferenciado a que se refere a Cláusula VIII.4.2. corresponde ao pagamento de 100% (cem por cento) do respectivo crédito nas condições originalmente pactuadas, exceto prazo, corrigido monetariamente pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), sem incidência de multa e quaisquer outros encargos de mora.

VIII.4.2.3. O pagamento do crédito dos Credores Parceiros Quirografários será realizado por meio do produto da alienação dos ativos imobiliários discriminados no Capítulo VII – Seção 5 – Geração Imediata de Recursos, nas mesmas condições de seu recebimento.

VIII.4.2.3.1. Considerando o disposto na Cláusula VII.5.3., independentemente de ser homologado o recebimento de preço à vista ou parcelado e, desde que já liquidados primeiramente os créditos objeto da Seção 2 – Classe 1 – Credores Trabalhistas ou Equivalentes, as Recuperandas deverão destinar aos Credores Parceiros Quirografários, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante auferido, líquido, no sentido de descontar os custos de alienação, comissões aos agentes imobiliários e tributos incidentes sobre a alienação ou ganho de capital, para pagamento proporcional desses credores, até a liquidação integral dos respectivos créditos, nos termos da cláusula VIII.4.2.2. acima, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do efetivo recebimento do montante pelas Recuperandas.

VIII.4.2.4. Se, antes da quitação dos créditos dos Credores Parceiros Quirografários, a decisão homologatória do PRJ for reformada, a recuperação judicial for convalidada em falência, ou a cláusula VIII 4.2 for anulada judicialmente, a liberação dos sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores será considerada ineficaz e os credores terão restituídos os direitos que originalmente detinham em relação áqueles.

VIII.4.2.5. Os credores que tenham interesse em assumir a condição de Credores Parceiros Quirografários deverão, em até 10 (dez) dias após a publicação da decisão de homologação do presente PRJ, comunicar tal interesse por petição nos autos, subscrita por advogado com poderes para tal fim.

VIII.4.3. Os prestadores de serviço do GFOC por meio de pessoa jurídica, ainda que tenham outro vínculo com o GFOC de natureza trabalhista, reconhecem quanto à prestação de serviços que recebem por meio da pessoa jurídica que não têm no passado, no presente e não terão no futuro, natureza trabalhista, seja a que título, natureza ou tempo for, sem qualquer exceção.

VIII.4.3.1. O Credor Quirografário que eventualmente estiver parcialmente vinculado com o GFOC por meio de contrato expresso ou tácito com e/ou pessoa jurídica em nome deles ou de terceiros reconhece que não há em face desta relação jurídica de qualquer natureza trabalhista e sim meramente quirografária, sendo absolutamente incompetente a Justiça do Trabalho para este reconhecimento. Fica esclarecido que a estes Credores, no caso de equivalência a crédito trabalhista e inclusão na Classe I, não se aplicam as disposições dos Credores Parceiros Quirografários, de maneira que estão limitados ao teto estabelecido na Cláusula VIII.2.2.3.

VIII.4.4. Considerada a data de impetração, salvo o valor que vier a ser regularmente arrolado no Quadro Geral de Credores da presente Recuperação Judicial, nada mais será devido a qualquer Credor Quirografário, seja a que título, natureza ou tempo for, sem qualquer exceção, de modo que jamais poderá reclamar no futuro quaisquer diferenças, valores ou direitos, ainda que encobertos.

VIII.4.5. Em qualquer hipótese, todas as multas, sanções e penas pecuniárias, juros e encargos moratórios serão cancelados e não computarão no saldo da dívida devida aos credores da presente Classe.

SECÃO 5 – CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

VIII.5.1. Os Credores da Classe IV receberão o pagamento de 100% (cem por cento) do respectivo crédito nas condições originalmente pactuadas, exceto prazo, corrigido monetariamente pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), sem incidência de multa e quaisquer outros encargos de mora.

VIII.5.2. O pagamento dos créditos dos Credores da Classe IV será realizado por meio do produto da alienação dos ativos imobiliários discriminados no Capítulo VII – Seção 5 – Geração Imediata de Recursos, nas mesmas condições de seu recebimento, sendo que, considerando o disposto na cláusula VII.5.3, independentemente de ser homologado o recebimento de preço à vista ou parcelado e, desde que já liquidados os créditos objeto da Seção 2 – Classe I – Credores Trabalhistas ou Equivalentes, as Recuperandas deverão destinar aos Credores da Classe IV, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante auferido, para pagamento proporcional desses credores, até a liquidação integral dos respectivos créditos, nos termos da cláusula VIII.5.1. acima, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do efetivo recebimento do montante pelas Recuperandas.

VIII.5.3. Em qualquer hipótese, todas as multas, sanções e penas pecuniárias, juros e encargos moratórios serão cancelados e não computarão no saldo da dívida devida aos credores da presente Classe.

SECÃO 6 – CREDORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES

VIII.6.1. Os Credores Extraconcursais poderão aderir, com efeito vinculativo, para todos os fins de direito, ao presente PRJ, em até 60 (sessenta) dias da publicação da homologação do presente PRJ, por petição, desde que subscrita por advogado com poderes específicos para tal fim, de maneira que, a partir de então, ficam sujeitos à disciplina dos meios de recuperação do presente Capítulo VIII, aplicável aos Credores Parceiros Quirografários; adesão esta sem prejuízo da natureza extraconcursal de seus créditos e de suas respectivas garantias de quaisquer natureza, notadamente, em caso de convolação da Recuperação Judicial em falência.

SECÃO 7 – CRÉDITOS SUBORDINADOS

VIII.7.1. Tendo a atual gestão do GFOC não reconhecido a origem, legitimidade e a exigibilidade dos créditos subordinados, fica estabelecido o deságio de 99,9% (noventa e nove

inteiros e nove décimos por cento) e, assim, reste absolutamente claro o equacionamento formal dos créditos subordinados e a não interferência destes no soerguimento do GFOC.

VIII.7.2. Ficam conceituados créditos subordinados como aqueles, inseridos ou não na contabilidade pela gestão anterior do GFOC, que correspondem a todos os lançamentos financeiros obrigacionais de débito e crédito entre as Recuperandas, sem qualquer exceção, seja a que título, tempo e natureza for; assim como, os créditos ativos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício, cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado.

SECÃO 8 – CRÉDITOS ILÍQUIDOS

VIII.8.1. Todos os créditos que embora estejam ilíquidos, porém sejam concursais, também serão novados, estando íntegramente sujeitos aos efeitos deste PRJ, nos termos do artigo 49, da Lei 11.101/2005, desde que tenham sido constituídos ou tenham fato gerador até a data da impetração da presente Recuperação Judicial.

VIII.8.2. As Recuperandas poderão celebrar acordos com titulares de créditos ilíquidos com o objetivo de tornar tais créditos líquidos; e, assim, submetê-los às condições de pagamento previstas neste PRJ.

CAPÍTULO IX – EFICÁCIA DO PRJ

SECÃO 1 – ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES

IX.1.1. As projeções de pagamento previstas no presente PRJ foram elaboradas com base nos créditos constantes da lista de Credores, conforme edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005.

IX.1.1.1. As Recuperandas reconheceram os créditos subordinados para o efeito de equacioná-los formalmente e, assim, assegurar a não interferência destes no soerguimento do GFOC, de maneira que, a apresentação da relação dos créditos subordinados junto com a inicial não implicou em reconhecimento ou confissão dos mesmos.

IX.1.2. Havendo alteração, majoração, inclusão de qualquer crédito na relação de Credores, decorrente de verificação administrativa pelo Administrador Judicial ou de decisão judicial relativamente a créditos ilíquidos, retardatários ou acordos, que altere a relação de Credores, isso não importará a alteração dos percentuais de pagamento no valor total que será distribuído aos Credores de cada Classe, conforme estabelecido no presente PRJ. Ou seja, em nenhuma hipótese haverá majoração no fluxo de pagamento e do valor e percentual a ser distribuído *pro rata* aos Credores, quando for o caso.

IX.1.3. Os créditos acrescidos decorrente de decisão judicial proferida pelo Juiz da Recuperação Judicial em incidente próprio, sujeitar-se-ão aos prazos de pagamento previstos

neste PRJ, a partir do trânsito em julgado respectivo, sendo a eventual parte incontroversa dos créditos da Classe I (trabalhistas ou equiparados), por sua natureza alimentar, fica automaticamente devida, nos termos do presente plano de recuperação judicial, no momento em que incontroverso ficar o referido crédito.

IX 1.4. Fica assegurada aos Credores a livre cessão e negociação de seus créditos, com o compromisso das Recuperandas respeitá-los perante o cessionário, a quem caberá a habilitação formal no âmbito desta Recuperação Judicial.

SECÃO 2 – COMPENSAÇÃO

IX.2.1. Exceto aos credores da Classe I (trabalhistas ou equiparados), as Recuperandas poderão pagar quaisquer créditos ou Credores concursais, por meio da compensação de créditos de qualquer natureza, que tenham contra os Credores, com os créditos devidos aos Credores, na forma do presente PRJ. No caso de compensação, haverá a extinção de ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado.

SECÃO 3 – NOVACÃO

IX.3.1. Nos termos da Súmula 581, do c. STJ, fica assegurado que a recuperação judicial do GFOC não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, salvo em face daqueles credores que aprovarem o PRJ sem a respectiva ressalva expressamente manifestada na ocasião da AGC, de maneira que, na hipótese, ficam liberados os sócios, administradores, fiadores, avalistas e garantidores, de quaisquer responsabilidades.

IX.3.2. Com a Homologação Judicial do PRJ, os créditos serão novados em face das Recuperandas, seus sócios, atuais controladores e dirigentes, avalistas e devedores solidários. Com a referida novação e salvo disposição em contrário no PRJ, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com esse plano e seus respectivos Anexos deixarão de existir e ser exigíveis.

IX.3.2. Dessa forma, os créditos a partir da aprovação e homologação do PRJ reger-se-ão de acordo com o artigo 59 da Lei 11.101/2005 e constituirão Dívida Reestruturada.

SECÃO 4 – QUITAÇÃO

IX.4.1. Os pagamentos, distribuições e rateios, realizados na forma estabelecida neste PRJ, sob qualquer de suas formas, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos créditos reestruturados, com relação aos valores efetivamente pagos conforme este PRJ, de qualquer natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades e

multas quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, será considerado que os Credores liberaram e/ou renunciaram ao crédito desagiado e não poderão reclamá-lo contra as Recuperandas. O pagamento dos créditos trabalhistas nos termos previstos neste PRJ acarreta também a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e da legislação trabalhista.

SEÇÃO 5 – CANCELAMENTO DOS PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS

IX.5.1. A homologação judicial do PRJ acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido pelas Recuperandas que tenha dado origem a qualquer crédito concursal ou aderente e na exclusão definitiva do registro do nome das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

CAPÍTULO X – PLANEJAMENTO DE SOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL

X.1. Como o GFOC permanentemente deixou esclarecido nos autos, considerando seu endividamento tributário, seu patrimônio líquido é negativo e não é o suficiente sequer para liquidar a dívida fiscal especialmente porque em cenário de falência, os créditos trabalhistas até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos terão preferência, além dos extraconcursais. Nas execuções fiscais, a penhora e a arrematação judicial pura e simples dos bens do ativo imobilizado das Recuperandas são mero paliativos e não solucionam o problema. De outro lado, as Recuperandas não podem dispor de nenhum patrimônio, que não seja do modo organizado e planejado no presente PRJ para que tenha sucesso no seu soerguimento, cuja função social é relevantíssima e atende na crise quase 3.000 (três mil) alunos. Fica reconhecida a essencialidade de todo o patrimônio das Recuperandas para o cumprimento do presente PRJ.

X.1.1. Por sua vez, em recentíssima decisão do c. STJ, o e. Ministro Relator Raul Araújo orientou, respaldado em toda a Segunda Seção, por unanimidade, que as Recuperandas na perspectiva do soerguimento estão *“podendo formular proposta alternativa de satisfação do crédito (tributário), em procedimento de cooperação recíproca”*. (STJ, CC n. 187.708/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 14/12/2022, disponível em www.stj.jus.br).

X.1.1.1. Com efeito, como proposta alternativa de satisfação do crédito tributário, uma vez estabilizado o caixa do GFOC, o que se espera com a capitalização do GFOC para a formação de capital de giro realizado por meio do produto dos ativos imobiliários conforme Capítulo VII – Seção 5 – Geração Imediata de Recursos, assim como transformado o GFOC em uma única Instituição Educacional, no formato de associação civil sem fins lucrativos, o GFOC buscará junto às Fazendas Federal e Municipal a transação fiscal de seu passivo tributário, devidamente analisado naquilo que não está sujeito a imunidade constitucional e legal anterior à 1999, quando GFOC deixou de ser associação civil sem fins lucrativos, como também naquilo que não está prescrito.

X.2. De plano se resolve a problemática fiscal para frente, distensionando o caixa; uma vez que, cumprida a proposta do PRJ de enquadramento em associação civil sem fins lucrativos, *ipso jure*, por se tratar de instituição de educação, decorre a imunidade tributária do GFOC, em todos os níveis de poder tributante, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, assim como do artigo 9º, inciso IV, letra "c" do Código Tributário Nacional, *in verbis*:

CF: "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

VI - instituir impostos sobre:

[...]

c) patrimônio, renda ou serviços [...] das instituições de educação [...], sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;"

CTN: "Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

IV - cobrar imposto sobre:

[...]

c) o patrimônio, a renda ou serviços [...] das instituições de educação [...], sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;"

X.3. A propósito do endividamento tributário que remanesce do passado até o momento da transação tributária, ao encerrar o tratamento dos dados e levantamento do seu valor efetivo, e, nestas circunstâncias, também estiver lograda sua reorganização institucional, patrimonial e operacional, o GFOC irá diligenciar junto aos respectivos sujeitos ativos das obrigações tributárias para, via transação fiscal, equacionar a dívida ativa, conforme as condições e limites estabelecidos pela Lei.

X.3.1. No âmbito do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 17.719/2021, na Seção X, que trata sobre a Transação Tributária prevê que:

"Art. 21. Os créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas e de entidades educacionais sem fins lucrativos, objeto de contencioso administrativo ou judicial ou inscritos em dívida ativa, poderão ser extintos mediante transação, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a celebração de transação sobre quaisquer créditos tributários constituídos em face de entidades religiosas, concedendo descontos sobre o valor total do crédito apurado, observado o disposto no art. 11, inciso IV da Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020.

§ 2º As entidades educacionais de matriz confessional não serão consideradas entidades religiosas para os fins da transação autorizada por este artigo e regulada pelos seguintes.

Art. 22. A celebração da transação de que trata o art. 21 competirá à Procuradoria Geral do Município e observará, no que couber, o disposto na Seção III da Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020, podendo contemplar os seguintes benefícios, ressalvado o disposto no § 1º do art. 21:

I - concessão de descontos sobre o valor principal, multas e juros moratórios, respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) para pagamento à vista, e de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, calculados sobre o valor total do crédito;

II - oferecimento de prazos e formas de pagamento diferenciados, incluídos o diferimento, moratória e parcelamento, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

III - oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições. § 1º É permitida a cumulação dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo. § 2º Caso a transação preveja a realização de pagamento parcelado do crédito tributário, deverão ser observadas as regras estabelecidas no PPI 2021, desde que compatíveis com o disposto neste artigo. § 3º A transação pela qual se refere o caput deste artigo deverá corresponder a contrapartidas de interesse público a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

X.3.2. Por sua vez, no âmbito federal, a Lei nº 13.988/2020, que dispõe sobre a transação fiscal, regulamenta que:

“Art. 1 º Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que a União, as suas autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária.

X.4. As Recuperandas, realisticamente, se orientarão pelo paradigma de transação fiscal entre Fazenda Nacional, representada pela Procuradoria da Dívida Ativa e a Universidade Cândido Mendes no Rio de Janeiro, em que houve um desconto máximo de 70% (setenta por cento) incidente sobre a totalidade da dívida transacionada pertencente à União (Fazenda Nacional), sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais << multas, juros e encargos >>, com o pagamento do saldo da dívida transacionada em 145 prestações mensais, sendo que com relação a dívida do FGTS, os pagamentos serão realizados no âmbito da própria Recuperação Judicial, diretamente aos Credores Trabalhistas, conforme o PRJ aprovado e homologado.

X.5. Ainda, as Recuperandas pretendem aplicar, para liquidar até o limite de suas forças, o prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL como meio de pagamento dos acordos de transação tributária com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal.

X.5.1. É que, conforme esclarecem os Doutores Alan Flores Viana e Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Neto, especialistas na matéria, *"após as alterações na Lei nº 13.988/2020 ("Lei de Transação Tributária") realizadas pela Lei nº 14.375/2022, havia uma grande expectativa em relação a como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") iria regulamentar a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL como meio de pagamento dos acordos de transação tributária."*

X.5.1.1. *"Embora a lei já tivesse delimitado que estes créditos seriam usados de maneira excepcional e para a "efetiva composição do plano de regularização fiscal", a redação original da Portaria PGFN/ME Nº 6.757, editada em 29 de julho de 2022, trouxe uma restrição deste meio de pagamento ao vedar sua utilização para a quitação do valor correspondente ao principal da dívida, salvo quando o optante fosse pessoa jurídica em processo de recuperação judicial."*

X.5.1.2. *"Todavia, no diário oficial publicado dias depois, aos 5 de agosto de 2022, referida limitação foi revogada por intermédio da Portaria PGFN/ME nº 6.941, de 04 de agosto de 2022."*

X.5.1.3. *"A decisão acertada da PGFN ao revogar a limitação demonstra um avanço na compreensão acerca da natureza dos créditos prejuízo fiscal. A decisão está alinhada com a evolução legislativa deste instituto contábil e tributário demonstrada ao longo de anos até a sua inclusão nas negociações de transação tributária por intermédio da Lei nº 14.375/2022, culminando com a edição da Portaria PGFN/ME nº 6.757, editada em 29 de julho de 2022."*

X.5.1.4. *"É nesse contexto que se consolidou a ideia de que créditos de prejuízo fiscal são meios de pagamento à disposição da PGFN para equacionamento de dívidas fiscais. Essa concepção foi incorporada à Lei nº 14.375/2022, trazendo este meio à disposição da Transação Tributária."*

X.5.1.5. *"Conforme se observa na redação do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 13.988/2020, a transação poderá contemplar o oferecimento de "formas de pagamento especiais". Já o §7º, do artigo 11, da mesma norma, com a redação dada pela Lei nº 14.375/2022, admite a utilização do prejuízo fiscal para o pagamento de até 70% do saldo remanescente após a incidência dos descontos. O §1º-A, do mesmo artigo 11, reitera que é possível a cumulação dos benefícios previstos na lei para o equacionamento dos créditos inscritos em dívida ativa."*

X.5.1.6. *"É nesse contexto que se consolidou a ideia de que créditos de prejuízo fiscal são meios de pagamento à disposição da PGFN para equacionamento de dívidas fiscais. Essa concepção foi incorporada à Lei nº 14.375/2022, trazendo este meio à disposição da Transação Tributária."*

X.5.1.7. *"Conforme se observa na redação do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 13.988/2020, a transação poderá contemplar o oferecimento de "formas de pagamento especiais". Já o §7º, do artigo 11, da mesma norma, com a redação dada pela Lei nº 14.375/2022, admite a*

utilização do prejuízo fiscal para o pagamento de até 70% do saldo remanescente após a incidência dos descontos. O §1º-A, do mesmo artigo 11, reitera que é possível a cumulação dos benefícios previstos na lei para o equacionamento dos créditos inscritos em dívida ativa."

X.5.2. Como paradigma factual real, o jornal especializado o Valor Econômico noticiou²³ em sua edição de 24 de outubro de 2022 que *"empresa em recuperação usa prejuízo fiscal para abater dívida com PGFN"*. A reportagem narra que a empresa em recuperação judicial contava com passivo tributário federal na casa de R\$ 47 milhões, que, por sua vez, foi reduzido para R\$ 7 milhões,

X.6. Adicionalmente, há de se considerar que, a transformação do GFOC em Instituição Educacional sem fins lucrativos, assegura que todo o seu resultado financeiro da atividade educacional, reverta em favor da associação civil sem distribuição de lucros, de maneira que, o caixa será distensionado, viabilizando o cumprimento do parcelamento tanto ante a Receita Federal quanto a Fazenda Municipal.

X.7. Ainda adicionalmente, transformado o GFOC em associação civil sem fins lucrativos, reorganizado e capitalizado, associado a sua marca forte de prestação de serviços de ensino de excelência, com mais de 100 anos de existência, assim como à sua localização privilegiada no coração de São Paulo, ao lado do Metrô Estação Marechal Deodoro, Linha 3-Vermelha e da Linha de Trem da CPTM pela Estação Barra Funda, torna-se absolutamente viável seu plano de expansão, primeiramente, como Centro Universitário; e, posteriormente, como Universidade, assegurando a sustentabilidade financeira da atividade econômica educacional por meio da geração de caixa livre para fazer frente aos parcelamentos tributários, agregado aos demais custos fixos decorrentes, conforme a Seção 3 – Sustentabilidade da Atividade Educacional do GFOC do Capítulo VII. deste PRJ.

X.7.1. O GFOC acaba de ser avaliado pelo MEC, cujo incluso relatório comprova sua regular e eficiente atividade educacional, tendo sido atribuído avaliativa "4", a qual lhe permite a aplicação para credenciamento como Centro Universitário.

X.8. Semelhantemente ao estipulado na cláusula VII.5.7., a fim de contribuição para o tratamento do passivo fiscal, o GFOC, por meio deste PRJ, autoriza os Credores Mandatários a acompanhar as Recuperandas perante as Fazendas Municipal e Federal, com o propósito de equacionamento das dívidas tributárias e adotar as medidas necessárias para viabilizar transação fiscal, acordos ou parcelamentos fiscais vantajosos para as Recuperandas.

X.8.1. As Recuperandas se comprometem a fornecer todas as informações e documentos necessários aos Credores Mandatários para o desempenho de suas funções, visando facilitar o acompanhamento perante as Fazendas Municipal e Federal.

X.8.2. Os Credores Mandatários não possuem autorização para firmar transação fiscal, acordos ou parcelamentos fiscais em nome das Recuperandas. Suas atribuições se limitam ao acompanhamento perante as Fazendas Municipal e Federal, buscando equacionar as dívidas tributárias das Recuperandas, que manterão o poder de decisão final sobre a aceitação ou

²³ <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2022/10/24/empresa-em-recuperacao-usa-prejuizo-fiscal-para-abater-divida-com-pgfn.ghtml>

rejeição das transações fiscais, acordos ou parcelamentos fiscais propostos pelos Credores Mandatários, devendo fazê-lo justificadamente, após análise criteriosa, em caso de rejeição.

X.9. Fica aprovada por todos a dispensa das certidões de regularidade tributária em razão do planejamento ora exposto, a fim de que as Recuperandas possam efetivamente implementar o presente PRJ, enfrentar suas dívidas tributária e experimentar o soerguimento pretendido.

X.10. Fica aprovado por todos o planejamento de solução do endividamento tributário constante dos termos da presente Seção X.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÃO 1 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA E LIQUIDEZ DO PRJ

XI.1. Diante de todo o exposto, está devidamente demonstrada a viabilidade econômica do presente PRJ, nos termos do artigo 53, inciso II, da Lei 11.101/2005.

XI.1.1. Fica aprovado pelos Credores o Parecer de Viabilidade Econômico-financeiro de fls. 27.265/27.292.

XI.2. A liquidez, assim como, a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, à luz do artigo 53, inciso I, da Lei 11.101/2005, constam conforme os termos do presente PRJ, via de consequência, os meios de recuperação e respectiva liquidez ficam reconhecidos presentes e na medida em que o valor dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, especialmente na forma aqui proposta, é inferior ao valor de negociação dos imóveis conforme Capítulo VII, Seção 5 - Geração Imediata de Recursos, de maneira que há concreta expectativa de que a Dívida Reestruturada seja paga e liquidada integralmente até mesmo antes dos 03 (três) anos para pagamentos prioritários dos créditos trabalhistas.

XI.2.1. Ainda que eventualmente não haja negociação conforme Capítulo VII, Seção 5 - Geração Imediata de Recursos, a liquidez fica assegurada pelo plano de pagamento dos créditos trabalhistas, com garantia real, quirografários e de pequenas e micro empresas, exatamente como consta em cada respectiva Seção. Ou seja, os pagamentos serão devidos e realizados, em última *ratio* consoante o presente PRJ, mesmo se não houver a negociação dos imóveis, conforme o Capítulo VII, Seção 5 - Geração Imediata de Recursos.

SECÃO 2 - ALTERAÇÕES, ADITAMENTOS OU MODIFICAÇÕES AO PRJ

XI.2. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a homologação do PRJ, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovados pela Assembleia de Credores, nos termos da LRF; e desde que aprovados nos termos da mesma lei, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores.

Para cômputo do crédito de cada Credor em nova Assembleia de Credores, deverão ser descontados os valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

SECÃO 3 - COMUNICACÕES

XI.3. Todas as comunicações exigidas ou permitidas conforme este Plano serão realizadas por escrito através do endereço eletrônico das Recuperandas rj@oswaldocruz.br.

SECÃO 4 – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

XI.4.1. A presente Seção de Solução de Controvérsias fica válida entre as partes, exclusivamente enquanto ocorrer a supervisão judicial, cujo encerramento cancela a eficácia todas as cláusulas da presente Seção, de maneira que fica plenamente reconhecido aos credores ainda que dentro do período de supervisão judicial, o direito de execução específica do crédito novado.

XI.4.2. Todos os termos da presente Seção deverão observar e ser interpretada à luz da premissa de que o plano de recuperação judicial não poderá impedir a execução específica do crédito novado, sobretudo posteriormente à eventual período de supervisão judicial.

XI.4.3. Respeitando a aludida premissa, facultativamente a qualquer discussão ou controvérsia quanto à execução específica do crédito novado, até o encerramento do período de supervisão judicial, as partes e interessados poderão requerer a instauração de procedimento de mediação/conciliação, em caso de dúvidas ou controvérsia entre eles.

XI.4.3.1. A Administradora Judicial fica autorizada a proceder mediação/conciliação sempre que necessário.

CAPÍTULO XII – ENCERRAMENTO

XII.1. Preliminarmente ao encerramento, comparecem no presente PRJ todas as empresas componentes do GFOC, a saber: Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda., Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda., Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda., Paulista de Pedagogia Ltda., Pro Técnica Paulista Ltda., Paládio Administração de Bens Ltda., Oswaldo Cruz Labservice Ltda., assim como, o Espólio de Maria Teresa Quirino Simões e seu Inventariante Carlos Eduardo Quirino Simões de Amorim, que também comparece em nome próprio, todos já qualificados nos autos, através de seu preposto e bastante procurador Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda., para formal e solenemente manifestar, de forma irrevogável e irretroatável, não comportando arrependimento, sua concordância, anuência e compromisso com todos os termos do presente PRJ, obrigando-se a fazê-lo bom, firme e valioso, em caráter irrevogável e irretroatável, desde já autorizando expressamente, com efeito vinculante, os ajustes, alterações, modificações e aditivos que eventualmente venham a ocorrer. Via de consequência, obrigando-se a cumprir integralmente

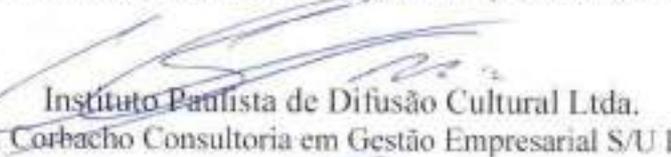
o presente PRJ, praticando todos os atos e abstando-se de fazê-los quando necessário, sob pena de execução específica judicial, ou tutela inibitória, conforme o caso.

XII.2. Este é o Plano de Recuperação Judicial Revisado da Recuperação Judicial do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, o qual vem assinado pelo atual controlador e bastante procurador de todas as Recuperandas e seus sócios, no âmbito deste processo recuperacional, com o qual se pretende o soerguimento desta instituição de educação centenária, doravante sem fins lucrativos.

São Paulo, 19 de julho de 2023.


 Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda.
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.


 Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.


 Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda.
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.


 Paulista de Pedagogia Ltda.
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.


 Pro-Técnica Paulista Ltda.
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.


 Paládio Administração de Bens Ltda.
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.


 Oswaldo Cruz Labservice Ltda.,
 P.p. Corbacho Consultoria em Gestão Empresarial S/U Ltda.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 202118383

Código MEC: 2000100

Código da Avaliação: 174134

Ato Regulatório: Recredenciamento

Categoria Módulo: Instituição

Status: Finalizada

Instrumento: 304-Instrumento de avaliação institucional externa - Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica (presencial)

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

FACULDADES OSWALDO CRUZ - FOC

Endereço da IES:

4211 - Unidade Sede - Prédio II - Rua Brigadeiro Galvão, 540 Barra Funda. São Paulo - SP.
CEP:01151-000

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 3

Data de Formação: 13/04/2023 10:58:25

Período de Visita: 26/06/2023 a 28/06/2023

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Klivia De Cássia Silva Nunes (31963641272)

Vanda Cristina Galvao Pereira (61001953991)

Rafhael Lage De Farias (86360060230) -> coordenador(a) da comissão

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício
Adriana Correia De Velosa	Doutorado	Horista	CLT
Adriana Ponce Coelho Cerântola	Mestrado	Horista	CLT
Adriano Antero Leis Correia Gama Filho	Especialização	Horista	CLT
Ailton Camargo	Mestrado	Parcial	CLT
AILTON RENATO STEFANELLI	Mestrado	Parcial	CLT
Alessandra de Souza Maia	Doutorado	Horista	CLT
ALEXANDRE DE SANT ANNA	Doutorado	Parcial	CLT
Alice Aparecida da Mata Chasin	Doutorado	Horista	CLT
Amelia De Borja	Mestrado	Horista	CLT
Ana Beatriz Bevilacqua Trigo Rocha	Mestrado	Horista	CLT
Anderson Sena Barnabe	Mestrado	Horista	CLT
Antonio Grossi Filho	Especialização	Parcial	CLT
Aparecida Gabriela Bexiga	Mestrado	Horista	CLT
Aparecida Helena Fogaça De Almeida	Especialização	Horista	CLT
Bruno Selim Avian Valente	Mestrado	Horista	CLT
Caio Luisi	Especialização	Horista	CLT
Camila Dos Santos Chagas	Mestrado	Horista	CLT
Camilla Alves Gonçalves de Souza	Especialização	Parcial	CLT
Carina Mucciolo Melo	Mestrado	Horista	CLT

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício
Carlos Alberto Rodrigues	Mestrado	Parcial	CLT
Carlos Willians Paschoal	Mestrado	Parcial	CLT
Carolina Nigro Stella	Doutorado	Horista	CLT
Cassio Azarias Pires	Mestrado	Horista	CLT
Claudio Roberto Passatore	Mestrado	Parcial	CLT
Cleber Da Silva Costa	Mestrado	Horista	CLT
Cleber Wanderlei Liria	Doutorado	Parcial	CLT
Cleusa Fernandes Casseti Pedotti	Mestrado	Parcial	CLT
Daniel De Aguiar Magano	Especialização	Horista	CLT
Daniel Fontanesi Rossi	Especialização	Horista	CLT
Denise Augusto Da Costa Lorencette	Mestrado	Horista	CLT
Denoyer de Freitas Asenção	Especialização	Horista	CLT
Diro Nishida	Mestrado	Parcial	CLT
Dorival Bonora Junior	Mestrado	Horista	CLT
Éder Gonçalves	Mestrado	Integral	CLT
Edison Aurélio da Silva	Mestrado	Parcial	CLT
Edna Bertini Magri	Doutorado	Horista	CLT
Edson Elias Matar	Mestrado	Parcial	CLT
Eduardo Calsan	Doutorado	Horista	CLT
Eduardo Carreiro da Cruz	Especialização	Horista	CLT
Eduardo Kyoshi Tonooka	Doutorado	Parcial	CLT
Eduardo Toshio Domingues Matsushita	Doutorado	Parcial	CLT
Elisabete Maria Ronconi Miranda	Doutorado	Parcial	CLT
Elisabeth Brossi Sabia	Doutorado	Parcial	CLT
Elisangela Deo	Mestrado	Horista	CLT
Eric Boragan Gugliano	Mestrado	Horista	CLT
Erly Caldas de Lima	Mestrado	Horista	CLT
EVANDRO NORO FERNANDES	Mestrado	Parcial	CLT
Fabio Luis Fonseca	Mestrado	Parcial	CLT
Fabriciano Pinheiro	Mestrado	Horista	CLT
Fernanda Maichin	Mestrado	Horista	CLT
Gabriela Nenna Ferraresi	Mestrado	Horista	CLT
Geraldo Magela Barbosa	Mestrado	Horista	CLT
GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Mestrado	Parcial	CLT
Gilson Alves Quináglia	Doutorado	Horista	CLT
GRASIELLE PEREIRA JANNUZZI	Doutorado	Horista	CLT
Guilherme Altomari Geribola	Mestrado	Horista	CLT
Guintar Luciano Baugis	Doutorado	Parcial	CLT
Hassan Mohamad Barakat	Especialização	Parcial	CLT
Irene dos Santos Jacob Mori	Especialização	Horista	CLT
Joao De Araujo Junior	Doutorado	Parcial	CLT
Joao Francisco De Aguiar	Mestrado	Horista	CLT
JOAO JORGE PEREIRA DA SILVA	Especialização	Horista	CLT
Joao Vitor Da Silva	Mestrado	Horista	CLT
Joaquim Cândido de Sousa Filho	Mestrado	Parcial	CLT
Jorge Manuel de Souza Rosa	Especialização	Parcial	CLT
JOSE MARQUES SIMOES JUNIOR	Mestrado	Parcial	CLT
José Mauro Diniz Oliveira	Mestrado	Parcial	CLT
José Muradian Filho	Mestrado	Horista	CLT
Jose Roberto Fogaca De Almeida	Doutorado	Horista	CLT
José Valdir Guindalini	Especialização	Horista	CLT
Julia Maria Martins de Souza	Doutorado	Horista	CLT
Juliana de Carvalho Izidoro	Doutorado	Horista	CLT
Karine Gargioni	Doutorado	Horista	CLT
Kazuyochi Tsurumaki	Mestrado	Horista	CLT
Leila Cristina Magalhães Silva	Mestrado	Integral	CLT
Lilian Suzuki	Especialização	Parcial	CLT

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício
Lincoln Gonçalves Couto	Mestrado	Horista	CLT
Luciana Serra Soeira	Doutorado	Parcial	CLT
LUCIANO MARCELO DE MEDEIROS MELLO	Mestrado	Parcial	CLT
Lucila Heloisa Simardi Santiago	Doutorado	Horista	CLT
Luis Fernando dos Reis Pereira	Doutorado	Parcial	CLT
MACIEL SANTOS LUZ	Doutorado	Parcial	CLT
Marcelo Filonzi Dos Santos	Doutorado	Horista	CLT
Márcia Freire dos Reis Gorny	Doutorado	Parcial	CLT
Márcio Rogério Müller	Mestrado	Parcial	CLT
Marco Antônio Santos Vicente	Mestrado	Parcial	CLT
Marco Antonio Vaccari	Especialização	Horista	CLT
Marcos Antonio Campoy	Doutorado	Parcial	CLT
Marcos José de Campos Verde	Mestrado	Horista	CLT
Maria Adriana Fraiha Monteiro	Doutorado	Parcial	CLT
Maria Aparecida Lopes da Costa	Doutorado	Horista	CLT
Maria Cristina Ricci Queiroz	Mestrado	Parcial	CLT
Maria Olívia Argueso Mengod	Doutorado	Horista	CLT
Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado	Mestrado	Horista	CLT
Maria Suely Castilho Catanzaro	Mestrado	Parcial	CLT
Mário Cesar Daniel da Fonseca	Doutorado	Parcial	CLT
Marisa Regina de Fátima Veiga Gouveia	Mestrado	Parcial	CLT
Mauro Cintra Giudice	Doutorado	Parcial	CLT
Mirta Gladis Mondino	Doutorado	Horista	CLT
Nara Andrea de Oliveira	Doutorado	Horista	CLT
Natally Monteiro Balieiro Pereira	Especialização	Horista	CLT
Nathalia Edviges Alves De Lima	Doutorado	Horista	CLT
Nelson Rodrigues Farias	Mestrado	Parcial	CLT
Neusa Amendola De Oliveira	Especialização	Horista	CLT
NILSA SUMIE YAMASHITA WADT	Doutorado	Horista	CLT
Nivaldo Jesus dos Santos Freire	Especialização	Horista	CLT
Odilon Guedes Pinto Júnior	Mestrado	Horista	CLT
Oswaldo Michael Stader	Mestrado	Horista	CLT
Pablo Andres Riveros Munoz	Doutorado	Horista	CLT
Patricia Verissimo Staine	Mestrado	Horista	CLT
PATRICIA ZIFSSAK	Mestrado	Horista	CLT
PAULA PINHEIRO PAGANINI	Doutorado	Parcial	CLT
Paulo César Raimundo Peppe	Especialização	Parcial	CLT
Paulo Henrique Lopes Aguiar	Doutorado	Integral	CLT
Paulo Henrique Ribeiro	Doutorado	Parcial	CLT
Paulo Roberto Do Nascimento	Doutorado	Horista	CLT
Rafaela Machado Gengo	Doutorado	Parcial	CLT
Rafael Goncalves Miele	Mestrado	Horista	CLT
Rafael Leocadio Franklin	Mestrado	Horista	CLT
Rafael Silva Rinco	Mestrado	Integral	CLT
Regiane Carnavaro Scalissi	Especialização	Horista	CLT
Reinaldo Antônio Cardoso	Mestrado	Parcial	CLT
Rejane Brunelli Ribeiro	Mestrado	Parcial	CLT
Renata Da Silva Coelho	Mestrado	Horista	CLT
RICARDO D AGOSTINO GARCIA	Mestrado	Horista	CLT
Ricardo de Gouveia	Doutorado	Integral	CLT
Roberto Carvalho Yamamoto	Mestrado	Horista	CLT
ROBERTO VIEIRA ROBERT	Mestrado	Parcial	CLT
Rosa Palmira Jacobo Goebbels	Mestrado	Horista	CLT
RUBENS ELISEU NICULA DE CASTRO	Mestrado	Parcial	CLT
Sandra Da Rocha Ribeiro	Mestrado	Horista	CLT
Sérgio Bars	Mestrado	Horista	CLT
SERGIO DE SOUZA LEME	Mestrado	Horista	CLT

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício
SIDINEI TADEU ALMEIDA DOS SANTOS GUARDA	Mestrado	Parcial	CLT
Silvia Helena Ramos Hernandez Dainezi	Mestrado	Horista	CLT
Silvia Toledo Talarico	Mestrado	Parcial	CLT
Simone Della Torre	Especialização	Integral	CLT
Sônia Covaciuc Aguado	Mestrado	Horista	CLT
Suely Lima Natal	Especialização	Parcial	CLT
TANIA CARMEN PENARANDA GOVATO	Mestrado	Parcial	CLT
Thiago Moraes Inocencio	Mestrado	Horista	CLT
Thiago Takeshi Obana	Doutorado	Horista	CLT
Valdeci Carneiro Junior	Mestrado	Parcial	CLT
Valdir Aparecido Migliani	Especialização	Horista	CLT
VANDERLEI ANTONIO GALDI	Especialização	Horista	CLT
Vanessa Silva Granadeiro Garcia	Doutorado	Parcial	CLT
Victor Caue Lopes	Mestrado	Horista	CLT
Walkiria Sigler	Doutorado	Parcial	CLT
Walter Contabile Martins	Mestrado	Horista	CLT
WILSON LIRA CARDOSO	Mestrado	Horista	CLT
Yan Guedes De Mattos	Mestrado	Horista	CLT

CATEGORIAS AVALIADAS

ANÁLISE PRELIMINAR

1. Informar o nome da mantenedora e listar suas mantidas, indicando o grupo educacional de que faz parte, quando for o caso.

Mantenedora: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA
Nome da Mantida: FACULDADES OSWALDO CRUZ - FOC, FDC e FATEC.

2. Informar o nome da IES.

FACULDADES OSWALDO CRUZ (FOC)

3. Informar a base legal da IES, seu endereço e atos legais.

FACULDADES OSWALDO CRUZ (FOC)
CEP: 01151000
UF: SP
Município: São Paulo
Bairro: Barra Funda
Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540
Organização Acadêmica: Faculdade
Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos

4. Informar o perfil e a missão da IES.

Missão: "promover o ensino e a difusão das ciências e da cultura, que possibilitem a formação de cidadãos responsáveis e diligentes, assim como profissionais competentes e conscientes".

Visão: "Destacar-se como Instituição de Ensino de referência, de seriedade, honestidade e competência nos serviços educacionais que presta e nas atividades que promove no âmbito de sua responsabilidade social".

Valores: "Fundamentam-se nos seguintes princípios: a) na conduta pessoal: dignidade, caráter e integridade; b) no relacionamento interpessoal: lealdade, fraternidade, respeito mútuo, honestidade, transparência, compreensão, cidadania e respeito à diversidade; c) no exercício profissional: ética, competência, inovação, criatividade, iniciativa, dedicação, trabalho voluntário e corporativo e espírito de equipe; d) nas decisões: consenso, justiça, verdade, igualdade de oportunidades, eficácia, comunicação, profissionalismo e inclusão social; e) no relacionamento entre seus setores: cooperação, espírito de equipe, profissionalismo e comunicação adequada; f) no relacionamento com a comunidade: responsabilidade, transparência e prestação de serviços de qualidade; g) na imagem institucional: busca do melhoramento contínuo e compromisso com a preservação ambiental. A frase "Não esmorecer para não desmerecer", cunhada no brasão do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, do qual é parte integrante, reflete, in totum, os valores institucionais alicerçados em três pilares: humanismo, ensino de qualidade e promoção da justiça. No humanismo, é função social das Faculdades proporcionar um ambiente sadio pautado no respeito à diversidade de raças, crenças, classes sociais, ideologias políticas e convicções individuais e científicas, que se harmonizam por meio de um diálogo franco e aberto, buscando, assim, a concretização dos seus ideais. Assegura um processo educacional capaz de atingir todas as camadas da comunidade, notadamente as menos favorecidas, agregando aos seus membros competências e habilidades, independentemente das condições que ingressaram no nível superior. Cultura, também, em seus estudantes o caráter íntegro, princípios éticos e humanos, bem como educação ambiental, tornando-os partícipes de ações comunitárias, dignos, conscientes e cidadãos. No tocante ao ensino de qualidade, fundamenta-se na relação professor-estudante como questão fundamental para o processo ensino-aprendizagem. Nesse processo, o professor deve facilitar um relacionamento harmonioso com seus estudantes, fazendo-os refletir sobre a essência do que lhes está sendo ensinado e relacioná-la com outros aspectos do conhecimento e atividade humana. Propicia-lhes, também, oportunidades de desenvolverem a reflexão, a fim de optarem pela linha de atuação que decorre desse aprendizado. Quanto à promoção da justiça, as Faculdades interagem com a sociedade de forma transparente e intensa, mantendo-se atentas aos anseios e necessidades regionais. Empenham-se para que seus colaboradores, docentes e não docentes, bem como seus estudantes sejam comprometidos com o trabalho em favor da liberdade e dignidade dos cidadãos

5. Descrever dados socioeconômicos da região.

A Cidade de São Paulo possui uma população estimada em torno de 12. milhões de habitantes, ocupando uma área de 1.521,110 km², o que representa uma densidade demográfica de 8.150 habitantes por km², conforme estimativa do IBGE em 2021. O seu Produto Interno Bruto (PIB) é de R\$ 725 bilhões; a Renda Per Capita (RPC) de R\$ 59.100,00; seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,805 - muito alto e a Escolarização (de 6 a 14 anos) é de 97,5%, conforme estimativa do IBGE em 2021 e, em 2020, o salário médio mensal era de 4.1 salários-mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 45,7%. A Cidade de São Paulo concentra diferentes atividades econômicas, tanto do setor secundário quanto do terciário, sendo que as principais atividades econômicas são a indústria, o comércio, a prestação de serviços e construção civil. O setor secundário de sua economia agrega as atividades das indústrias de diversos ramos, ressaltando-se que a maior parcela desse segmento se utiliza das matérias-primas fornecidas pelo setor primário do Estado de São Paulo. Integram esse setor as indústrias de bens de consumo, as de bens de produção ou de base, tais como: metalúrgicas, têxteis, alimentícias e de bebidas, química e petroquímica; construção civil, equipamentos eletrônicos e de informática, entre outras. O setor terciário da economia local pode ser definido, também, como aquele que reúne todas as atividades referentes aos serviços prestados por empresas, pessoas e comércio, sendo que neste último segmento a Cidade apresenta números muito expressivos, possuindo diversos shoppings centers, ruas comerciais, supermercados, lojas de departamentos, entre outros. Esse segmento abarca os mais diversos tipos de profissionais, tanto prestadores formais de serviços quanto trabalhadores informais, tais como pesquisadores, advogados, comerciantes, mecânicos, agentes de viagem e turismo, vendedores, motoristas, profissionais do entretenimento e cultura, serviços inerentes à esfera pública, como saúde, educação, defesa e limpeza urbana, finanças, transportes e o ramo imobiliário, entre outros que atuam prestando algum tipo de serviço para um consumidor direto. O setor terciário lidera a economia da Cidade de São Paulo, não só com a maior participação referente ao comércio, mas também pelas atividades relacionadas às finanças ressaltando-se que é um dos maiores centros financeiros do mundo, havendo grande quantidade de bancos, financeiras, seguradoras e outros inclusos no mesmo ramo, sendo que a Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo se destacam entre as mais importantes e movimentadas do mundo e que uma parcela de 67,48% do PIB do Estado é oriunda desse setor, conforme indicam os dados do IBGE. Na área do turismo destacam-se os ramos de negócios e o cultural, concentrando grandes e importantes museus, restaurantes, galerias de arte, parques, teatros e centros culturais, lembrando que na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) estão localizados os três maiores aeroportos internacionais de São Paulo, quais sejam: Cumbica em Guarulhos; Congonhas em São Paulo e Viracopos em Campinas. A Cidade de São Paulo é constituída por Subprefeituras, destacando-se as que integram a Zona Oeste da Cidade, quais sejam: a de Butantã, com uma área de 56,41km²; a de Pinheiros com 32km² e a da Lapa com 40,57km², sendo que as três juntas contam com uma população com cerca de 900 mil habitantes. A Subprefeitura da Lapa, onde se localiza o Bairro da Barra Funda e onde está sediado o Grupo Educacional Oswaldo Cruz, faz divisa com os Municípios de Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba. A Zona Oeste é bastante valorizada e tranquila, possuindo bairros de classe média e alta, além de sediar o campus da Universidade de São Paulo e o Instituto Butantã, ambos como referências em educação universitária e em pesquisas sobre fauna e flora, respectivamente, bem como possui várias de atrações culturais e é uma das mais diversificadas do Município, contando com estádios de futebol, diversos museus, shoppings centers, teatros, o Memorial da América Latina, praças e parques tradicionais, destacando-se os Parques da Água Branca, o da Previdência e o Parque Villa-Lobos, além de diversas praças tradicionais com grande contexto histórico e cultural. Há de se ressaltar que a região que abrange os bairros da Lapa e onde se situa o da Barra Funda possui, atualmente, estações em 03 (três) linhas de Metrô e em 03 (três) linhas de trem da CPTM, além de ser servida por dezenas de linhas de ônibus que interligam várias regiões da Cidade e o Terminal Intermodal que atende linhas de ônibus intermunicipais. A Subprefeitura da Lapa, responde por mais de 392 mil postos de trabalho formais, o que corresponde aproximadamente 9% do total da Cidade, sendo 196 mil no setor de serviços. Nos distritos Barra Funda e Lapa encontra-se, aproximadamente, 59% dos empregos dessa região e aproximadamente 5% dos empregos formais de todo o Município, além do que 36% dos habitantes dessa Subprefeitura possuem nível superior completo e 43% dos domicílios possuem rendimento nominal mensal superior a 10 salários-mínimos. Há 4.434 estabelecimentos comerciais distribuídos nas seguintes áreas: Agropecuária: 07; Extração Mineral: 02; Indústria: 661; Indus. Utilidade Pública: 08; Construção Civil: 148; Comércio: 1.833; Serviços: 1.775. Corresponde a essas áreas uma média anual de empregos: Agropecuária: 174; Extração Mineral: 11; Indústria: 21.821; Indus. Utilidade Pública: 218; Construção Civil: 3.612; Comércio: 13.561 e Serviços: 24.705. No tocante à área da Educação, a região que abrange os bairros da Lapa e da Barra Funda conta com 14 creches, 25 Escolas de Ensino Fundamental I e II; 20 Estabelecimentos de Ensino Médio e 15 Escolas de Educação profissional. No ensino superior há várias Instituições de Ensino, dentre elas as do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, além de polos para o desenvolvimento de Ensino a Distância (EAD). Quanto à área da Saúde, a região conta como 04 Hospitais e 05 Postos de Saúde. Assim, a localização das Faculdades Oswaldo Cruz, Unidade Pedagógica do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, privilegia o acesso das pessoas que pretendem frequentar os cursos que lhes são oferecidos, inclusive as que trabalham e residem em cidades circunvizinhas.

6. Redigir um breve histórico da IES, em que conste: a criação; sua trajetória; as modalidades de oferta da IES; o número de docentes e discentes; a quantidade de cursos oferecidos na graduação e na pós-graduação; as áreas de atuação na extensão; e as áreas de pesquisa, se for o caso.

A criação do Grupo "Oswaldo Cruz" ocorreu em fevereiro de 1914, com a denominação de Ginásio Oswaldo Cruz, na Rua dos Andradas, no Bairro da Luz, mudando-se, em agosto, para a Rua do Arouche, área central da Cidade de São Paulo. Depois, transferiu-se para a Praça da República e, logo em seguida, para a Rua Santa Isabel Nº 41. A partir de 1954, o Ginásio Oswaldo Cruz foi adquirido pelo Professor Oswaldo Quirino Simões que, naquele mesmo ano, alterou a denominação daquela instituição de ensino para Colégio Oswaldo Cruz, em um prédio próprio, na Avenida Angélica, Nº 352, onde funciona, até a presente data, a sede da Pro Técnica Paulista Ltda., CNPJ 60.704.335/0001-12, mantenedora de diversos cursos oferecidos à coletividade e uma das instituições que compõe o atual Grupo Educacional Oswaldo Cruz. Em 1.956 instalou a Escola Normal e a Escola Técnica Oswaldo Cruz, reconhecida pelo Decreto Federal no 38.777, de 27/02/56, tendo sido o criador e fundador de um dos primeiros Cursos Técnicos de Química da América do Sul. Em 1.966, foram instalados na Escola Técnica os Cursos de Eletrônica, Metalurgia e Administração. Sentiu-se o Professor Quirino estimulado a ampliar o alcance da "Oswaldo Cruz", quando decidiu instalar em São Paulo a Escola Superior de Química, a fim de propiciar aos egressos de Cursos Técnicos de Química o prosseguimento de seus estudos em nível superior nessa área do conhecimento. Nesse contexto, em 1966, criou o Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda. e, por meio do Decreto nº. 59.142, de 25 de agosto daquele mesmo ano, o Conselho Federal de Educação autorizou a instalação do Curso de Química Industrial na Rua Brigadeiro Galvão 540, originando, assim, a Escola Superior de Química, onde mantenedora e mantida se situam até a presente data. Em 1969, instalou o de Engenharia Química por meio do Decreto nº. 64.169, de 6 de março daquele ano, bem como, por meio do Decreto nº. 64.273, de 21 de março do mesmo ano, foi criada, também, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras com os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Química, Física, Matemática, Pedagogia e Letras, dando assim origem às Faculdades Oswaldo Cruz. Continuando sua trajetória, no período de 1972 a 1974, construiu na Rua Brigadeiro Galvão, Nº 564, outro prédio para atender à demanda de outros cursos superiores. Assim, em 1974, por meio do Decreto nº. 76.631, de 13 de abril, criou a Faculdade de Ciências Administrativas, Econômicas e Contábeis, constituída pelos Cursos de Administração,

Contabilidade e Economia. Com o falecimento do Professor Oswaldo Quirino Simões, ocorrido em junho daquele ano, assumiu a Direção do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, sua esposa, Profª. Idet Campos Quirino Simões. Em 1981, foi criada a Faculdade de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas. Em meados de 1991, assumiram o comando da instituição os herdeiros de seu fundador, que, em meados de 1992, criaram e instalaram o Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que mantém atualmente Cursos de Especialização em nível de pós-graduação Lato Sensu, que são ministrados em sua sede, na Rua Brigadeiro Galvão 564, bem como outros que são oferecidos em parcerias com Instituições de Ensino de diversas localidades brasileiras, além dos de Extensão destinados à coletividade em geral. Para atender à demanda por cursos das áreas de Comunicação Social e Desenho Industrial, em 2000, foi incorporado ao Grupo Educacional Oswaldo Cruz o Instituto Paulista de Difusão Cultural Grupo Educacional Oswaldo Cruz 11 Ltda., CNPJ Nº 04.718.981/0001-68, mantenedora das Faculdades Integradas Interamericanas, com sede na Rua Conselheiro Brotero 475, Bairro da Barra Funda, São Paulo (SP). Continuando essa trajetória, em 2001, por meio da Pro Técnica Paulista Ltda., foi criada e instalada a Faculdade de Tecnologia Oswaldo Cruz, e no mesmo ano o Curso de Engenharia Ambiental. Em 2002, foi instalado o de Engenharia de Produção; em 2003, foi criado o Instituto Superior de Educação, a fim de manter os cursos de Licenciatura. Em 2010 obteve autorização do MEC para implantar os cursos de Enfermagem e, em 2011 os de Fisioterapia e Engenharia Civil. Em 2015, por meio da Portaria SERES Nº 212, de 23/02/2015, a denominação das Faculdades Integradas Interamericanas foi alterada para Faculdade de Comunicação e Design, que mantém os cursos de Publicidade e Propaganda e de Design. Após vários anos sob o comando dos herdeiros de seu fundador, as Faculdades Oswaldo Cruz, a partir de outubro de 2022, passaram a ter uma nova Diretoria Geral, nomeada pela Corbacho Empreendimentos Empresariais Me como Procuradora da atual entidade mantenedora

Assim, e de acordo com o PDI (p. 15), atualmente as Faculdades mantêm como Unidades Pedagógicas e cursos: a) Ciências Exatas e Experimentais (Escola Superior de Química - ESQ): Cursos de Química Industrial e de Bacharelado em Química; b) Engenharias (Escola Superior de Engenharia - ESE): Cursos de Engenharia Química; Ambiental; Produção e Civil;

c) Ciências Sociais Aplicadas (Faculdade de Ciências Administrativas, Econômicas e Contábeis - FAEC): Cursos de Administração, Economia e Contabilidade; d) Ciências da Saúde (Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF e Faculdade de Enfermagem - FE): Cursos de Farmácia; Enfermagem e de Fisioterapia (ainda não instalado); e) Ciências Humanas (Instituto Superior de Educação - ISE): Cursos de Licenciatura em Química e em Pedagogia (atualmente desativado, mas em vias de ser reativado).

Cursos de Especialização: Educação: A Prática Docente do Professor Universitário; Segunda Graduação (em fase de análise para sua implementação). Negócios: MBA em Gestão Hospitalar e Sistemas de Saúde; MBA em Marketing Farmacêutico; MBA em Gestão de Logística e Supply Chain Management; MBA em Gestão Estratégica de Negócios. Publicidade e Propaganda MBA em Marketing Phygital (em formação). Química e Meio Ambiente: Análise Instrumental Avançada; Biotecnologia: Biocombustíveis, Meio Ambiente, Agronegócios e Alimentos; Biofármacos; Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental; Processos Industriais Químicos, Petroquímicos e Farmacêuticos; Tintas: Tecnologia e Aplicações; Desenvolvimento de Embalagens; Química e Sustentabilidade. Comunicação: Psicologia Positiva e o Ser Integral.

Engenharia: Materiais de Engenharia: Metais, Cerâmicas, Polímeros, Nanomateriais e Materiais de Carbono. Saúde: Acesso em Saúde e Farmacoeconomia; Análises Clínicas e Toxicológicas; Assuntos Regulatórios Medicamentos Cosméticos; Auditoria em Sistemas de Saúde e Gestão da Saúde; Ciências Forenses; Ciências Toxicológicas; Citologia Clínica; Cosmetologia; Direito Regulatório e Sanitário; Enfermagem em Emergências e Cuidados Intensivos; Farmácia Estética; Farmácia Hospitalar; Gerontologia; Farmacologia Clínica; Microbiologia; Perfumaria; Saúde Estética; Tecnologia Industrial e Gestão Farmacêutica; Tricologia Cosmética; Vigilância Sanitária.

Cursos de Extensão: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Didática e Prática do Ensino Superior; Excel Intermediário; Excel Avançado; Comunicação nas Organizações; Contabilidade Financeira e Gerencial; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Pessoas; Metodologias da Qualidade MASP e PDCA; Segurança na Era Digital; Contabilidade Básica; Empreendedorismo; Marketing de Serviços; Vendas 4.0; Liderança.

Existe no Formulário Eletrônico o registro de 152 docentes e o número de discentes e as e as áreas de pesquisa serão levantadas no momento da visita in loco.

7. Indicar o(s) resultado(s) dos Conceitos de Cursos (CC), nos últimos três anos.

Os cursos atuais da FOC com seus respectivos conceitos são:

Administração:

2018: ENADE: 4 / IDD: 5 / CPC: 4 / CC: -

Ciências Contábeis

2018: ENADE: 3 / IDD: 3 / CPC: 3 / CC: -

Ciências Econômicas

2023: CC: 4

Enfermagem:

2019: ENADE: 4 / IDD: 5 / CPC: 5

2019: CC: 4

Engenharia Ambiental

2019: ENADE: 4 / IDD: 5 / CPC: 5

2015: CC: 5

Engenharia Civil

2019: ENADE: 3 / IDD: 3 / CPC: 4

2017: CC: 4

Engenharia de Produção

2019: ENADE: 3 / IDD: 3 / CPC: 3

2014: CC: 4

Engenharia Química

2019: ENADE: 3 / IDD: 3 / CPC: 3

2017: CC: 4

Farmácia

2019: ENADE: 4 / IDD: 3 / CPC: 3

2009: CC: 4

Química - Bacharelado

2021: ENADE: 3 / IDD: 3 / CPC: 3

2010: CC: 3

Química Licenciatura

2021: ENADE: 3 / IDD: 3 / CPC: 3

2017: CC: 4

Química Industrial: ainda não foi avaliada (ENADE, IDD, CPC)

2017: CC: 5

8. Informar os Protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência (TSD), Medidas Cautelares e Termo de Supervisão e observância de diligências e seu cumprimento, se houver.

Atendendo ao Despacho Saneador (a) em atendimento ao art. 20, inciso II, "g" do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a IES deverá apresentar - PLANO DE FUGA EM CASO DE INCÊNDIO, atestado por meio de LAUDO específico emitido por ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE? ou seja, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), dentro do prazo de validade, atestando que as instalações prediais do endereço indicado no e-MEC (mantida) atendem às medidas de segurança contra incêndio e pânico. A IES, apresentou os seguintes documentos: AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, AVCB No 476691, Projeto No 119541/3550308/2020, Endereço: RUA BRIGADEIRO GALVAO, nº 540, Validade: 21/08/2023. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - 510407, Projeto No 049651/3550308/2018, 22 de Abril de 2021, Endereço: RUA CONSELHEIRO BROTERO, nº 355, Validade: 07/04/2024. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - No 512822, Projeto No 076885/3550308/2021, Endereço: RUA BRIGADEIRO GALVAO, nº 535, Validade: 07/05/2024. Conta também, 019-0 - Auto de Verificação de Segurança, nº 2001/20993-00, emissão: 27/06/2001. 051-0-01 -Certificado de Acessibilidade, correspondente ao endereço R. Brigadeiro Galvão, nº564, 26/08/2015. Plano de atuação da brigada de incêndios e abandono de área. Apresentam Plano de Emergência (2021), nele contém: Descrição da Edificação e Área de Risco, Procedimentos Básicos de Emergência contra incêndio, Fluxograma de Procedimento de Emergência Contra Incêndio, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB 476691, datado 24 de agosto de 2020, com validade 21 de junho de 2023. E outro certificado, 051-0-01 -Certificado de Acessibilidade, correspondente ao endereço R. Conselheiro Brotero, nº 369, 18/12/2019. Planta de Risco de Incêndio, assinada pelo proprietário Instituto Educacional Oswaldo Quirino - Ltda e Erlândio Amâncio Pereira (Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho), não está datada.

9. Informar se há plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, protocolado na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

A IES - FACULDADES OSWALDO CRUZ - FOC, em observância na responsabilidade da política de acessibilidade, contam com um Plano de Garantia de Acessibilidade - 2022-2026 que por meio dos Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NUAP) e do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), visam estabelecer uma política institucional de acessibilidade e inclusão aos discentes e colaboradores que possuem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação, eliminando as barreiras pedagógicas, arquitetônicas, atitudinais e na comunicação e informação, a fim de cumprir os requisitos legais de acessibilidade na Instituição. Além disso, o atendimento à acessibilidade por parte da Instituição (Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.) também é atestado por órgão público competente, sendo este a Prefeitura da Cidade de São Paulo, e por Engenheiro responsável. Além deste documento, apresentam o Certificado de Acessibilidade emitido pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, documento: 051-0-02, data de publicação: 29/12/2020, nº 2021/00104-00.

10. Informar se a IES tem homologado o plano de cargos e carreira docente e dos técnicos-administrativos no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A IES apresentou um documento de homologação do quadro de carreira, datado em 24 de novembro de 2017. Há de se considerar que de acordo com a legislação vigente, Reforma da Lei Trabalhista No. 13.467 de 11 de julho 2017, artigo 461, parágrafo 2o. da CLT, não há mais necessidade de homologar tais planos no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). "§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público".

11. Calcular e inserir o Índice de Qualificação do Corpo Docente - IQCD, conforme o item 4.9 da Nota Técnica Nº 16/2017/CGACGIES/DAES, Revisão Nota Técnica Nº 2/2018/CGACGIES/DAES.

A Faculdade Oswaldo Cruz - FOC, apresenta 152 docentes. Destes, 25 são especialistas, 81 são mestres e 46 são doutores.

Assim temos:

$$IQCD = (5D + 3M + 2E + 1G) / (D + M + E + G)$$

$$IQCD = (5 \times 46 + 3 \times 81 + 2 \times 25) / 152$$

$$IQCD = (230 + 243 + 50) / 152$$

$$IQCD = 523 / 152$$

$$IQCD = 3,44$$

12. Informar a quantidade de docentes com titulação de doutor, mestre e especialista.

A Faculdade Oswaldo Cruz - FOC, apresenta 152 docentes. Destes, 25 são especialistas, 81 são mestres e 46 são doutores.

13. Informar a quantidade de docentes e discentes estrangeiros na IES e as disciplinas ofertadas em língua estrangeira.

A Faculdade Oswaldo Cruz - FOC, evidencia em seu PDI página 61 que "Deve-se ressaltar que a Diretoria Geral estará promovendo reuniões com vários Consulados sediados nesta Capital, a fim de realizar parceria de intercâmbio cultural, tanto de seus discentes e docentes quanto a vinda de membros da comunidade acadêmica dos países que celebrarem as aludidas parcerias.

O emprego da língua inglesa na graduação está sendo iniciado pela disciplina Corrosão e Proteção de Superfície do curso de Engenharia Química por meio da apresentação do material didático escrito em inglês." Desta forma foi possível evidenciar preliminarmente que a disciplina de Corrosão e Proteção de Superfície do Curso de Engenharia Química apresenta material didático em inglês. Porém, não foi possível evidenciar preliminarmente a quantidade de docentes e discentes estrangeiros na IES.

14. Descrever a política de atendimento para discentes estrangeiros.

A Faculdade Oswaldo Cruz - FOC, conforme PDI página 141 à 146, salienta em sua política de atendimento aos discentes que: "Para o ingresso nos cursos superiores mantidos pelas Faculdades os interessados devem inscrever-se no Processo Seletivo, que é oferecido semestralmente mediante a publicação por meio de Edital de Convocação. O Processo Seletivo de admissão é destinado a todos aqueles que tenham interesse por cursos de bacharelado ou de licenciatura oferecidos por esta IES, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

Contudo, sabe-se que a heterogeneidade de formação entre os ingressantes de cada curso, associada ao pouco conhecimento sobre as respectivas áreas do conhecimento que optaram por estudar, provoca desestímulo e dificuldades no acompanhamento dos conteúdos desenvolvidos em certas disciplinas.

Nesse sentido, esta Instituição de Ensino disponibiliza aos estudantes que apresentam algumas dificuldades em disciplinas de semestres iniciais, um acompanhamento por parte de professores em horários alternativos. Esse programa de apoio pedagógico contempla notadamente as disciplinas básicas, haja vista que são nelas que encontram maior dificuldade.

Essas ações de apoio a estudantes com baixo desempenho estão sendo, também, desenhadas por Monitores Acadêmicos selecionados pelas Diretorias das respectivas Unidades Pedagógicas, a fim de auxiliá-los na resolução

de seus questionamentos acadêmicos.

Quanto ao estímulo à permanência de estudantes, as Faculdades, por meio do Departamento de Serviço Social, procura ouvir as dificuldades encontradas pelos mesmos, sendo que, em sua grande maioria, trata-se de questões financeiras e/ou de saúde em família. Daí porque, a Mantenedora poderá, dependendo do caso, conceder auxílio aos estudantes mais carentes com percentuais variados sobre os valores de suas respectivas parcelas.

Com relação à comunicação, esta IES disponibiliza no seu Portal as informações que são de interesse da coletividade acadêmica, destacando-se: os Projetos Pedagógicos, Relatórios da CPA, relação do corpo docente de cada curso, materiais didáticos desenvolvidos e disponibilizados pelos docentes em suas respectivas home pages, consultas ao acervo da Biblioteca, divulgação de eventos, entre outros que lhes são pertinentes.

Ressalte-se, também, que os estudantes podem contar com os serviços da Ouvidoria, que os recebe pessoalmente, ou via online, para formularem suas reclamações, lhes dirimir eventuais dúvidas, entre outras ações que lhes possam atender.

No tocante à organização estudantil na forma de Diretórios Acadêmicos, trata-se de iniciativa dos próprios estudantes, cuja estrutura e funcionamento devem ser gerenciados por eles, conforme preconiza a legislação, não havendo ingerência das Faculdades nesse processo estudantil.

Por oportuno, observa-se que, por serem cursos ministrados exclusivamente no período noturno e que seu corpo discente é constituído por pessoas que desenvolvem atividades profissionais durante o dia, os estudantes não dispõem de tempo hábil para conciliarem o trabalho e os estudos com as atividades que lhes seriam exigidas, caso assumissem cargos do Diretório Acadêmico.

Não obstante essas situações, as Faculdades solicitam das turmas que constituem seus cursos, a indicação de Representantes Estudantis, a fim de participarem de seus Órgãos Colegiados, com direito de voz e voto, bem como de outras ações, incluindo-se as da Comissão Própria de Avaliação no que se refere ao processo de autoavaliação institucional, entre outras.

Com relação ao acompanhamento de egressos, esta Instituição de Ensino procura desenvolver um sistema virtual, a fim de manter contatos frequentes com seus ex-estudantes, fornecendo-lhes uma página no Portal www.oswaldocruz.br, pela qual receberão informações acerca de atividades que aqui serão desenvolvidas, divulgação de cursos de atualização e de especialização, contatos com a CPA, entre outros.

Esse projeto é de capital importância para esta Instituição de Ensino, pois as informações que, eventualmente, venha receber de seus ex-estudantes serão analisadas e avaliadas, podendo ser transformadas em subsídios para a revisão de conteúdos programáticos de disciplinas, matrizes curriculares, atividades complementares, perfil dos egressos, entre outras ações, propiciando-lhe, assim, o cumprimento de sua missão e de seus objetivos, em atendimento à comunidade e as necessidades do mercado."

A IES destaca ainda auxílios pecuniários "Os que são concedidos pela mantenedora enquadram-se nas seguintes modalidades, a saber: membros da mesma família; programa corporativo; Iniciação Científica, Monitoria e Núcleo de Apoio às Empresas; auxílio para eventos técnico-científicos; acordos sindicais". Informa ainda a existência de apoio psicopedagógico "Esta Instituição de Ensino presta assistência aos seus estudantes por meio de ações que estimulam sua permanência e minimizam as dificuldades passíveis de interferir no processo de aprendizagem, objetivando instituir e garantir apoio às demandas e necessidades estudantis, pois representam riscos potenciais ou efetivos à sua inclusão e/ou prosseguimento nos cursos em que estiverem matriculados, ressaltando-se que cabe ao estudante informar a esta Instituição acerca de sua necessidade no ato da inscrição para participar do Processo Seletivo e na realização de sua matrícula inicial no curso de destino.

Essas ações estão fundamentadas em dois tipos de apoio: o psicossocial e o educacional:

i) o apoio psicossocial oferece acolhimento e escuta qualificada às demandas estudantis, sendo elaborado, quando necessário, um planejamento de ações a partir das particularidades apresentadas pelo estudante; ii) o educacional consiste em planejar ações voltadas a atender às necessidades de estudantes com alguma deficiência, disponibilizando e organizando recursos humanos e materiais demandados, bem como ofertar ações que promovam a acessibilidade e atendam ao público-alvo da educação especial.

Nos casos que se seguem, a Psicopedagoga poderá aconselhar, no que couber, os professores que ministram as aulas a estudantes com:

- a - deficiência intelectual
- b - deficiência auditiva ou Surdez
- c - baixa visão
- d - Deficiência Visual (Cegueira)
- e - Dislexia
- f - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)"

15. Informar a existência de projetos e/ou ações para a promoção da sustentabilidade socioambiental na gestão da IES e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A Faculdade Oswaldo Cruz - FOC, informa em seu PDI conforme páginas 15, 182, 188 e 191 que fomenta projetos/ações para a promoção da sustentabilidade socioambiental na gestão da IES bem como nas atividades inerentes ao ensino, a pesquisa e a extensão. Evidenciou-se, preliminarmente, que o planejamento institucional leva em consideração a execução de atividades inerentes a sustentabilidade socioambiental bem como em suas metas e autonomia acadêmica discute premissas visando ampliar sua responsabilidade socioambiental.

16. Informar a existência de programas de bolsas e financiamento estudantil e o número de beneficiados.

A Faculdade Oswaldo Cruz - FOC informa a existência de programa de bolsas bem como programas de financiamento estudantil. Evidenciou-se, preliminarmente, a existência de bolsas de estudo Rosa Quirino voltada como política de apoio ao corpo discente, conforme PDI página 184. Porém, não foi possível quantificar o número de beneficiados nos programas existentes.

Dimensão 1: EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

4,60

1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.

5

Justificativa para conceito 5: A criação, inicialmente, do Ginásio Oswaldo Cruz, estabelecimento de ensino particular, ocorreu em fevereiro de 1914. A partir de 1954, o Ginásio Oswaldo Cruz foi adquirido pelo Professor Oswaldo Quirino Simões que, alterou a denominação daquela Instituição de Ensino para Colégio Oswaldo Cruz. Em 1956 instalou a Escola Normal e a Escola Técnica Oswaldo Cruz, com Cursos Técnicos de Química, de Eletrônica, Metalurgia e Administração. Em 1965 o Colégio Oswaldo Cruz foi transferido para um edifício na Rua Brigadeiro Galvão Nº 540 e em 1966, criou o Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda com o Curso Superior de Química Industrial, originando a Escola Superior de Química. Em 1969, instalou o de Engenharia Química e a Instituição de Ensino de Filosofia, Ciências e Letras com os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Química, Física, Matemática, Pedagogia e Letras, dando assim origem as Instituição de Ensinos Oswaldo Cruz (FOC). Em 1974 criou a Instituição de Ensino de Ciências Administrativas, Econômicas e Contábeis. Em 1981, foi criada a Instituição de Ensino de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas. Em meados de 1992 foi instalado o Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que mantém atualmente Cursos de Especialização em nível de pós-graduação Lato Sensu em sua sede, bem como outros que são oferecidos em parcerias com Instituições de Ensino de diversas localidades brasileiras. Em 2001 foi criado o

Curso de Engenharia Ambiental; em 2002, o de Engenharia de Produção; em 2003, o Instituto Superior de Educação, a fim de manter os cursos de Licenciatura. Em 2010 obteve autorização para oferecer o curso de Enfermagem e, em 2011, o de Engenharia Civil. Os conceitos obtidos pela Instituição de Ensino nas avaliações externas, tanto institucionais quanto de cursos, têm conseguido obter resultados demonstrados abaixo. Administração: 2018 – ENADE: 4 – IDD: 5 – CPC: 4 Ciências Contábeis: 2018 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 3 Ciências Econômicas: 2023 – CC: 4 Enfermagem: 2019 – ENADE: 4 – IDD: 5 – CPC: 5 – CC: 4 Engenharia Ambiental: 2019 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 4 / 2015 – CC: 5 Engenharia Civil: 2019 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 4 / 2017 – CC: 4 Engenharia de Produção: 2019 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 3 / 2014 – CC: 4 Engenharia Química: 2019 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 3 / 2017 – CC: 4 Farmácia: 2019 – ENADE: 4 – IDD: 3 – CPC: 3 / 2009 – CC: 4 Química – Bacharelado: 2021 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 3 / 2010 – CC: 3 Química – Licenciatura: 2021 – ENADE: 3 – IDD: 3 – CPC: 3 / 2017 – CC: 4 Química Industrial: 2021 – não foi convocado / 2017 – CC: 5 A Faculdade Oswaldo Cruz alcançou o CI 3 em 2018 e o IGC 3 em 2021. Quanto aos Projetos e Processos da Autoavaliação Institucional, é preconizado que entre os meses de agosto e setembro de cada ano letivo, a CPA realiza reuniões sobre o processo de Autoavaliação, bem como revisa os questionários específicos para cada ator que será envolvido na avaliação. Durante os meses de outubro, novembro e dezembro, promovem a realização da avaliação entre os atores e, em seguida, a tabulação dos dados obtidos, analisando-os. Entre os meses de fevereiro e meados de março do ano letivo subsequente, a CPA elabora o Relatório Parcial (RP) e o Integral (RI) e, em março, efetua a postagem no Sistema e-MEC, além de providenciar o encaminhamento de uma cópia desse documento para a Diretoria Geral e para as Diretorias das Unidades Pedagógicas e Diretoria Acadêmica, a fim de tomarem conhecimento e realizarem a análise de cada item avaliado. Durante o mês de abril, encaminham aos Diretores das Unidades Pedagógicas, Coordenadores e Colegiados de Cursos os Relatórios dos respectivos cursos, a fim de analisarem as avaliações realizadas e tomarem as providências que se fizerem necessárias. A Diretoria Acadêmica e os Coordenadores de Curso têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos Relatórios, para efetuarem uma devolutiva para a comunidade acadêmica sobre a pesquisa realizada, inclusive para a CPA. O RP/RI é postado no Portal Oswaldo Cruz, logo após sua publicação no sistema e-MEC, podendo ser apurado que o Relatório Integral FOC 2020, 1º Relatório Parcial FOC 2021 e 2º Relatório Parcial FOC 2022 está disponibilizado. Quanto ao Relatório de cada Curso, é encaminhado à Diretoria da Unidade Pedagógica e à Coordenação, que por sua vez o apresentará para análise ao Núcleo Docente Estruturante e ao Colegiado do Curso, bem como dará ciência aos Representantes do Corpo Discente para conhecimento e análise. Vale salientar que especificamente aos Cursos de Graduação, está publicado no site, como anexo ao 2º Relatório Parcial FOC 2022, o Relatório obtido junto aos egressos do Curso de Ciências Econômicas. Os relatórios apresentam quadros de potencialidades e fragilidades identificadas, como também quadros com as Recomendações da CPA, sendo identificado pela comunidade docente, discente e corpo técnico administrativo melhorias advindas das avaliações. Assim, pode ser evidenciado que o Relatório Institucional analisa e sintetiza o histórico da IES, o conceito de avaliações externas, o desenvolvimento e divulgação dos processos de autoavaliação, o plano de melhorias e processos de gestão a partir das avaliações externas e internas, demonstra a implementação de ações efetivas na gestão da IES, evidencia a evolução institucional e é apropriado pelos gestores, docentes/colaboradores e discentes.

1.2. Processo de autoavaliação institucional.

5

Justificativa para conceito 5: Na p. 160 do PDI é apresentado o mecanismo de Autoavaliação e Acompanhamento Institucional (CPA), cuja composição é constituída por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Coordenador; 02 (dois) funcionários técnico-administrativos; 02 (dois) docentes; 01 (um) representante estudantil e 01 (um) representante da comunidade externa, a fim de promover a autoavaliação desta Instituição de Ensino, nomeados pela Diretoria Geral das Faculdades, a cada biênio. As Faculdades Oswaldo Cruz desenvolvem sua Autoavaliação Institucional com o objetivo de identificar as oportunidades de melhoria na qualidade do ensino e dos serviços prestados para este fim e entende que essa atividade atua como um poderoso instrumento de gestão, aperfeiçoamento, fortalecimento, transparência e objetividade. Nesse contexto, esta Instituição de Ensino procura identificar as possíveis fragilidades do seu cotidiano acadêmico e institucional, haja vista que a avaliação tem em seus objetivos gerais o autoconhecimento e propicia a tomada de decisões nos diferentes níveis e segmentos da organização educacional. A metodologia empregada para o desenvolvimento da autoavaliação consiste na aplicação de questionários aos corpos docente, discente e técnico-administrativo, à comunidade externa, representadas por empresas parceiras e as que recebem nossos estudantes para a realização de estágios supervisionados, além dos egressos dos cursos desta Instituição de Ensino. Para realizarem suas avaliações por um período determinado os atores utilizam a ferramenta Google Forms, cujos links são encaminhados via e-mail e/ou WhatsApp. No caso dos atores que integram o corpo técnico-administrativo, o link para ter acesso às questões fica disponível também na Monitoria de Informática, permitindo a liberdade de respondê-las e serem auxiliados, caso necessitem, de um Monitor. A coleta de dados, aplicação e tabulação, são realizadas de forma a garantir o sigilo do processo e anonimato dos participantes. Este processo é amplamente divulgado nas campanhas de sensibilização desenvolvidas em conjunto com os Departamentos de Comunicação e Criação. No que se refere aos docentes, estabeleceram-se questões para aferir o nível de conhecimento e de satisfação relacionados: a) à Instituição de Ensino, no tocante ao planejamento estratégico, qualificação profissional, órgãos de apoio, infraestrutura física e tecnológica, canais de comunicação, entre outros; b) ao Curso, relativo à grade curricular, atividades interdisciplinares, cursos de extensão, balanceamento entre teoria e prática, medidas didático-pedagógicas; c) à Coordenação, em função de reuniões pedagógicas, eventos acadêmicos, atendimento aos docentes, suporte administrativo-pedagógico, administração de conflitos, entre outros. Quanto aos estudantes, foram estabelecidas questões para aferir o nível de conhecimento e de satisfação relacionados com a Instituição de Ensino no que se refere: a) à biblioteca, salas de aula, equipamentos, laboratórios, canais de comunicação, limpeza e conservação, secretaria geral, entre outros itens; b) à Coordenação do Curso, no tocante às reuniões, eventos acadêmicos, disponibilidade de atendimento, entre outros; c) aos Docentes do Curso, quanto ao plano de ensino, planejamento de aulas, habilidade de comunicação, relacionamento interpessoal, disponibilidade para atendimento, entre outros. Para o Corpo técnico-administrativo foram estabelecidas questões para verificar o nível de conhecimento e de satisfação relativa à IES no tocante ao planejamento estratégico, imagem pública, ações socioambientais, canais de comunicação, aprimoramento profissional, ambiente de trabalho, infraestrutura físico-tecnológica, entre outros. Para a Comunidade externa, foram estabelecidas questões para verificar o nível de conhecimento e de satisfação quanto à IES, no tocante aos cursos superiores que oferece; a formação profissional de seus egressos; a promoção de eventos; a sua responsabilidade social; a imagem institucional, bem como em relação ao corpo discente, acerca da produtividade, desempenho, qualidade do trabalho, comprometimento e envolvimento, trabalho em equipe, iniciativa, bom senso, criatividade e inovação. Para os ex-estudantes foram estabelecidas questões para verificar o nível de conhecimento e de satisfação quanto ao Curso que concluíram no que diz respeito ao seu mérito, as atividades acadêmicas que desenvolveram; os estágios supervisionados realizados e, em relação à profissão, as questões fundamentaram -se na atuação profissional, no mercado de trabalho, no

posicionamento hierárquico, entre outros. Ressalta-se que a CPA estabeleceu que a pesquisa realizada contemplou os egressos que concluíram seus respectivos cursos nos últimos 03 (três) anos. O Relatório Parcial/Integral (RP/RI) da Autoavaliação Institucional é encaminhado à Diretoria Geral, Diretoria Acadêmica, Diretorias das Unidades Pedagógicas e para os Responsáveis pelos setores administrativos que foram avaliados, a fim de analisarem os resultados obtidos nesse processo avaliativo. Com base nesses documentos são, então, formuladas ações que visam sanar as eventuais deficiências encontradas, bem como analisar a viabilidade de se atender as propostas apresentadas pela CPA. O Relatório Parcial/Integral (RP/RI) é postado no Portal Oswaldo Cruz, logo após sua publicação no sistema e-MEC, a fim de se dar ampla divulgação à comunidade em geral para conhecimento dos resultados apurados. Quanto ao Relatório de cada Curso, que foi elaborado com os dados obtidos nessa autoavaliação institucional, é encaminhado à Diretoria da Unidade Pedagógica e à Coordenação, que por sua vez o apresentará para análise ao Núcleo Docente Estruturante e ao Colegiado do Curso, bem como dará ciência aos Representantes do Corpo Discente para conhecimento e análise. Com base nesse Relatório são formuladas ações, tanto para itens que foram bem avaliados quanto para melhorar ou sanar as possíveis deficiências encontradas, analisando também as propostas apresentadas pela CPA. Em seguida, deve ser realizada ampla divulgação dos resultados, assim como das ações a serem implementadas, quando for o caso. Os resultados dos relatórios são discutidos quando apresentados à comunidade em diversos momentos, por exemplo, os encontros de capacitação profissional e qualidade de vida; semanas acadêmicas, entre outros. Há, também, outros processos importantes de avaliação de curso que ocorrem em reuniões periódicas do Colegiado do Curso e seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), a fim de avaliar o desenvolvimento do PPC, das atividades pedagógicas e dos componentes curriculares, bem como as reuniões entre a Coordenação e a Representação Estudantil de cada turma, onde são discutidas a didática, metodologia e atuação dos professores, questões relativas à infraestrutura das instalações físicas, entre outras questões que são relatadas em Atas e encaminhadas às respectivas Diretorias Pedagógicas da Unidade para as providências cabíveis. Assim, há um processo de autoavaliação institucional, que atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, com evidência de que todos os segmentos da comunidade acadêmica estão sensibilizados e se apropriam seus resultados, conforme relatado pelas comunidades institucionais no momento da entrevista que foi realizada pela comissão de avaliação institucional.

1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. 4

Justificativa para conceito 4: Na p. 160 do PDI é apresentado o mecanismo de Autoavaliação e Acompanhamento Institucional (CPA), cuja composição é constituída por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Coordenador; 02 (dois) funcionários técnico-administrativos; 02 (dois) docentes; 01 (um) representante estudantil e 01 (um) representante da comunidade externa. A mesma composição é prevista no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação das Faculdades Oswaldo Cruz, Capítulo II, Artigo 4. No §2º do artigo citado, refere-se que o Representante da sociedade civil organizada é indicado pela Diretoria Geral, ouvidos os Diretores de Unidade, quando for o caso, dentre os diversos segmentos da comunidade que se relacionam com esta IES. Porém, ao avaliar o Ato DG 024/2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), assinado em 11 de abril de 2023 e válido até 01 de fevereiro de 2025, é considerada a constituição com 01 (um) Coordenador; 02 (dois) funcionários técnico-administrativos; 02 (dois) docentes; 02 (dois) representantes estudantis e 01 (um) representante da comunidade externa, sendo essa a formação apresentada durante o encontro realizado entre a CPA e a comissão de avaliação. Quanto à participação das comunidades acadêmicas, o 2º Relatório Parcial - Ano Base 2022 apresenta dados que não comprovam um índice de participação crescente, conforme pode ser verificado: 2019 - participação discente: 46,30% - docentes: 38,50% - corpo técnico administrativo: 33,20% - comunidade externa: 3,80% - egressos: 5,80% 2020 - participação discente: 11,52% - docentes: 66,30% - corpo técnico administrativo: 55,00% - comunidade externa: 2,12% - egressos: 6,84% 2021 - participação discente: 35,01% - docentes: 17,45% - corpo técnico administrativo: 11,29% - comunidade externa: 0,38% - egressos: 6,21% 2022 - participação discente: 24,74% - docentes: 23,89% - corpo técnico administrativo: 15,51% - comunidade externa: 4,18% - egressos: 6,73%. Como já relatado anteriormente, para realizarem suas avaliações, os atores utilizam a ferramenta Google Forms, cujos links são encaminhados via e-mail e/ou WhatsApp. No caso dos atores que integram o corpo técnico-administrativo, o link para ter acesso às questões fica disponível também na Monitoria de Informática, permitindo a liberdade de respondê-las e serem auxiliados, caso necessitem, de um Monitor. Assim, verifica-se que o processo de autoavaliação ocorre com participação da sociedade civil organizada e de todos os segmentos da comunidade acadêmica, e que existe uma abrangência de instrumentos de coleta, porém, o índice de participação não é crescente.

1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados. 5

Justificativa para conceito 5: Na p. 166 do PDI verifica-se que o Relatório Parcial/Integral (RP/RI) da Autoavaliação Institucional é encaminhado à Diretoria Geral, Diretoria Acadêmica, Diretorias das Unidades Pedagógicas e para os Responsáveis pelos setores administrativos que foram avaliados, a fim de analisarem os resultados obtidos. O Relatório Parcial/Integral (RP/RI) é postado no Portal Oswaldo Cruz, logo após sua publicação no sistema e -MEC, a fim de se dar divulgação à comunidade em geral para conhecimento dos resultados apurados. Quanto ao Relatório de cada Curso, que foi elaborado com os dados obtidos nessa autoavaliação institucional, é encaminhado à Diretoria da Unidade Pedagógica e à Coordenação, que por sua vez o apresentará para análise ao Núcleo Docente Estruturante e ao Colegiado do Curso, bem como dará ciência aos Representantes do Corpo Discente para conhecimento e análise. Os resultados dos relatórios são discutidos quando apresentados à comunidade em diversos momentos, como exemplos: encontros de capacitação profissional e qualidade de vida; semanas acadêmicas, entre outros eventos realizados pelos órgãos competentes. Vale salientar que o Relatório Integral FOC 2020, 1º Relatório Parcial FOC 2021 e 2º Relatório Parcial FOC 2022 está disponibilizado no site institucional, com os dados analisados e foi relatado pela comunidade acadêmica que os dados obtidos na avaliação institucional são devidamente apresentados.

1.5. Relatórios de autoavaliação. 4

Justificativa para conceito 4: De acordo com o material postado pela IES na plataforma e-mec, pode ser verificado que desde 2006 os relatórios tem sido postados rotineiramente, de forma adequada em relação aos relatórios parciais e finais, sendo os últimos os Relatório Integral FOC 2020, 1º Relatório Parcial FOC 2021 e 2º Relatório Parcial FOC 2022. Os relatórios impactam o processo de gestão institucional, contudo, não foi verificado por essa comissão que promovem mudanças inovadoras.

Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4,00

2.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais. 5

Justificativa para conceito 5: Na p. 13 do PDI é apresentada a Missão institucional, que considera: "promover o ensino e a difusão das ciências e da cultura, que possibilitem a formação de cidadãos

responsáveis e diligentes, assim como profissionais competentes e conscientes". Quanto à sua Visão, considera "destacar-se como Instituição de Ensino de referência, de seriedade, honestidade e competência nos serviços educacionais que presta e nas atividades que promove no âmbito de sua responsabilidade social". No que tange aos seus Valores, fundamentam-se nos seguintes princípios: "a) na conduta pessoal: dignidade, caráter e integridade; b) no relacionamento interpessoal: lealdade, fraternidade, respeito mútuo, honestidade, transparência, compreensão, cidadania e respeito à diversidade; c) no exercício profissional: ética, competência, inovação, criatividade, iniciativa, dedicação, trabalho voluntário e corporativo e espírito de equipe; d) nas decisões: consenso, justiça, verdade, igualdade de oportunidades, eficácia, comunicação, profissionalismo e inclusão social; e) no relacionamento entre seus setores: cooperação, espírito de equipe, profissionalismo e comunicação adequada; f) no relacionamento com a comunidade: responsabilidade, transparência e prestação de serviços de qualidade; g) na imagem institucional: busca do melhoramento contínuo e compromisso com a preservação ambiental". A frase "Não esmorecer para não desmerecer", cunhada no brasão do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, do qual é parte integrante, reflete, in totum, os valores institucionais alicerçados em três pilares: humanismo, ensino de qualidade e promoção da justiça. Em relação aos objetivos institucionais, destaca-se que, norteados pela sua vocação como Instituição de Ensino Superior e pela responsabilidade social desprovida de qualquer discriminação de gênero, racial, ideológica, étnica e cultural, as Faculdades têm como objetivos: "a) formar e qualificar profissionais em nível superior, a fim de suprir a demanda dos diversos setores e segmentos de nossa economia; b) conjugar os ensinamentos teóricos com a prática, integrando as ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços; c) oferecer educação continuada, por diferentes mecanismos, visando à atualização, aperfeiçoamento e especialização de profissionais que atuam nas áreas do conhecimento abrangidas pelos seus cursos; d) contribuir com o fortalecimento dos valores educacionais, morais, cívicos e éticos de sua coletividade acadêmica; e) ampliar e consolidar políticas de inclusão social e de pessoas com necessidades educacionais e físicas específicas; f) realizar atividades de extensão, a partir do processo educativo, cultural e científico, articulando-as ao ensino e à pesquisa; g) participar efetivamente do crescimento do Município de São Paulo e regiões circunvizinhas, formando profissionais éticos, competentes e diligentes; h) atender, no que couber, as necessidades dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços em geral, garantindo-lhes o desenvolvimento e, conseqüentemente, a abertura de novas frentes de trabalho; i) desenvolver em cada um de seus estudantes, o espírito de empreendedorismo, propiciando, a partir deles, a geração de novas empresas e novos empregos; j) privilegiar o acesso de membros da coletividade ao ensino superior, a fim de propiciar-lhes melhoria da qualidade de vida, realizando-se como profissionais e como cidadãos; k) consolidar a política de gestão nas atividades de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão; l) formar cidadãos críticos, reflexivos, criativos e atuantes, capazes de agirem em prol do bem coletivo". Como metas e ações institucionais, o PDI detalha propostas em relação aos seguintes itens: Planejamento Institucional; Gestão Administrativa; Corpo Docente; Ensino; Pesquisa E Extensão; Comunicação; Responsabilidade Social; Infraestrutura. A análise documental (PDI) e as informações obtidas das reuniões com a gestão e o corpo docente evidenciaram que as políticas estão devidamente articuladas entre si e com os objetivos e metas para as dimensões de ensino e extensão educacionais. Nas reuniões com os gestores e corpo acadêmico, a comissão evidenciou que essas ações institucionais são transversais aos cursos em andamento.

2.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. 3
Para faculdades e centros universitários, considerar a pós-graduação quando houver previsão no PDI.

Justificativa para conceito 3: No PDI Institucional está descrita a política de ensino em relação aos cursos de graduação, considerando o bacharelado e a licenciatura, bem como os de pós - graduação lato sensu. Os cursos têm enfoques nos setores industriais, comerciais e de prestação de serviços alinhados à missão da IES de atendimento às demandas do mercado. Nesse contexto, a Política de Ensino desta Instituição de Ensino busca atingir os seguintes objetivos: a) prover ensino superior com forte fundamentação teórica e contextualização prática nas diferentes áreas do conhecimento, de forma a garantir uma resposta qualificada e ampla às demandas dos setores produtivos; b) estruturar, desenvolver e atualizar os diversos cursos em observância a criteriosos padrões de qualidade em todos os processos vinculados à atividade acadêmica, visando sempre: a aderência às necessidades do mercado; a empregabilidade; o empreendedorismo; a formação técnico -científica e cidadã dos estudantes, bem como o apoio ao processo de inovação dos setores produtivos; c) oferecer atividades que desenvolvam a interdisciplinaridade e a aproximação com o mercado de trabalho, como a oferta de estágios supervisionados, mesmo que sejam de caráter optativo, a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), em caso de ser previsto no respectivo Projeto Pedagógico, entre outras; d) promover a avaliação contínua dos cursos, por meio de instrumentos próprios e os da Comissão Própria de Avaliação (CPA); e) promover a avaliação diagnóstica, formativa e somativa do processo ensino - aprendizagem, a fim de verificar e acompanhar o avanço do nível de aprendizagem dos estudantes. Considera também que "para a efetivação desses elementos, as políticas de ensino se constituem na interpretação teórica, conceitual e metodológica das áreas do conhecimento em que esta Instituição de Ensino atua. Especificamente, essas políticas estão fundamentadas na legislação, na interdisciplinaridade e na formação da cidadania, visando à articulação entre o conhecimento, relações interpessoais e mercado de trabalho". A visão interdisciplinar deve ser considerada do ponto de vista teórico-metodológico, considerando que as atividades de ensino, pesquisa e extensão deixem de ter fragmentações. As atividades acadêmicas articuladas com o ensino de graduação são desenvolvidas por meio da Monitoria, Pesquisa e Iniciação Científica, Núcleo de Apoio às Empresas - Empreendedorismo; Estágios Supervisionados, Atividades Complementares, Atividades de Extensão Curriculares, Processo de Avaliação do Rendimento Escolar e Representação Estudantil. Todas as atividades citadas estão com detalhamento previsto no PDI. Em relação à Política de Pós-Graduação, a política de ensino se caracteriza por um conjunto de princípios e propostas fundamentadas nos seguintes objetivos: "desenvolver a excelência acadêmica que caracteriza esta Instituição de Ensino, integrando a Pós-Graduação às demais atividades acadêmicas da graduação; propiciar sistemática capacitação de docentes, bem como do pessoal administrativo, visando ao aperfeiçoamento profissional; oferecer suporte acadêmico, garantindo a qualidade da produção nas áreas de competência, de forma a responder aos atuais desafios sociais, intelectuais e tecnológicos da sociedade brasileira; oferecer oportunidades de formação continuada a profissionais que atuam no ensino superior, em setores produtivos, bem como às demandas institucionais específicas; atender à demanda dos egressos de cursos graduação, tendo em vista as necessidades do mercado e da comunidade; fomentar projetos de pesquisa que poderão gerar novos conhecimentos e interagindo com os cursos de graduação desta Instituição de Ensino; oferecer aulas e atividades acadêmicas mediados por tecnologias e com o uso de um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) integrado ao sistema acadêmico e demais sistemas das FOC em apoio ao ensino presencial, entre as quais se destaca a disciplina Metodologia do Trabalho Científico, oferecida a todos os cursos, tanto os de graduação quanto os de pós-graduação. Assim, em relação aos dados apresentados no PDI e os dados confirmados na avaliação, pode ser afirmado que há alinhamento entre o PDI e a política de ensino, considerando os métodos e as técnicas didático-pedagógicas, metodologias que favorecem o atendimento educacional especializado e as

atividades de avaliação, que incentiva a interdisciplinaridade, contudo não foi apresentada a incorporação de avanços tecnológicos.

2.3. PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. 3

Justificativa para conceito 3:O PDI Institucional apresenta uma Política de Pesquisa e de Iniciação Científica (p. 54) que considera a pesquisa como instrumento de desenvolvimento sistemático e metódico do conhecimento, e que deve ser desenvolvida por meio de linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/FOC), destinada à resolução de questões advindas das atividades docentes, bem como as de entidades da região onde ela está sediada e de seu entorno. Em relação aos professores, é citado que as Faculdades lhes propiciam oportunidades para que possam apresentar projetos de pesquisa, utilizando seus laboratórios pedagógicos; auxiliam na participação de eventos científicos; incentivam a participar de Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão de curso, tanto nos de graduação quanto nos de pós-graduação; publicam seus artigos na Revista Acadêmica Oswaldo Cruz Online, além de incentivarem a participar como palestrantes em eventos que aqui são realizados, bem como em entidades congêneres, entre outras ações que possam ser registradas nos respectivos Currículos Lattes, ressaltando-se que a participação dos docentes nesses tipos de atividades acadêmicas é computada para que os mesmos possam ser promovidos em níveis e subníveis previstos no Quadro de Carreira do Magistério Superior em vigor. Para os discentes, durante o desenvolvimento de seus trabalhos de conclusão de curso ou de pesquisas em que estejam participando, o aprendizado representa uma preparação para o exercício profissional. Como já citado, a IES publica a Revista Acadêmica Oswaldo Cruz, periódico eletrônico, trimestral, de caráter multidisciplinar, que divulga artigos técnico-científicos produzidos pela comunidade acadêmica dos Cursos de Graduação e de Pós- Graduação mantidos pelo Grupo Educacional Oswaldo Cruz, que está no 10º ano de publicação. Observa-se então que, em relação aos dados apresentados no PDI e os dados confirmados na avaliação, pode ser afirmado que há um alinhamento entre o PDI e a política e as práticas de pesquisa ou iniciação científica, verificando-se práticas acadêmicas voltadas à produção e à interpretação do conhecimento, transversais aos cursos ofertados e mecanismos de transmissão dos resultados para a comunidade, contudo não foram verificadas linhas de pesquisa pré-determinadas, estando previstas para o futuro.

2.4. PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. 4

Justificativa para conceito 4:Já firmado dentre os objetivos institucionais, encontra-se que a IES, norteada pela sua vocação, deverá ser desprovida de qualquer discriminação de gênero, racial, ideológica, étnica e cultural. Assim, dentre as Políticas de Ensino e Extensão, como também em relação aos valores institucionais, encontram-se itens relacionados ao respeito à diversidade em qualquer forma de expressão. Também no Programa de Iniciação Científica das Faculdades Oswaldo Cruz (PIC/OC), que está sendo retomado em 2023, está proposto ser um programa institucional de formação complementar destinado ao desenvolvimento de atividades de caráter científico, tecnológico ou artístico-cultural. Complementado, está entre as metas do Planejamento Institucional descrito no PDI, a preservação dos valores morais, cívicos e de cidadania, que serão convertidas em ações relacionadas a divulgar os princípios da Instituição de Ensino, bem como o desenvolvimento de ações culturais e científicas relevantes para a comunidade interna e externa; Propiciar, continuamente, reflexões sobre temas pertinentes à educação, cidadania, ética, meio ambiente, étnico-raciais, direitos humanos, entre outros; Incentivar continuamente as atividades interdisciplinares, integrando a teoria à prática, a fim de formar profissionais competentes, éticos e diligentes, de modo transversal aos cursos ofertados.

2.5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. 5

Justificativa para conceito 5:O PDI apresenta uma Política de Responsabilidade Social, considerando que essa é uma das principais responsabilidades das Faculdades enquanto Instituição de Ensino Superior. Dentre elas, destacam-se o projeto que trata de apresentar aos estudantes do Ensino Médio suas instalações, seus cursos, oferecer-lhes palestras, entre outras ações desenvolvidas pela coletividade acadêmica, ação que mereceu o Selo de Responsabilidade Social, bem como da Brinquedoteca, que auxilia estudantes do Ensino Fundamental I das escolas da rede pública da região na recuperação de seus estudos e incentivar o gosto pela música e pelas artes, além de manterem parcerias com entidades filantrópicas. Em relação ao Empreendedorismo a IES apresenta um Núcleo de Apoio à Empresas, que trata de estimular os alunos em relação ao conhecimento dos problemas da atualidade, em particular os regionais e os nacionais, para que possam prestar serviços especializados à comunidade e estabelecem uma relação de parceria por intermédio de suas atividades acadêmicas, visando à interação dos professores e estudantes com a comunidade em geral, inclusive desenvolvendo o espírito de empreendedorismo nos seus educandos. Assim, essas relações e parcerias sistemáticas são norteadas pelas seguintes políticas: fortalecer ações de assistência voltadas para a comunidade, notadamente aos segmentos produtivos; estimular propostas, projetos e ações que visem à maior participação da sociedade no campo da cultura, da arte, da ciência e da tecnologia; desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas, buscando a operacionalização de programas e projetos voltados à produção do conhecimento científico e tecnológico. Vale salientar que essa proposta esta presente no Planejamento Institucional com a ideia de continuar promovendo eventos com a participação da coletividade interna e externa, a fim de cumprir efetivamente sua responsabilidade social; aprimorar o programa destinado aos colaboradores no tocante à prevenção de acidentes no trabalho em seus domicílios, bem como propiciar-lhes os fundamentos da preservação ambiental e de segurança do trabalho; motivar a participação dos estudantes em projetos de socioambientais; operacionalizar ações voltadas para tratar de questões relativas às desigualdades regionais, inclusão social, etnias e direitos humanos; melhorar o sistema de segurança na Instituição e no seu entorno, propiciando aos estudantes, professores e colaboradores segurança em geral. Assim, pode ser verificado que há alinhamento entre o PDI e as políticas institucionais para o desenvolvimento econômico e social, considerando a melhoria das condições de vida da população e as ações de inclusão e empreendedorismo, articulando os objetivos e valores da IES, e a promoção de ações reconhecidamente exitosas ou inovadoras, como o Núcleo de Apoio à Empresas e ao Selo de Responsabilidade.

2.6. PDI e política institucional para a modalidade EaD. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria NSA nº 1.134 de 10/10/2016.

Justificativa para conceito NSA:A IES não oferece disciplinas, integral ou parcialmente) no formato EaD.

Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

4,36

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 4

Justificativa para conceito 4:A FOC salienta, conforme PDI página 31, que "As atividades de ensino das Faculdades ocorrem nos níveis de graduação, com a oferta de cursos superiores de bacharelado e de licenciatura, bem como os de pós-graduação lato sensu (especialização), além da oferta de cursos livres e de extensão, devendo ser alicerçados nas relações dialógicas, éticas e inclusivas, considerando as diversidades culturais, sociais, raciais, de gênero e religiosas, comprometendo-se com a formação cidadã e democrática dos educandos." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive, reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que as ações acadêmico-administrativas estão relacionadas com a política de ensino para os cursos de graduação. Evidenciou-se que a atualização curricular é feita de forma sistemática e discutida semestralmente com ação forte da Coordenação de Curso em conjunto com NDE e colegiado de curso. Evidenciou-se que, neste momento, a IES não dispõe de oferta de componentes curriculares na modalidade a distância apesar de estar sendo implantada diversas tecnologias visando a modernização acadêmico-administrativa da Instituição. Evidenciou-se a existência de programa de monitoria, ofertado semestralmente, em vários cursos como Química Industrial, Farmácia, Engenharia Química entre outros cursos, dispondo de regulamento próprio intitulando o discente como "Estudante Monitor" exercendo horário semanal definido, disciplina específica no curso bem como ajuda de custo pago pela Diretoria Financeira da IES. Evidenciou-se que a seleção é realizada e pautada em alguns critérios específicos como: Período ou ano que está cursando sendo possível ingressar a partir do 3 ano ou 5º semestre; Processo seletivo baseado no desempenho acadêmico relativo a disciplina ofertada entre outros critérios conforme relato docente e discente. Evidenciou-se a existência de programa de nivelamento com regulamento institucional definido e regulamentado. Evidenciou-se que a prática é entendida como "acolhimento" conforme relato docente. Evidenciou-se que o programa de nivelamento está estruturado em 3 fases, conforme relato docente, visando, na primeira fase, diagnosticar os problemas iniciais com exercícios das disciplinas do primeiro e segundo semestre da matriz curricular. Na segunda fase ocorre o nivelamento em si, de forma presencial ou remota, com auxílio de docentes e monitores das disciplinas. Na terceira fase ocorre o acompanhamento contínuo dos estudantes após aplicação das ações salientadas acima. Evidenciou-se que a mobilidade acadêmica na Instituição nasceu no início de 2013 por meio do programa "Ciências sem Fronteiras" sendo possível evidenciar por meio do "relatório de internacionalização" que entre 2014 e 2015 a Instituição conseguiu a outorga de "cerca de 10 (dez) bolsas de estudo financiadas pela CAPES e pelo CNPq para estudantes que estavam matriculados nos Cursos de Farmácia e de Engenharia Química, bem como uma bolsa de doutorado no Canadá." Evidenciou-se ainda que o descrito no relatório de internacionalização bem como o informado na reunião inicial com a Direção da Instituição foi ratificado por docentes e discentes. Porém, não foi possível evidenciar ações reconhecidamente exitosas e inovadoras

3.2. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pósgraduação lato sensu. NSA para faculdades e centros universitários, exceto quando houver previsão no PDI. 4

Justificativa para conceito 4:A FOC salienta, conforme PDI página 51, que "A Política de Pós-Graduação se caracteriza por um conjunto de princípios e propostas sintonizadas com os mais diversos segmentos de nossa economia e fundamentam-se nos seguintes objetivos: a) desenvolver a excelência acadêmica que caracteriza esta Instituição de Ensino, integrando a Pós-Graduação às demais atividades acadêmicas da graduação; b) propiciar sistemática capacitação de docentes, bem como do pessoal administrativo, visando ao aperfeiçoamento profissional; c) oferecer suporte acadêmico, garantindo a qualidade da produção nas áreas de competência, de forma a responder aos atuais desafios sociais, intelectuais e tecnológicos da sociedade brasileira; d) oferecer oportunidades de formação continuada a profissionais que atuam no ensino superior, em setores produtivos, bem como às demandas institucionais específicas; e) atender à demanda dos egressos de cursos graduação, tendo em vista as necessidades do mercado e da comunidade; f) fomentar projetos de pesquisa que poderão gerar novos conhecimentos e interagindo com os cursos de graduação desta Instituição de Ensino (...)" Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive, reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que as ações acadêmico-administrativas constantes no PDI estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de pós-graduação lato sensu. Evidenciou-se que o acompanhamento, a avaliação e a aprovação dos cursos de pós-graduação ofertados na FOC levam em consideração o atendimento às demandas socioeconômicas da região de inserção da IES bem como têm aderência e correspondência com os cursos ofertados na graduação conforme relato docente. Foi possível evidenciar que a IES dispõe de 188 egressos em 2023 bem como 1111 ingressantes no mesmo ano nos mais variados cursos existentes conforme documento intitulado "relação de cursos pós-graduação.xlsx" o que foi ratificado pelos docentes em reunião específica com os mesmos. Evidenciou-se que mais de 80% dos docentes são mestres ou doutores o que foi comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória bem como por meio da fala do corpo docente da IES. Porém, não foi possível evidenciar ações reconhecidamente exitosas e inovadoras.

3.3. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu. NSA para faculdades e centros universitários, exceto quando houver previsão no PDI. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI. 4

Justificativa para conceito 4:A FOC, conforme PDI página 54 à 58, salienta que "As Faculdades, sendo uma Instituição de Ensino isolada entendem que a pesquisa aplicada, como instrumento de desenvolvimento sistemático e metódico do conhecimento, deve ser desenvolvida por meio de linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/FOC), pois são destinadas à resolução de questões advindas dos mais diversos setores, notadamente em das atividades docentes, bem como as de entidades da região onde ela está sediada e de seu entorno." Informa que "As atividades de pesquisas de iniciação científica são de natureza extracurricular, devendo contribuir para o desenvolvimento do senso científico e do pensamento reflexivo, das Ciências e da tecnologia, a fim de criar e difundir essa cultura na coletividade acadêmica." Sustenta que "Podem participar do PIC/FOC estudantes orientandos, que venham a ser contemplados com Bolsa de Iniciação Científica e estudantes orientandos voluntários que não recebem esse benefício pecuniário. Contudo, deverão enquadrar-se nas linhas de pesquisa das áreas do conhecimento estabelecidas por esta Instituição de Ensino e que sejam aderentes aos cursos em que estejam matriculados." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive, reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que as ações acadêmico-administrativas para a iniciação científica, inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural estão em conformidade com as políticas estabelecidas. Evidenciou-se que as ações são divulgadas no meio acadêmica por meio da biblioteca, site institucional, semana dos cursos entre outros. Evidenciou-se que existe fomento e, portanto, estímulo a iniciação científica atrelado a programa com parceria tal como com o Santander e ainda por meio de fomento através de programa de bolsas mantidos com recursos próprios por meio do programa Rosa

Quirino Simões. Evidenciou-se que existe regulamento para a Iniciação Científica, destacando-se o Art. 30 o qual informa "A Diretoria Acadêmica desta Instituição de Ensino publicará anualmente portaria específica, que tratará dos critérios de concessão do número e valor destinado as Bolsas de Iniciação Científica." Informa ainda que "As Bolsas de Iniciação Científica serão implementadas sob a forma de desconto de um valor fixo que incidirá nas parcelas dos estudantes orientados durante o período de vigência do projeto de pesquisa." Evidenciou-se, desta forma, que as pesquisas advindas dos trabalhos de conclusão dos cursos são bem fomentadas na instituição, conforme relato discente e docente. Porém, não foi possível evidenciar práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

3.5. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão. 4

Justificativa para conceito 4:A FOC, conforme PDI página 52 e 53, salienta que "Entende-se como atividades de Extensão aquelas oferecidas à comunidade interna e externa, capazes de articular, de forma integrada, o ensino e a pesquisa, sendo destinadas, também, a responder às demandas da sociedade por programas de educação profissional, serviços técnicos e tecnológicos, além de ações de cunho social." Informa que "Grande parte das atividades de Extensão permite, inclusive, a integração das Faculdades com escolas do Ensino Médio por meio de palestras proferidas por professores a estudantes de instituições situadas no seu entorno; promovem, também, o acesso de discentes de escolas públicas e particulares da comunidade às diversas ações de Extensão, destacando-se dentre elas palestras sobre as profissões, minicursos, realização de aulas práticas de laboratório, entre outras que possam despertar interesse pelos cursos superiores de bacharelado e licenciatura mantidos por esta Instituição de Ensino." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive, reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que as ações acadêmico-administrativas para a extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas considerando práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa por meio de projetos/atividades curriculares constantes nos PPCs dos cursos da IES. Evidenciou-se a realização de inúmeros projetos/atividades tais como: Análise de Qualidade de Água; Análise sobre a qualidade de vegetais e hortaliças em hortas na cidade de SP; Reciclagem de óleo vegetal usado como sabão; Oficina de LIBRAS; Ação sobre o dia do profissional da Química; Implantação de Consultório Farmacêutico Educacional; Preparação de conteúdos para alunos do Ensino Médio; Consultoria para empresas familiares de pequeno porte; Palestras para a comunidade em geral; Atendimento para moradores de residências precárias; Consultoria gratuita em Administração, Economia e Contabilidade; Projeto lixo eletrônico bem como coleta de resíduos, mural verde com propósito de melhorar a temperatura interna da faculdade entre outros projetos/atividades. Evidenciou-se que as ações são divulgadas no meio acadêmica por meio dos departamentos, coordenações, docentes, site institucional, semana dos cursos entre outros. Evidenciou-se que existe fomento e, portanto, estímulo a práticas atreladas a programa com parcerias diversas e ainda por meio de fomento através de programa de bolsas mantidos com recursos próprios por meio do programa Rosa Quirino Simões. Porém, não foi possível evidenciar práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

3.6. Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente. 4

Justificativa para conceito 4:A FOC, conforme PDI página 57 e 58, salienta que "A Revista Acadêmica Oswaldo Cruz é um periódico eletrônico, trimestral, de caráter multidisciplinar, que divulga artigos técnico-científicos produzidos pela comunidade acadêmica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação mantidos pelo Grupo Educacional Oswaldo Cruz." Sustenta que "Suas edições são publicadas por meio eletrônico em face dos benefícios que o mesmo oferece, possibilitando à coletividade o livre acesso aos seus conteúdos, haja vista que é a forma mais rápida de pesquisa e que permite alcançar um público maior e, no primeiro trimestre de 2023, está chegando ao 10o (décimo) ano de sua publicação." Informa ainda que "Esse periódico procura fomentar o debate interdisciplinar, publicando contribuições que expressam a preocupação com os valores preconizados pelo Grupo Educacional Oswaldo Cruz, quais sejam: responsabilidade na prestação de serviços de qualidade; dignidade e integridade; respeito à diversidade; princípios éticos; justiça e inclusão social; preservação ambiental, atributos que constituem a imagem desta Instituição de Ensino Superior." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes que as ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente promovem publicações científicas diversas de cunho tecnológico, artístico, cultural e pedagógico. Evidenciou-se que a IES dispõe de revista eletrônica (Revista Acadêmica Oswaldo Cruz) a qual trata-se de um periódico eletrônico trimestral, de caráter multidisciplinar contendo todas as áreas desenvolvidas na Instituição, que tem como objetivo fomentar a publicação da comunidade acadêmica da IES. Evidenciou-se que a IES dispõe de mecanismos de fomento e incentivo a participação docente em eventos de âmbito local, nacional e internacional conforme evidenciando em reunião docente. Evidenciou-se ainda que a IES, por meio de sua diretoria, está aproximando-se de outras instituições internacionais visando ofertar melhores práticas internacionais ao seu corpo docente. Porém, não foi possível evidenciar a organização e publicação de revista acadêmico-científica indexada no Qualis.

3.7. Política institucional de acompanhamento dos egressos. 3

Justificativa para conceito 3:A FOC, conforme PDI páginas 142, destaca que "Com relação ao acompanhamento de egressos, esta Instituição de Ensino procura desenvolver um sistema virtual, a fim de manter contatos frequentes com seus ex-estudantes, fornecendo-lhes uma página no Portal www.oswaldocruz.br, pela qual receberão informações acerca de atividades que aqui serão desenvolvidas, divulgação de cursos de atualização e de especialização, contatos com a CPA, entre outros." Informa ainda, conforme documento "acompanhamento de egressos.pdf" que "A fim de criar um canal de comunicação mais direto e direcionado com nossos egressos, o Núcleo de Estágios, juntamente com a Agência de comunicação externa "Magic Beans" irá encabeçar a reestruturação no LinkedIn oficial das Faculdades Oswaldo Cruz, que fará acompanhamento direto com os ex-alunos, disponibilizando área de depoimentos, contato com empresas parceiras e grupos de socialização entre egressos." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que a política institucional de acompanhamento dos egressos é garantida parcialmente sendo desenvolvida atualizações sistemáticas por meio de ferramentas atreladas ao Site Institucional e LinkedIn visando o acompanhamento dos mesmos. Evidenciou-se que a instituição está em fase de implantação de um novo ERP de gestão educacional visando acessar de forma mais eficiente suas bases de dados conforme destaca o documento "Acompanhamento de Egressos" página 2. Desta forma, foi possível evidenciar que a atualização sistemática de informações a respeito da continuidade na vida acadêmica ou da vida profissional é desenvolvida por canais diretos com os coordenadores dos cursos os quais obtêm mais sucesso diante desta prática. Porém, não foi possível evidenciar estudo comparativo entre a atuação do egresso e a formação recebida bem como as ações de melhoria relacionadas às demandas da sociedade e do mercado de trabalho. Ademais não foi possível evidenciar a promoção de outras ações reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

3.8. Política institucional para internacionalização. NSA quando não houver previsão no PDI. 5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI página 58, destaca que "A internacionalização do ensino no grupo Oswaldo Cruz teve seu início em 31 de janeiro de 2013, quando foi incluída por meio de Acordo de Adesão no Programa Ciências sem Fronteiras, lançado pela CAPES em 26 de julho de 2011 e destinado a consolidar, expandir e promover a internacionalização da ciência e da tecnologia, da inovação e da competitividade brasileiras por meio de intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação e da mobilidade internacional, propiciando-lhes oportunidades para complementar seus estudos em outros países, tais como Alemanha, Estados Unidos, França, Itália, Reino Unido, Canadá, entre outros." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que a política institucional para a internacionalização está articulada com o PDI apresentando atividades voltadas para programas de cooperação e intercâmbio. Evidenciou-se que, por meio do arquivo "matriculas de alunos estrangeiros.pdf" que nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 mais de 20 alunos, de nacionalidade estrangeira, foram recebidos na IES de forma a vislumbrar o programa de cooperação com outras IES internacionais. Evidenciou-se que a IES tem fomentado diversas frentes visando a ampliação de suas políticas de internacionalização seja com a participação discente por meio de formulários específicos no google forms, como também por meio da política de portas abertas, conforme relato discente, da nova gestão iniciada no segundo semestre do ano de 2022. Evidenciou-se que a Gestão Institucional dispõe de Assessores da Diretoria Geral a qual envolve a Internacionalização em um de seus braços, a qual está passando por nova estruturação quanto aos processos e convênios, dispondo de diretor com larga experiência no mercado internacional e vislumbrando o início deste novo ciclo nas Faculdades Oswaldo Cruz com o objetivo de "criar raízes com outras nações" conforme relato. Evidenciou-se, desta forma, que a IES dispõe de processos efetivos quanto a internacionalização e que garante mobilidade acadêmica discente e docente. Evidenciou-se, conforme relato discente, que a política é efetiva, devendo o discente ter fluência em inglês e que atenda os pré-requisitos divulgados nos editais.

3.9. Comunicação da IES com a comunidade externa.

5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI páginas 85 à 87, destaca que "Esta Instituição de Ensino mantém atualizados canais de comunicação externa, como: site institucional, redes sociais diversas como: Instagram, LinkedIn, TikTok e Whatsapp." Salaria ainda que "Em seu site estão disponíveis para acesso ao público diversos documentos institucionais como forma de transparência, tais como: a) Atos autorizativos expedidos pelo MEC; b) Dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício; c) Relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho; d) Matriz curricular do curso; e) Resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação, quando houver; f) Valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos estudantes, incluindo mensalidades, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional; g) Componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação; (...)" Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que os canais de comunicação externa divulgam as informações dos mais diversos cursos disponíveis na instituição bem como programas de extensão e iniciação científica. Evidenciou-se que existe comunicação com as empresas por meio de documentação específica da CPA bem como por meio de outros meios, permitindo mecanismo de transparência institucional. Evidenciou-se que a ouvidoria é efetiva dispondo de ouvidor institucional sempre presente e oferecendo feedback (por meio institucional ou ainda por intermédio de ferramentas como whatsapp) as demandas da comunidade acadêmica em geral. Evidenciou-se que a IES permite o acesso às informações quando relativas as avaliações internas e externas oriundas da CPA e que, de igual forma, apresentam instância específica e regulamentada atuando transversalmente a todas as áreas. Evidenciou-se que, este novo momento propiciado pela nova diretoria, conforme relato discente, é encorajador aos mesmos tendo em vista que a política de portas abertas é uma marca desta nova gestão na IES. Ademais, foi possível evidenciar a promoção de ações exitosas por meio do contrato com agência de publicidade a qual é responsável pela busca e implementação de ações inovadoras estando sempre produzindo multimídias, gerenciando os canais de redes sociais e websites com diferentes estratégias digitais para a comunicação com a comunidade acadêmica.

3.10. Comunicação da IES com a comunidade interna.

5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI páginas 83 à 85, destaca que "A comunicação interna na comunidade acadêmica do Grupo Educacional Oswaldo Cruz, envolvendo todas as suas instâncias, ocorre com a interlocução entre os órgãos institucionais e entre estes e professores e estudantes." Sustenta que "Em relação aos professores, está se dá pela interação entre estes e as Coordenações de Cursos, podendo ainda os professores obter informações necessárias na Secretaria Geral e/ou nas Diretorias das Unidades Pedagógicas, por meio de reuniões, boletins, site institucional e e-mails (professores, coordenadores, secretaria e diretores possuem endereços eletrônicos próprios e institucionais, estes divulgados na comunidade acadêmica e aqueles apenas às Coordenações de Cursos, Diretoria e Secretaria Acadêmica), circulares sobre serviços e eventos acadêmicos, murais em locais apropriados como salas de aula, biblioteca, área de convivência, etc." Informa ainda que "Em relação aos estudantes, a comunicação interna ocorre mediante avisos em sala de aula, murais, site institucional e e-mails (cada turma possui um representante de turma com whatsapp compartilhado com as coordenações e colegas de sala, além de endereço de e-mail. Além de reuniões com reuniões com representantes de turma, pela secretaria e pelos Coordenadores de Cursos." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que a comunicação da Instituição com a comunidade interna é garantida e efetiva promovendo transparência institucional por meio de variadas formas de atendimento (físicos e virtuais). Evidenciou-se que o portal do aluno, Microsoft Teams, E-mails internos para discentes e colaboradores, GLPI (chamados internos), Perseus (em implantação), são utilizados favorecendo e garantindo o acesso de todos os segmentos da comunidade acadêmica. Evidenciou-se que as ferramentas tecnológicas e os espaços destinados as informações garantem a divulgação das avaliações internas e externas. Evidenciou-se que a ouvidoria é efetiva dispondo de ouvidor institucional sempre presente e oferecendo feedback (por meio institucional ou ainda por intermédio de ferramentas como whatsapp) as demandas da comunidade acadêmica em geral. Ademais, evidenciou-se que a IES fomenta a manifestação da comunidade por intermédio de suas tecnologias disponíveis visando a geração de insumos para a melhoria da qualidade institucional sendo possível evidenciar a disponibilização de formulários vinculados a contribuição da comunidade para contribuir com a IES no desenho das ações, estratégias e definição de indicadores que guiarão a FOC para o futuro desejado.

3.11. Política de atendimento aos discentes.

5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI páginas 141 à 146, destaca que "Para o ingresso nos cursos superiores mantidos pelas Faculdades os interessados devem inscrever-se no Processo Seletivo, que é oferecido semestralmente mediante a publicação por meio de Edital de Convocação. O Processo Seletivo

de admissão é destinado a todos aqueles que tenham interesse por cursos de bacharelado ou de licenciatura oferecidos por esta IES, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente." Salienta que "(...) esta Instituição de Ensino disponibiliza aos estudantes que apresentam algumas dificuldades em disciplinas de semestres iniciais, um acompanhamento por parte de professores em horários alternativos. Esse programa de apoio pedagógico contempla notadamente as disciplinas básicas, haja vista que são nelas que encontram maior dificuldade." Informa que "Quanto ao estímulo à permanência de estudantes, as Faculdades, por meio do Departamento de Serviço Social, procura ouvir as dificuldades encontradas pelos mesmos, sendo que, em sua grande maioria, trata-se de questões financeiras e/ou de saúde em família. Daí porque, a Mantenedora poderá, dependendo do caso, conceder auxílio aos estudantes mais carentes com percentuais variados sobre os valores de suas respectivas parcelas." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes, discentes e técnicos-administrativos que a política de atendimento aos discentes é permissiva contemplando programas diversos visando o acolhimento e permanência. Evidenciou-se que o programa de acessibilidade é permissivo e efetivo, dispondo de elevadores específicos para cadeirantes, rampas e acessos individualizados. Evidenciou-se que o programa de monitoria é efetivo em disciplinas como cálculo I, física, química entre outras conforme relato discente. Evidenciou-se que os discentes recebem bolsas da IES em razão das atividades de monitoria e recebem incentivo financeiro bem como VR para desempenho de suas atividades institucionais. Evidenciou-se a existência de programa de nivelamento com regulamento institucional definido e regulamentado. Evidenciou-se que a prática é entendida como "acolhimento" conforme relato docente. Evidenciou-se que o programa de nivelamento está estruturado em 3 fases, conforme relato docente, visando, na primeira fase, diagnosticar os problemas iniciais com exercícios das disciplinas do primeiro e segundo semestre da matriz curricular. Na segunda fase ocorre o nivelamento em si, de forma presencial ou remota, com auxílio de docentes e monitores das disciplinas. Na terceira fase ocorre o acompanhamento contínuo dos estudantes após aplicação das ações salientadas acima. Evidenciou-se que o Núcleo de Estágio, tem espaço amplo com recepção, onde fazem todo o acompanhando dos estágios dos acadêmicos bem como controlam os termos, relatórios, convênios, visitas técnicas em diversos segmentos tais como indústrias farmacêuticas, indústrias químicas, KMPG, Sírio Libanês, Bancos e diversos agentes de integração. Evidenciou-se que a FOC dispõe de apoio psicopedagógico com espaço amplo, espaço individualizado para atendimento de alunos de forma individual ou ainda em grupo com mesa, armários, sofás, computador, impressora. Evidenciou-se, conforme relato dos responsáveis pelo setor, que adaptações arquitetônicas e adaptações pedagógicas (plano de aula individualizado alinhado com a coordenação de curso, inclusão de tecnologia para proporcionar melhores condições aos alunos) são garantidas aos alunos durante o andamento do curso. Evidenciou-se que a FOC apresenta instância que permite o atendimento discente em todos os setores pedagógicos-administrativos e que fomentam ações exitosas como o programa Prof. Rosa Quirino, acessibilidade física e virtual na biblioteca, núcleo de estágios entre outras ações de atendimento aos discentes.

3.12. Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação). 5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI página 54, destaca que "As Faculdades, sendo uma Instituição de Ensino isolada entendem que a pesquisa aplicada, como instrumento de desenvolvimento sistemático e metódico do conhecimento, deve ser desenvolvida por meio de linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/FOC), pois são destinadas à resolução de questões advindas dos mais diversos setores, notadamente as das atividades docentes, bem como as de entidades da região onde ela está sediada e de seu entorno." Salienta que "Podem participar do PIC/FOC estudantes orientandos, que venham a ser contemplados com Bolsa de Iniciação Científica e estudantes orientandos voluntários que não recebem esse benefício pecuniário. Contudo, deverão enquadrar-se nas linhas de pesquisa das áreas do conhecimento estabelecidas por esta Instituição de Ensino e que sejam aderentes aos cursos em que estejam matriculados." Informa ainda que "Ressalta-se que esta Instituição de Ensino poderá disponibilizar para coletividade uma política de desenvolvimento de projetos de pesquisas de cunho tecnológico, por meio de eventuais convênios que venha a celebrar com entidades interessadas em manter parceria, ou pela eventual concessão de bolsas de Iniciação Científica aos seus estudantes com recursos próprios (PIBIC/OC). Além desse benefício, a política de pesquisa é realizada mediante o incentivo que esta Instituição de Ensino promove junto aos corpos docente e discente, a fim de participarem de congressos, encontros, publicação de artigos em periódicos indexados ou em anais de eventos científicos, entre outros." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes e discentes que as políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos gerais em nível de graduação e pós-graduação são efetivas e garantidas por meio de fomento interno seja por intermédio de seu periódico eletrônico (Revista Acadêmica Oswaldo Cruz) ou ainda por intermédio de apoio financeiro visando a participação em eventos nacionais e internacionais. Evidenciou-se que as ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica discente promovem publicações científicas diversas de cunho tecnológico, artístico, cultural e pedagógico em nível nacional e internacional. Evidenciou-se que a IES dispõe de revista eletrônica (Revista Acadêmica Oswaldo Cruz) a qual trata-se de um periódico eletrônico trimestral, de caráter multidisciplinar contendo todas as áreas desenvolvidas na Instituição, que tem como objetivo fomentar a publicação da comunidade acadêmica da IES. Evidenciou-se que a IES dispõe de mecanismos de fomento e incentivo a participação docente em eventos de âmbito local, nacional e internacional conforme evidenciando em reunião docente e discente. Evidenciou-se ainda que a IES, por meio de sua diretoria, está aproximando-se de outras instituições internacionais visando ofertar melhores práticas internacionais ao seu corpo discente.

Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

4,83

4.1. Titulação do corpo docente. 5

Justificativa para conceito 5:A FOC, apresenta 155 docentes conforme documentação apensada no drive e disponibilizada a esta comissão. Desta forma foi possível evidenciar que, deste universo, 47 são doutores, 83 são mestres e 25 são especialistas, perfazendo assim um total de 83,87% de docentes stricto sensu.

4.2. Política de capacitação docente e formação continuada. 5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI página 70 e 71, destaca que "A implantação de um Plano de Capacitação em uma empresa significa institucionalizar uma política permanente de formação de Recursos Humanos, visando a melhoria da qualificação de seu quadro funcional." Salienta que "(...) esta Instituição de Ensino promove por meio da Universidade Livre e das próprias Coordenações de Curso eventos que propiciam aos seus professores a oportunidade de aprimorarem a didática empregada em suas respectivas aulas, a fim de dar um cunho técnico-científico inovador, fundamentado no atual paradigma da educação que considera: o educando como sujeito que estuda e participa ativamente do processo educativo; o educador como facilitador e catalisador da evolução do estudante; os valores pragmáticos e éticos e, finalmente, a pesquisa e o trabalho individual como método ativo de educar, sendo, então, o docente

conselheiro, orientador e consultor de seus educandos." Informa ainda que "Ressalte-se que esta Instituição de Ensino, enquanto empresa, desenvolverá, regularmente, o seu Plano de Capacitação por meio de Programas de Pós-Graduação e de Extensão próprios, ou por realização de convênios com entidades congêneres, a fim de atualizar, aperfeiçoar e/ou capacitar seu pessoal docente e não docente, quando for o caso." Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com docentes que a política de capacitação docente e formação continuada é garantida por intermédio de capacitações diversas conforme relato docente envolvendo participação em eventos científicos, técnicos, artísticos, culturais. Evidenciou-se ainda que a política de capacitação e formação continuada permite a participação em programas de graduação e pós-graduação com bolsas aos docentes visando o desenvolvimento pessoal e profissional na carreira. Evidenciou-se que os afastamentos são garantidos quando da qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado em instituições nacionais e estrangeiras conforme relato docente e, de igual forma, institucionizado e publicizado conforme plano de carreira docente disponibilizado a esta comissão. Ademais foi possível evidenciar a existência de programas de treinamento ativo para os docentes visando o desenvolvimento contínuo da instituição frente as novas tecnologias que estão sendo implantadas demonstrando consolidação da política de capacitação e formação continuada docente.

4.3. Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo. 5

Justificativa para conceito 5:A FOC, conforme PDI página 98 e 99, destaca que "O corpo técnico-administrativo das Faculdades é constituído por todos os colaboradores não docentes encarregados dos serviços técnico-administrativos necessários ao bom funcionamento desta Instituição de Ensino. Esse pessoal é contratado pela entidade mantenedora, conforme a legislação trabalhista vigente." Salienta que "As Faculdades possuem atualmente um contingente expressivo de colaboradores que atuam em seus diversos setores técnico-administrativos, dando suporte e propiciando o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas." Informa que "No tocante aos benefícios que as Faculdades oferecem aos seus colaboradores, além dos previstos em Lei, incluem-se o plano básico de saúde; oferta de cursos de curta duração; palestras sobre saúde e qualidade de vida; ingresso em cursos superiores por meio de intercâmbio de bolsas de estudo com instituições congêneres, entre outros. Desta forma foi possível evidenciar por meio do PDI, documentos apensados no drive e reuniões com técnicos-administrativos que a política de capacitação e formação continuada do corpo técnico-administrativo é garantida por intermédio de capacitações diversas conforme relato envolvendo participação em eventos científicos, técnicos, artísticos, culturais. Evidenciou-se ainda que a política de capacitação e formação continuada permite a participação em programas de graduação e pós-graduação com bolsas aos técnicos-administrativos visando o desenvolvimento pessoal e profissional na carreira. Evidenciou-se, conforme relato, que dispõem de coral, professores de piano, curso de violão, palestras diversas nas semanas acadêmicas dos cursos, doação de sangue, campanhas de vacinação bem como festejos anuais com participação ativa destes. Evidenciou-se que podem usufruir de benefícios ofertados pelos alunos de pós-graduação, como nos módulos da pós-graduação em estética, os quais são convidados a usufruírem das práticas relativas ao módulo de maneira ativa e gratuita. Evidenciou-se ainda que dispõem de CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e que esta oferta cursos de nutrição, primeiros socorros entre outros. Evidenciou-se que outros cursos são ofertados pela IES visando o desenvolvimento pessoal e profissional tais como: curso de libras; cursos de registros acadêmicos; português; marketing entre outros. Evidenciou-se que dispõem ainda de acesso aos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição com política de concessão de bolsas efetivas. Ademais foi possível evidenciar que a política é efetiva com prática consolidada e institucionalizada.

4.4. Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância. 5

Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

4.5. Processos de gestão institucional. 5

Justificativa para conceito 5:A FOC destaca em seus diversos órgãos apresentados, conforme PDI em diversas passagens, que dispõe de processo de gestão institucional. Evidenciou-se que a FOC dispõe de organograma bem definido bem como órgãos como o CONSEPE (Conselho de Ensino e Pesquisa), Diretoria Geral, Diretoria de Unidade Pedagógica, Colegiado de Cursos, Coordenações de Curso, NDE dos cursos, Diretoria Acadêmica, Procuradoria Institucional, Setores diversos que promovem à Comunicação Interna e Externa, Departamento de Tecnologia da Informação, Ouvidoria, Núcleo de Estágios Supervisionados, Núcleo de Iniciação Científica, Núcleo de Empreendedorismo, Núcleo de Apoio Psicopedagógico entre outros departamentos/setores. Evidenciou-se que os processos de gestão institucional consideram a participação da comunidade acadêmica bem como garantem a participação destes de forma a ter representatividade plena nos órgãos colegiados. Evidenciou-se que dispõem de mandato específico conforme processo de nomeação e controle de atas das reuniões disponibilizados a esta comissão. Evidenciou-se que as decisões colegiadas são fomentadas e promovidas por meio de relatórios e reuniões na FOC bem como evidenciou-se que as decisões são apropriadas pela comunidade interna mediante melhorias diversas advindas de processos geridos pelos cursos, docentes, psicopedagogia entre outros setores. Evidenciou-se que a política de portas abertas definida pela FOC garante processos ágeis quando da necessidade de mudanças em processos sensíveis e que a direção é atenta as demandas conforme relato discente. Ademais evidenciou-se que todas as instâncias passam por processo de melhoria contínua dado o processo de gestão empregado pela nova gestão da FOC.

4.6. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, 5

conforme Portaria nº1.134 de 10/10/2016. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

4.7. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional. 4

Justificativa para conceito 4:A FOC, conforme PDI página 167 e 168, destaca que "O Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda., Entidade Mantenedora das Faculdades, tem política de estabelecer e tornar viável o planejamento financeiro, para que os recursos econômicos sejam suficientes para a sustentabilidade financeira da Instituição." Salienta que "(...) ressalte-se que os recursos financeiros da Instituição são provenientes, exclusivamente, das parcelas das anuidades e de taxas e emolumentos cobrados para a expedição de documentos solicitados pelo corpo discente." Informa que "Quanto à estratégia de gestão econômico-financeira, a entidade mantenedora adota a promoção de adequadas condições de funcionamento das atividades da mantida, prioritariamente aquelas que dizem respeito ao ensino, colocando à disposição os bens imóveis, móveis e equipamentos necessários e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio." Desta forma, foi possível evidenciar que o orçamento é formulado a partir do PDI e está de acordo com as políticas informadas pela FOC. Evidenciou-se por meio do

BP (Balanço Patrimonial) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) que a instituição prevê aumento de receitas visando desenvolvimento pleno de suas operações. Foi possível evidenciar que ações foram materializadas após participação de maneira colaborativa da comunidade acadêmica na definição de estratégias de melhorias na FOC. Evidenciou-se que mudanças estão ocorrendo na IES em diversos setores em nível de tecnologia visando aumento de eficiência operacional e melhor controle das operações acadêmicas e administrativas. Evidenciou-se, conforme relato da comunidade acadêmica, que a IES está se modernizando com aquisição de novos ERP's (Enterprise Resource Planning) visando aumento de eficiência operacional e, conseqüentemente, melhores retornos quanto aos investimentos empregados. Porém, não foi possível evidenciar metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho, institucionalizadas.

4.8. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna. 5

Justificativa para conceito 5: A FOC, dispõe de política orçamentária que abraça toda a comunidade acadêmica. Evidenciou-se que as análises do relatório de avaliação interna são consideradas pela FOC tendo seus insumos advindos da CPA, CONSEPE (Conselho de Ensino e Pesquisa), NDE entre outros. Evidenciou-se que muitas mudanças estão sendo implantadas com a nova direção da FOC tendo em vista a tendência de melhor adaptação frente a um novo cenário proporcionado pela pandemia. Evidenciou-se, conforme relato da comunidade acadêmica que a tecnologia, de modo geral, melhorou muito, os laboratórios melhoraram em ralação a iluminação, mudança de mobiliários, a biblioteca entre outros pontos elencados. Evidenciou-se, desta forma, que a política orçamentária dispõe de ciência, participação e acompanhamento das diversas instâncias disponíveis na FOC, atreladas a gestão institucional e gestão acadêmica. Evidenciou-se que a nova direção dispõe de capacidade técnica para a gestão dos ativos financeiros disponíveis na IES bem como dispõe de capacidade técnica para efetivar a gestão financeira por meio da entrega de melhores resultados, a nível de caixa, fomentando melhores resultados operacionais tão importantes para o desenvolvimento institucional. Evidenciou-se assim que a capacidade da nova direção orienta o melhor caminho a seguir bem como orienta a tomada de decisões internas.

Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

4,21

5.1. Instalações administrativas. 3

Justificativa para conceito 3: O Grupo Educacional Oswaldo Cruz, localizado no Bairro da Barra Funda, em São Paulo, ocupa uma área total de 16.752 m², havendo 38.319 m² de área construída, sendo constituída por 07 (sete) prédios distribuídos nos seguintes logradouros: Brigadeiro Galvão, No 540 (Prédio 1), no 564 (Prédio 2) e no 535 (Prédio 3); Conselheiro Brotero, No 475 (anexo Prédio 3), no 327 (Prédio 5) e nº 355 (Prédio 6); Barra Funda, No 529 (Prédio 4); e Avenida Angélica, No 352 (Prédio 7). No conjunto destes prédios, pode-se atestar, através da visita in loco, que as instalações administrativas atendem às necessidades institucionais. A comissão, ainda pôde atestar, que a instituição contempla os padrões essenciais no que se refere ao conforto, acessibilidade (Placa braille na entrada, Placa de atendimento preferencial no balcão, plataforma elevatória, elevadores, rampas, espaço demarcado para cadeira de rodas e mobiliário PCD, banheiro com barra de apoio, alguns banheiros tinham alarmes PNE), luminosidade, ventilação, higiene, guarda, manutenção, disponibilização de documentos acadêmicos e estão providas de equipamentos de segurança coletivo (EPC), hidrantes, plano de emergência em caso de incêndio, entre outros exigidos pelo Corpo de Bombeiros e pelas legislações pertinentes aos fins que se destinam. No documento - Plano de Garantia de Acessibilidade - 2022-2026, que por meio dos Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NUAP) e do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), visam estabelecer uma política institucional de acessibilidade e inclusão aos discentes e colaboradores que possuem deficiências. A avaliação dos espaços se dá através da sua Autoavaliação Institucional, que tem como objetivo de identificar as oportunidades de melhoria na qualidade do ensino e dos serviços prestados. A CPA, entre os meses de fevereiro e meados de março do ano letivo subsequente, com base nos dados obtidos nas avaliações, elabora o Relatório Parcial (RP) e o Integral (RI) e, até o final do mês de março, encaminham para a Diretoria Geral e para as Diretorias das Unidades Pedagógicas e Diretoria Acadêmica, a fim de tomarem conhecimento e realizarem a análise de cada item avaliado. Consta no PDI (2022-2026, p.191) um cronograma com metas e ações que deverá ser realizada no período de 2023-2026, no que consiste, com por exemplo: meta: instalação, ações: Definir diretrizes para as ações corretivas e de manutenção preventiva das instalações e de equipamentos. Na reunião com os discentes, pontuaram que a IES precisa melhorar: na pintura, tecnologia e ar-condicionado nas salas e laboratórios. Consta um plano de gerenciamento da manutenção patrimonial, ano de 2023, informando que vem realizando a gestão de controle dos recursos, conforme expressa no documento de Plano de Monitoramento e Controle Patrimonial de Recursos, assim descrito: "Devido à quantidade e às diversas características dos bens móveis que compõem o patrimônio de uma faculdade, supõe-se que o processo de gestão e controle dos recursos patrimoniais seja complexo e exija supervisão permanente. Ademais, a IES, periodicamente, deve realizar inventários físicos, com o fim de manter atualizado no seu sistema a real localização física dos bens e seus respectivos detentores de carga patrimonial, também identificar bens ociosos, possíveis divergência e etc" (PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL DE RECURSOS, 2023). No entanto, o documento é incipiente, não destaca: informações sobre manutenção preditiva, manutenção preventiva e corretiva, atribuição de competência, processo de trabalho de controle, competência da área técnica; procedimentos operacionais, inspeção de manutenção, normas gerais, característica da edificação, inspeção de manutenção entre outros. Importa considerar, que na vista in loco foi possível constatar que existe toda uma norma, movimento de controle e acompanhamento dos materiais de uso e conservação dos laboratórios de química, farmácia e engenharia. A IES apresentou para a comissão o Plano de atualização e manutenção de equipamentos / Setor: Supervisão de Química - 2023-2024, que consta: Manutenção Permanente; Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva (interna) e Manutenção Corretiva (externa). Tal documento demonstra que este setor vem realizando a manutenção e atualização de equipamentos de forma gerencial e de controle. Há de se destacar, considerando as instalações administrativas como um todo, que não se pode atestar que na IES exista uma política de gerenciamento da manutenção patrimonial, considerando o conjunto de toda a instalações físicas da IES, haja vista que as evidências no documento apresentado para a comissão (PLANO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - 2023), quando retrata a situação da IES, através do cronograma, informando as ações que já foram executadas e ações que ainda está no processo: Etapa 4 - Cadastro e Revisão Patrimonial e Etapa 5: Relatório de Levantamento Situacional de Patrimônio, fica claro que ainda está no processo de controle e se situando das questões que envolve a infraestrutura, administrativa e pedagógica, pois atualmente é um novo grupo que assumiu a partir do segundo semestre de 2022.

5.2. Salas de aula. 3

Justificativa para conceito 3: As salas de aulas são ventiladas, com amplo espaço físico, iluminadas e limpas. A capacidade das salas é aproximadamente de 70 pessoas. Existem cadeiras para canhotos, destros e cadeiras de acessibilidade para deficiente e obesos. O prédio um, conta com 36 (trinta e seis)

salas de aula; 61 (sessenta e uma) no prédio dois e 27 (vinte e sete) no prédio três, totalizando 124 salas com metragens que variam de 50 a 100 m² de área e que são utilizadas pelos diversos cursos. O ambiente conta com acesso à internet por rede sem fio (Wi-Fi). Na reunião com os docentes, foi considerado que as instalações atendem às necessidades institucionais. Já os discentes pontuaram que falta ar-condicionado e organização nos laboratórios. A avaliação dos espaços se dá através da sua Autoavaliação Institucional, que tem como objetivo de identificar as oportunidades de melhoria na qualidade do ensino e dos serviços prestados. A CPA tem um papel importante na atividade avaliativa. De acordo com os membros da CPA, foi relatado que eles estabelecem indicadores de melhoria tendo como referência os 5 eixos da avaliação, entre eles a infraestrutura. Pôde-se evidenciar que existe acessibilidade, sendo positivo também as questões de limpeza. A comissão constatou a existência de um plano de gerenciamento da manutenção patrimonial disponibilizado pela IES, ainda incipiente (falta no plano: informações sobre manutenção preditiva, manutenção preventiva e corretiva, atribuição de competência, processo de trabalho de controle, competência da área técnica; procedimentos operacionais, normas gerais, característica da edificação, inspeção de manutenção, entre outros), especialmente para este indicador – salas de aula. Nesse sentido, a comissão não tem como atestar que as normas estão consolidadas e institucionalizadas no que se refere a sala de aula e o prédio como todo. Importa considerar que as evidências no documento apresentado para a comissão (PLANO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – 2023), quando retratam a situação da IES, através do cronograma, informando as ações que já foram executadas e ações que ainda está no processo: Etapa 4 – Cadastro e Revisão Patrimonial e Etapa 5: Relatório de Levantamento Situacional de Patrimônio, fica claro que a IES ainda se encontra no processo de controle e se situando das questões que envolve a infraestrutura, administrativa e pedagógica, pois atualmente é um novo grupo que assumiu a partir do segundo semestre de 2022.

5.3. Auditório(s).

5

Justificativa para conceito 5: A IES, conta com dois auditórios, um chamado de Hirondelel, com capacidade de 400 pessoas, com carpete, acessibilidade (Placa braile na entrada, plataforma elevatória, elevadores, rampas de acesso), climatizado, Wi-Fi, lousa tecnológica, palco, cadeiras confortáveis, cadeira para obeso, com duas saídas de emergência. O outro auditório tem capacidade para 200 pessoas, cadeiras confortáveis, saída de emergência, demarcação para cadeirante, iluminado, janelas, Wi-Fi. Os dois apresentam isolamento e a qualidade acústica, a existência de recursos tecnológicos multimídia, incluindo-se a disponibilidade de conexão à internet. O primeiro auditório apresenta equipamentos para videoconferência.

5.4. Salas de professores. Considerar as salas de professores e/ou de tutores.

3

Justificativa para conceito 3: Na visita in loco pode-se atestar que as salas de professores disponibilizadas pela IES atendem as necessidades institucionais. A IES conta com uma sala para professores, no prédio 4, primeiro andar, ampla, com boa luminosidade, limpa, duas mesas grandes, armário tipo escaninho e armário comum, Bebedouro de Água e contam com uma sala de apoio (para atender as demandas deles, como: cópia de provas, assessoria, entre outros). Existe outra sala de professores com uma mesa grande e Armário Tipo Escaninho, sofá, banheiro, com uma bancada com 5 computadores, sendo um destinado para cadeirante. Também contam com uma sala para professores de tempo integral, com mesa, sofá e armário tipo escaninho, com disponibilidade para acessar a internet. E uma sala eventual para atender os alunos, de fácil acesso para os alunos com deficiência. Também, foi constatado que é fácil acesso ao banheiro (inclusive PCD), alguns banheiros estão providos de equipamentos de segurança coletivo (EPC). A avaliação dos espaços se dá através da sua autoavaliação Institucional, que tem como objetivo de identificar as oportunidades de melhoria na qualidade do ensino e dos serviços prestados. A CPA tem um papel importante na atividade avaliativa que acompanha e monitora, através de instrumento próprio, no que se refere ao item - infraestrutura. Vale destacar que "Instituição de Ensino procura identificar as possíveis fragilidades do seu cotidiano acadêmico e institucional, haja vista que a avaliação tem em seus objetivos gerais o autoconhecimento e propicia a tomada de decisões nos diferentes níveis e segmentos da organização educacional" (PDI, 2022-2026, p.161). A comissão constatou a existência de um plano de gerenciamento da manutenção patrimonial disponibilizado pela IES, ainda incipiente (falta no plano: informações sobre manutenção preditiva, manutenção preventiva e corretiva, atribuição de competência, processo de trabalho de controle, competência da área técnica; procedimentos operacionais, normas gerais, característica da edificação, inspeção de manutenção, entre outros), especialmente para este indicador – salas de professores. Nesse sentido, a comissão não tem como atestar que existe uma política de gerenciamento da manutenção patrimonial, considerando o conjunto de toda a instalações físicas da IES com normas consolidadas e institucionalizadas, ou seja, existe o controle, mas não gerenciamento. Tal evidência fica clara no documento apresentado para a comissão (PLANO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – 2023) quando retratam a situação da IES através do cronograma informando as ações que já foram executadas e ações que ainda está no processo: Etapa 4 – Cadastro e Revisão Patrimonial e Etapa 5: Relatório de Levantamento Situacional de Patrimônio, retrata a situação da IES, demonstra que ainda se encontra no processo de controle e se situando das questões que envolve a infraestrutura, administrativa e pedagógica, pois atualmente é um novo grupo que assumiu a partir do segundo semestre de 2022.

5.5. Espaços para atendimento aos discentes.

3

Justificativa para conceito 3: Na visita in loco pôde-se constatar que a IES conta com vários setores de atendimento aos discentes, como por exemplo: Secretaria Geral, Sala de atendimento (para ambientação do ambiente acadêmico); Apoio Psicopedagógico ("assistência aos seus estudantes por meio de ações que estimulam sua permanência e minimizam as dificuldades passíveis de interferir no processo de aprendizagem, objetivando instituir e garantir apoio às demandas e necessidades estudantis, pois representam riscos potenciais ou efetivos à sua inclusão e/ou prosseguimento nos cursos em que estiverem matriculados, ressaltando-se que cabe ao estudante informar a esta Instituição acerca de sua necessidade no ato da inscrição para participar do Processo Seletivo e na realização de sua matrícula inicial no curso de destino") (PDI, 2022-2026, p. 144); ainda disponibiliza o Departamento de Serviço Social, para ouvir as dificuldades encontradas pelos discentes. Núcleo de estágio (para atendimento de procedimentos referentes a estágios supervisionado). Todos os ambientes ventilados, alguns com equipamentos de ar-condicionado e iluminação e em perfeitas condições de higiene. Todos estes espaços atendem as demandas da IES e são adequadas para as atividades desenvolvidas, são espaços amplos e que apresentam acessibilidade, contam com avaliação periódica. A IES, apresentou um Plano de Guarda, Monitoramento, Controle Patrimonial de Recursos (2023) e PLANO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – 2023, mas a comissão não tem como atestar que tais documentos, devido ser incipiente, atendem as necessidades da IES com normas consolidadas que possam subsidiá-la no que se refere as condições satisfatórias das instalações para o seu pleno funcionamento e gerenciamento patrimonial.

5.6. Espaços de convivência e de alimentação.

5

Justificativa para conceito 5: Na visita in loco pôde-se constatar que existe uma praça da alimentação, onde funcionários e alunos podem ter acesso. Na reunião com os docentes, informaram que eles têm acesso ao restaurante de forma gratuita. Os discentes, na reunião, informaram que os monitores recebem vale refeição para ter acesso a este restaurante. Existe também cantina para lanches rápidos. Todos os espaços contam com cadeira e mesa, iluminação boa, higienizado e ventilado. Os espaços são amplos o que facilita a integração entre os membros da comunidade acadêmica. Com demarcação de espaço para cadeira de rodas e acesso a rede WI-FI. Realizam avaliação periódica e disponibilizam serviços variados.

5.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.

5

Justificativa para conceito 5: No PDI (2023-2026, p.153) descreve: "Os laboratórios pedagógicos destinados aos cursos mantidos pelas Faculdades situam-se nos prédios 01, 02, 03 e 06, os quais são periodicamente reformados e conservados, a fim de propiciar o bom desenvolvimento das aulas práticas dos respectivos cursos. A numeração dos laboratórios é constituída de quatro dígitos, sendo que o primeiro indica o prédio onde está localizado; o segundo indica o andar do prédio e os dois últimos o número da sala em que está instalado. Todos os laboratórios dispõem dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) e os estudantes devem portar durante o desenvolvimento das aulas prática seus equipamentos de proteção individual (EPI). Na visita in loco, foi possível constatar que a localização dos laboratórios está bem-sinalizada e dispõe de equipamentos de proteção coletiva (EPC). São limpos, iluminados e ventilados. Consta nos documentos pensados para a comissão que os laboratórios medem aproximadamente 100m², são eles: laboratórios de Física e de Informática, localizados no prédio I. No prédio II, com 311 m², consta: laboratórios de Química Geral, Química Analítica Quantitativa, a Central de Preparação e os de Informática; no prédio III está localizado o laboratório de Operações Unitárias. No prédio VI, estão os laboratórios de Química Analítica Qualitativa, Química Orgânica, Análise Instrumental, Físico-Química e Bioquímica. Na reunião com os responsáveis pelos laboratórios e pela análise documental, que há uma descentralização de gerenciamento deles. Por exemplo, no laboratório de química existe o Plano de atualização e manutenção de equipamentos - Setor: Supervisão de Química (2023-2024), bem estruturado e claro quanto ao gerenciamento e manutenção. Neste documento, diz que: "A política de atualização, aquisição e manutenção dos equipamentos dos Laboratórios de Química visa garantir aos cursos de Graduação, Tecnólogos e Pós-Graduação das Faculdades Oswaldo Cruz a infraestrutura tecnológica adequada para seu melhor funcionamento" (p.1). Consta, também, que as Faculdades Oswaldo Cruz dispõem de uma infraestrutura de Laboratórios de Química que possui mais de 450 equipamentos com as mais diversas funções, abrangendo desde estufas e muflas, até potenciômetros e espectrofotômetros. E, ainda, "os critérios de prioridade de atualização dos equipamentos são baseados no orçamento corporativo para investimentos (critérios estratégicos para os serviços educacionais da Instituição de Ensino), em critérios técnicos (identificados pelo tempo de uso dos equipamentos, capacidade de exatidão ou precisão, demanda de manutenção corretiva) e nos cronogramas e planejamento de aulas práticas de todos os cursos que ocupam os Laboratórios de Química (necessidade de aquisição de novos equipamentos para suprir as demandas dos cursos)". A IES apresentou no drive documentos auxiliares e pôde ser constatado na visita in loco: Normas de Funcionamento dos Laboratórios de química, Manual de Segurança e Boas Práticas e Instruções de Uso de Equipamentos de Segurança com regras básicas para o funcionamento seguro dos laboratórios durante as aulas práticas. Com relação ao laboratório de informática, estas regras dispostas no laboratório ficaram a desejar, pois o que tinha era apenas orientações para monitores. Quanto aos Laboratórios de Informática, as Faculdades possuem 07 (sete) salas-ambiente, com acesso ao wi-fi, contam com aproximadamente 182 máquinas, com as seguintes configurações, de modo geral: Intel Celeron 440, Intel Core i3, ADM Athlon 64. Importa dizer que tudo é compartilhado com as três faculdades que são mantidas pelo grupo mantenedor - Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda. No laboratório foram apresentados para a comissão no drive os seguintes documentos: REGULAMENTO DA MONITORIA DE INFORMÁTICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA DE T.I. E REDUNDÂNCIAS, Plataforma/Site com acessibilidade, POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INVESTIMENTO, POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; REGULAMENTO E POLÍTICA DE USO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO GRUPO OSWALDO CRUZ, Relatório de Manutenção Preventiva, entre outros. A comissão atesta que os Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas são adequados para às atividades. Quanto a acessibilidade, existe um documento disponibilizado para a comissão no drive com a seguinte denominação: Certificado de Acessibilidade emitido pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, documento: 051-0-02, data de publicação: 29/12/2020, nº 2021/00104-00. Importa ressaltar, que ao analisar os documentos e conversa com os responsáveis pelos laboratórios, que de fato há uma política que prioriza as normas de segurança, avaliação periódica com normas consolidadas e institucionalizadas. Alguns setores têm a política de gerenciamento da manutenção patrimonial, como é o caso dos laboratórios de química e informática, de forma descentralizada para o gerenciamento patrimonial. É bom deixar claro que o gerenciamento da manutenção patrimonial destes espaços existe e por isso a comissão atesta tal evidência, porém, a IES, como um todo, tem o controle, mas ainda está em fase de organização o seu gerenciamento institucional, fato este, que também, não fica claro no PDI e nem nos documentos apresentados. Há também uma lista de evidência quanto recursos tecnológicos diferenciados utilizados nos laboratórios de informática, como por exemplo, vários softwares e integração do Moodle (ainda está sendo implantado) com a Plataforma Perseus, que permite a comunicação da suíte Perseus Cloud.

5.8. Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.

4

Justificativa para conceito 4: A Diretoria Geral das Faculdades nomeia, a cada biênio, uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) constituída por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) como Coordenador; 02 (dois) funcionários técnico-administrativos; 02 (dois) docentes; 01 (um) representante estudantil e 01 (um) representante da comunidade externa, a fim de promover a autoavaliação desta Instituição de Ensino (PDI, 2023-2026, p.160). Para acomodar a equipe da CPA, eles disponibilizam uma sala com as seguintes características: A sala de trabalho da CPA é individual com, aproximadamente, 50m², devidamente estruturada para o desenvolvimento das atividades, com duas mesas de trabalho/cadeiras, computadores, WI-FI e impressora e mesa de reuniões/cadeiras. Na reunião com os membros da CPA e na visita in loco, atesta-se que o espaço destinado para as atividades da CPA apresenta condições físicas, tecnológicas, acessibilidade. É um espaço iluminado, arejado e limpo. Não foi possível constatar recursos ou processos comprovadamente inovadores.

5.9. Bibliotecas: infraestrutura.

5

Justificativa para conceito 5: Na visita in loco e com base na análise do PDI, pode-se dizer que a biblioteca se destaca entre os setores com uma infraestrutura e organização que vai além de atender as necessidades da IES. A Biblioteca Prof. Alfredo Monteiro está instalada na Rua Brigadeiro Galvão 535 e possui uma área total de 1.101 m². Conta com Sala de processamento técnico, Guarda-volumes, plataforma elevatória, uma ampla área de circulação, espaço de atendimento, um bom acervo de livros e periódicos, Sanitário masculino (funcionários), Sanitário de Acessibilidade, Sala de leitura individual e de grupo, sala de apoio acadêmico, 7

baías e uma para acessibilidade. Hoje ela conta com um acervo de obras com 35.971 títulos e 50.787 exemplares, além de 697 títulos de periódicos, com 50.787 exemplares. O sistema é integrado – AVA e biblioteca. Todo o acervo é tombado. Em toda a estrutura da biblioteca tem murais informativos para ajudar os alunos na ambientação. Conta com aproximadamente 21 computadores, destes, três tem acessibilidade. Possui wi-fi e cabeamento de rede, e oferece catálogo online de serviço público através do Portal Oswaldo Cruz <http://biblioteca.oswaldocruz.br:8082/>. O espaço físico para leitura dispõe de 44 lugares, sendo 29 mesas para a elaboração de trabalhos individuais e um espaço para leitura em grupo com 77 mesas e 280 lugares. A Biblioteca é conveniada aos serviços de Comutação Bibliográfica COMUT e BIREME para consulta em publicações eletrônicas em cooperativa de periódicos científicos na Internet por meio das Bases de Dados: LILACS - Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde; MEDLINE 1966_2006 - Literatura Internacional em Ciências da Saúde; SciELO - Scientific Electronic Library Online (Bibl. Científica Eletrônica em Linha); WHOLIS - Sistema de Informação da Biblioteca da OMS; Ressalta-se também que mantêm intercâmbio com outras bibliotecas por meio do formulário EEB – Empréstimo entre Bibliotecas. São disponibilizados na Biblioteca e nos Laboratórios computadores para que os estudantes possam ter acesso às pesquisas nas Bases de Dados Nacionais e Internacionais, de livre acesso, como: IBICT (Bases de Dados Brasileiras na Internet), ERIC (Education Resources Information Center), UNESDOC, BBD, IDHL, ProLEI, entre outras. Quanto ao acesso à base de dados, a Biblioteca dispõe as seguintes facilidades: LOCAL – livre acesso; INTERNET – por agendamento; BIREME – por meio dos convênios firmados com o Centro Latino-Americano e Caribe de Informação e Tecnologia; COMUT – por meio do convênio com o Instituto Brasileiro em Ciência da Informação e Tecnologia (IBICT). O Sistema SOPHIA permite a Recuperação de Dados Gerenciais, estatísticos e relatórios bibliográficos e administrativos de utilização, além de relatórios específicos para Avaliações do MEC (PDI, 2023-2026, p. 150). Quanto disponibiliza recursos comprovadamente inovadores, pode-se destacar que a biblioteca ela possui diversos espaços, serviços e recursos estratégicos para atender as necessidades do estudo e da comunidade interna e externa. Há de se destacar a disponibilização de espaços, da oferta de serviços e da ampliação dos suportes de informação. Considerando a realidade atual brasileira, toda a infraestrutura da biblioteca Prof. Alfredo Monteiro, apresenta recursos comprovadamente inovadores, mas sabendo que não é uma biblioteca com espaços business, sala de cinema, zona silenciosa, the playground, pods audiovisuais, descanso estilo café, vitrines flexíveis, robô Temi, Where, Painel touchscreen e sala de colaboração, sendo colocado os seus nomes em letras minúsculas, na cor branca, em retângulos na cor azul escuro, mas um espaço promotora de desenvolvimento de aprendizagem.

5.10. Bibliotecas: plano de atualização do acervo.

5

Justificativa para conceito 5: Há plano de atualização do acervo descrito no PDI e em documento a parte, sendo possível ser viabilizado a sua execução. No PDI (2022-2023, p. 152) está descrito a forma que realizam a atualização – “A atualização do acervo quanto às novas aquisições bibliográficas é realizada em conjunto com os corpos docente de todos os cursos mantidos pelas Faculdades, devidamente analisadas pelos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, e solicitada pelas respectivas Diretorias Pedagógicas”. No documento que trata sobre a POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACERVO BIBLIOTECA ALFREDO MONTEIRO, ano de 2020, consta que “Os cursos buscam em conjunto com os professores, coordenadores e com o auxílio do Núcleo Docente Estruturante - NDE analisar os Planos de Ensino, os conteúdos programáticos e as Bibliografias de cada Unidade Curricular, ouvir as propostas de melhorias que atendam aos objetivos institucionais. São realizadas periodicamente reuniões com o Núcleo Docente Estruturante- NDE, são apresentadas as sugestões e novas propostas, que são analisadas e submetidas à aprovação do Colegiado do Curso, assim como ao CONSEPE, antes de serem implantadas. Na reunião com os professores, coordenadores e membros do NDE, afirmaram que sempre atualizam suas referências básicas e complementares. De acordo com o relato do bibliotecário, a biblioteca disponibiliza ao corpo docente um formulário para que ele indique a compra de novos exemplares, considerando sempre a disponibilidade editorial e quantidade necessária para atender os alunos. Com base da relação das obras solicitadas, a biblioteca encaminha para a diretoria acadêmica para aprovação e encaminhamento para a diretoria financeira. “Os estudantes podem, também, sugerir a aquisição de obras, todavia, essas solicitações são analisadas pelos órgãos superiores e observadas as prioridades da Instituição (PDI, 2023-2026, p. 156). São disponibilizados na Biblioteca e nos Laboratórios computadores para que os estudantes possam ter acesso às pesquisas nas Bases de Dados Nacionais e Internacionais, de livre acesso, como: IBICT (Bases de Dados Brasileiras na Internet), ERIC (Education Resources Information Center), UNESDOC, BBD, IDHL, ProLEI, entre outras. Quanto ao acesso à base de dados, a Biblioteca dispõe as seguintes facilidades: LOCAL – livre acesso; INTERNET – por agendamento; BIREME – por meio dos convênios firmados com o Centro Latino-Americano e Caribe de Informação e Tecnologia; COMUT – por meio do convênio com o Instituto Brasileiro em Ciência da Informação e Tecnologia (IBICT). O Sistema SOPHIA permite a Recuperação de Dados Gerenciais, estatísticos e relatórios bibliográficos e administrativos de utilização, além de relatórios específicos para Avaliações do MEC (PDI, 2023-2026, p. 150). Como proposta de existência de dispositivos inovadores, destacamos que a biblioteca apresenta o layout com a proposta de desenvolvimento de um ambiente mais aconchegante e atrativo, com plataforma elevatória para alunos com deficiência. Faz ações culturais e sociais, com projetos de responsabilidade social e com o selo ABMES. Além disso, realizam atendimento on-line, fazem capacitação para a comunidade interna e externa, usando a Plataforma Teams – esta capacitação pode ser individual ou coletiva, conforme a necessidade da comunidade.

5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente.

5

Justificativa para conceito 5: Na visita in loco pôde-se conhecer a sala de apoio de informática. Placa braille na entrada, Servidor, Portal, Sistemas que administra (próprios e terceirizados etc.). Com, aproximadamente, 100m². Responsável pelas normas de segurança dos laboratórios, pela LGPD, por planejar a distribuição das aulas nos referidos, adequação do espaço físico, de equipamentos e atualização de softwares/hardware. Está disponível no Portal da IES o Regulamento/Política de uso dos Laboratórios de Informática. Com base na análise documental e conversa com o responsável da TI, foi possível constatar que eles usam equipamentos próprios, tais como: CPD, redes de comunicação, impressoras, scanners, monitores, periféricos, CPUs, entre outros que necessitam para a conexão à rede de computadores; ou soluções e serviços de Tecnologia da Informação, no qual o acesso se dá por meio de conexão via link ou por conexão à Internet, incluindo serviços na nuvem, entre outros. Existe as normas de segurança, com políticas bem definidas, com regulamento de uso educacional - Política de uso dos Laboratórios, com orientações claras sobre a utilização dos ativos de tecnologia da informação. Em reunião com os alunos, disseram que precisa melhorar os laboratórios de informática, pois existem um quantitativo de computadores que apresentam defeitos. Quanto a esta questão de defeitos nos computadores, a manutenção dos equipamentos dos laboratórios é realizada por técnicos da própria Instituição de Ensino e por empresas terceirizadas, cabendo ao Gerente de TI à responsabilidade de gerenciar o processo de homologação e seleção de: equipamentos computacionais, sistemas operacionais, provedores tecnológicos, serviços e/ou consultorias, segundo que consta no documento que trata sobre a POLÍTICA DE SEGURANÇA

DA INFORMAÇÃO. Na visita in loco, foi possível observar que a sala apresenta as condições ergonômicas, as telas e acessórios do computador estão alinhadas ao nível dos olhos, com configuração adequado do computador. A iluminação da sala é boa para o uso das telas. Em conversa com o responsável pela TI e com técnicos, hoje a IES está implantando novo sistema chamado – Perseus, que integrará diversos setores da IES, como: Biblioteca, Departamento de Contabilidade, Departamento Jurídico, Secretaria Geral, Comunicação Interna e Externa, bem como o de relacionamento com a comunidade acadêmica. “A implementação do Sênior ERP, integrado ao Perseus Cloud, proporciona uma solução abrangente para a gestão educacional, abrangendo áreas como RH, contabilidade, compras, contratos e financeiro. A troca de sistemas legados para o Sênior ERP traz benefícios significativos em termos de eficiência e integração de processos” (Documento - Troca de Sistemas Legados para o Senior ERP com Integração ao Perseus Cloud). Contam com os seguintes recursos tecnológicos: Chatbots; Push de Aplicativos; E-mail; Redes Sociais. Foi possível atestar na visita in loco e na análise documental que a IES oferta recursos de informática inovadores, com por exemplo: vários software e integração do Moodle (ainda está sendo implantado) com a Plataforma Perseus, que permite a comunicação da suite Perseus Cloud com os mais diversos sistemas, visando a integração completa dos sistemas que a instituição utiliza.

5.12. Instalações sanitárias.

3

Justificativa para conceito 3:Após a vista virtual in loco, pode-se comprovar que a IES disponibiliza para a comunidade acadêmica instalações sanitárias compostas por banheiro masculino, feminino, familiar com fraldário e acessibilidade para as pessoas com deficiência. IES possui o total de 30 instalações sanitárias, incluindo as com acessibilidade. Placa Braille na porta, Placa indicando familiar na porta, Bancada Fraldário, barras de apoio nas paredes dos banheiros, adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir acesso de cadeirantes e em alguns banheiros contam com alarme. As condições de limpeza e segurança estão adequadas à funcionalidade, com atividades realizadas por equipes de limpeza da própria IES e, periodicamente, de acordo com o documento apresentado para a comissão, o engenheiro responsável pelo departamento de Engenharia e Suprimentos realiza a avaliação dos espaços. Em cada banheiro tem uma tabela que demonstra o gerenciamento e manutenção deste espaço. Embora a IES tenha enviado um Plano de Gerenciamento Manutenção Patrimonial, não ficou evidenciado as normas institucionalizada, contendo inclusive avaliação periódica dos espaços com vistorias de da edificação, incluindo as instalações elétricas e hidráulicas.

5.13. Infraestrutura tecnológica. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica, pois ainda está sendo implantado metodologia baseada em recursos da internet, hoje as aulas são 100% presencial.

5.14. Infraestrutura de execução e suporte. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Após análise documental, reunião com os professores e discentes, pode-se dizer que a IES tem infraestrutura de execução e suporte para atender às necessidades institucionais e está implantando o AVA – MOODLE. Na visita in loco e conversa com o responsável pelos laboratórios de informática ficou evidente que não existe o suporte de estabilidade da energia elétrica (Nobreak). A IES ainda está se organizando para adoção de metodologia baseada em recursos da internet, hoje as disciplinas são 100% presenciais e os professores não fazem uso do AVA e outras metodologias com recurso da internet, somente pesquisa normal. Deste modo, a comissão considerou que não se aplica.

5.15. Plano de expansão e atualização de equipamentos.

5

Justificativa para conceito 5:A IES apresentou um Plano de Expansão, Atualização Tecnológica e Manutenção dos Equipamentos de Informática, que tem como objetivo de fornecer diretrizes para a expansão, atualização tecnológica e manutenção dos equipamentos de informática nas Faculdades Oswaldo Cruz, nele apresenta os seguintes elementos: Levantamento da Necessidade (realizam o levantamento de laboratórios, salas de aula, bibliotecas, departamentos administrativos e áreas comuns); Expansão da Infraestrutura de Informática (Identificar as áreas que necessitam de expansão); Atualização Tecnológica (avaliar a infraestrutura, identificam os equipamentos obsoletos e elaboram um cronograma de execução); Manutenção dos Equipamentos (informa que estabelecem manutenção preventiva, com cronograma de execução e oferece suporte técnico); treinamento e capacitação (treinamento periódico e suporte e materiais) e Metas de expansão (INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE). Ao analisar este documento, pode-se dizer que ele viabiliza a execução do PDI. No documento POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INVESTIMENTO, informa de modo geral sobre as demandas regulatórias decorrentes de estratégias e objetivos de negócio do Grupo Oswaldo Cruz. Nele consta uma tabela que lista as tecnologias e sua descrição, ainda informa sobre a análise de obsolescência; necessidades acadêmicas e orçamento aprovado para o período, mas não indica qual o orçamento. No documento BALANÇO PATRIMONIAL DO 1º Trimestre de 2023, foi possível constatar que a IES faz investimento, nos seguintes equipamentos: Equipamentos de informática, Equipamentos e Instalações e Laboratório, o que demonstra que houve um investimento, mas não indica onde e quais foram os investimentos. Estes documentos informam a preocupação em realizar o Plano de Expansão e Atualização de Equipamentos, evidenciando o controle e o gerenciamento, com metas claras, o que de fato é necessário para a viabilidade da expansão e atualização de equipamentos descrito no PDI e nos documentos apresentados.

5.16. Recursos de tecnologias de informação e comunicação.

5

Justificativa para conceito 5:Na análise do documento Recursos de Tecnologias de informação e comunicação (TIC) pôde-se constatar que a IES assegura a execução do PDI, viabilizando as ações acadêmico-administrativas oferecendo os seguintes recursos: equipamentos de informática; impressoras; wi-fi, laboratórios de informática. A implantação do Sênior ERP que integra os processos (Documento - Troca de Sistemas Legados para o Senior ERP com Integração ao Perseus Cloud). E, ainda constam, os seguintes recursos tecnológicos: Chatbots; Push de Aplicativos; E-mail; Redes Sociais. Foi possível atestar na visita in loco e na análise documental, que a IES oferta recursos de informática inovadores, com por exemplo: vários software e integração do Moodle (ainda está sendo implantado) com a Plataforma Perseus, que permite a comunicação da suite Perseus Cloud com os mais diversos sistemas, visando a integração completa dos sistemas que a instituição utiliza. Pode-se destacar, também, site, por meio de software de sistemas de navegador; e-mail; rede sociais (Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn) e Monitores Distribuídos em Andares Estratégicos. Tais recursos, esta comissão considerou que eles permitem a interatividade entre os membros da comunidade acadêmica e apresentam soluções tecnológicas inovadoras.

5.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº1.134 de 10/10/2016.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica

Dimensão 6: Considerações finais.

6.1. Informar o nome dos membros da comissão de avaliadores.

Rafhael Lage de Farias
Vanda Cristina Galvão Pereira
Klívya de Cássia Silva Nunes

6.2. Informar o número do processo e da avaliação.

Processo número: 202118383
Código da Avaliação 174134

6.3. Informar o nome da IES e o endereço (fazer o devido relato em caso de divergência).

Faculdades Oswaldo Cruz - FOC
Rua Brigadeiro Galvão n. 540 CEP: 01151000 - São Paulo - SP.

O endereço cadastrado corresponde ao mesmo evidenciado na visita virtual in loco.

6.4. Informar o ato autorizativo.

Recredenciamento Institucional

6.5. Informar o nome do curso, o grau, a modalidade e o número de vagas pretendidas.

NSA

Trata-se de ato de Recredenciamento Institucional.

6.6. Explicitar os documentos utilizados como base para avaliação (PDI e sua vigência; PPC; Projeto de Autoavaliação e demais relatórios da IES).

Atas (CONSEPE, Colegiado, Coordenação, NDE)

Aditamentos

Acompanhamento de Egressos.pdf

Apresentação do Núcleo de Estágios

Arquivo de concessão de bolsa

Atos diversos

Ato DG 024/23 - Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Avaliação Institucional Relatório Integral Ciclo 2018 - 2020

Avaliação Institucional 1º Relatório Parcial Ciclo 2021 - 2023

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, Projeto No 119541/3550308/2020

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, AVCB No 476691, Projeto No 119541/3550308/2020, Endereço: RUA BRIGADEIRO GALVAO, nº 540, Validade: 21/08/2023.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - 510407, Projeto No 049651/3550308/2018, 22 de Abril de 2021, Endereço: RUA CONSELHEIRO BROTERO, nº 355, Validade: 07/04/2024.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - No 512822, Projeto No 076885/3550308/2021, Endereço: RUA BRIGADEIRO GALVAO, nº 535, Validade: 07/05/2024.

019-0 - Auto de Verificação de Segurança, nº 2001/20993-00, emissão: 27/06/2001.

051-0-01 -Certificado de Acessibilidade, correspondente ao endereço R. Brigadeiro Galvão, nº564, 26/08/2015.

051-0-01 -Certificado de Acessibilidade, correspondente ao endereço R. Conselheiro Brotero, nº 369, 18/12/2019.

BALANÇO PATRIMONIAL DO 1º Trimestre de 2023.

DRE

Calendário Acadêmico

Comunicações

Convênios

Contratos

Capacitações Diversas

Documentos docentes (Documentos Comprobatórios)

Editais

E-mails

Matriz Curricular

Manuais

Ofícios

Ofício 95 /Ministério do Trabalho - Homologação do Quadro de Carreira

PDI (2022 - 2026)

Programas

Plano de Emergência - 2021

Plano de atuação da brigada de incêndios e abandono de área

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - 2022-2026

Plano de Garantia de Acessibilidade - 2022-2026

PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL DE RECURSOS, 2023

Plano de atualização e manutenção de equipamentos / Setor: Supervisão de Química - 2023-2024

Planta de Risco de Incêndio, assinada pelo proprietário Instituto Educacional Oswaldo Quirino - Ltda e Erlândio Amâncio Pereira (Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho), não está datada.

Plano de atualização e manutenção de equipamentos - Setor: Supervisão de Química (2023-2024)

Plano de Expansão, Atualização Tecnológica e Manutenção dos Equipamentos de Informática

Política de Manutenção e Guarda Manutenção - 2023 / 2024

POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA ALFREDO MONTEIRO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Política de uso dos Laboratórios

Plano de Garantia de Acessibilidade

Plano de Ensino

Planos de Carreira

Políticas de Laboratório

2º Relatório Parcial Ano Base 2022 - CPA

Relatórios

Regulamentos

Regimentos

Recursos de Tecnologias de informação e comunicação (TIC)

Regulamento da Comissão Própria de Avaliação das Faculdades Oswaldo Cruz

Relato Institucional Faculdades Oswaldo Cruz
Troca de Sistemas Legados para o Senior ERP com Integração ao Perseus Cloud
Trabalhos de Conclusão de Curso

6.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional

A IES apresentou o Relato Institucional, onde apresenta um breve histórico institucional. Os conceitos de avaliação também são apresentados. Existe um processo de autoavaliação institucional, que possui regimento próprio, elaborado por uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a produção de Relatórios Parciais e Integrais, postados no e-mec de acordo com as normas e publicado no site institucional, sendo constatado melhorias a partir dos processos avaliativos, com comprovação de tais medidas mediante as entrevistas realizadas com o corpo docente, discente e técnico administrativo.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

A partir da análise do PDI e das informações obtidas nas reuniões com o corpo docente e discente, pode-se observar que há alinhamento entre o PDI e a política de ensino de graduação e pós-graduação, em sua maioria considerando a proposta futura de adequação, haja vista a questão sanitária apresentada (pandemia) e a troca dos mantenedores institucionais em outubro próximo passado. Assim, muito do desenvolvimento institucional está apresentado em práticas a serem efetivamente implementadas, mas com um claro compromisso da vontade de sua efetivação.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

A FOC implementa ações para melhorar a aprendizagem em seus cursos, como atualização curricular, monitoria, programas de nivelamento, atividades transversais a todos os cursos bem como estratégias pedagógicas interdisciplinares. A FOC valoriza a integração entre graduação e pós-graduação, com programas de pós-graduação lato sensu em diversas áreas. Ações acadêmico-administrativas para iniciação-científica, inovação tecnológica e desenvolvimento cultural foram evidenciadas e são institucionalizadas. A FOC divulga suas ações por meio de plataformas e incentiva a produção e compartilhamento do conhecimento. A extensão universitária é efetiva com ampla oferta alinhada aos cursos de graduação e pós-graduação. O acompanhamento dos egressos acontece, porém ainda em desenvolvimento, merecendo atenção quando do estudo mais aprofundado em relação a estudos comparativos entre atuação e formação recebida. A internacionalização é promovida e está sendo oxigenada por meio de novos acordos e convênios, proporcionando experiências internacionais aos estudantes. A FOC utiliza diversos canais de comunicação para interagir com a comunidade. Oferece bolsas próprias e participa de programas de financiamento estudantil. A produção acadêmica é valorizada e incentivada com apoio a eventos diversos bem como disponibilidade de revista eletrônica institucional. A FOC busca estimular a disseminação do conhecimento e contribuir para o avanço das áreas de estudo e pesquisa.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O corpo docente da FOC é composto por 155 docentes sendo 47 Doutores, 83 Mestres e 25 Especialistas. Todos possuem titulação comprovada através de documentação apresentada (drive) à comissão. A FOC, possui uma política de capacitação docente e formação continuada efetiva. Essa política inclui a participação em diversos eventos de cunho profissional, cultural e pessoal. A instituição também oferece bolsas de estudos e incentiva a participação em eventos acadêmicos. Para o corpo técnico-administrativo, são promovidas políticas de qualificação e formação continuada, com oportunidades de participação em eventos e cursos de desenvolvimento pessoal e profissional. A estrutura organizacional da FOC dispõe de órgãos colegiados, como o CONSEPE - Conselho de Ensino e Pesquisa, NDE, CPA, Colegiados de Cursos entre outros. A política orçamentária da FOC é permissiva, participativa e colaborativa destinando recursos para as políticas de ensino, pesquisa e extensão, porém deficitária quanto a metas objetivas e mensuráveis por meio de indicadores de desempenho. Esse acompanhamento orçamentário visa avaliar o desempenho organizacional e corrigir desvios, contando com a participação e o acompanhamento de gestores e instâncias acadêmicas.

Eixo 5 - Infraestrutura:

As instalações da IES atendem à demanda institucional (salas de aula, auditório, sala administrativa, laboratórios, biblioteca, salas dos professores, banheiros, entre outros), com destaque para a biblioteca que tem uma ampla estrutura, com organização dos acervos e toda documentada. A IES apresentou Plano de Gerenciamento Manutenção Patrimonial, porém é incipiente e não consegue evidenciar de forma clara e objetiva o gerenciamento e controle de toda a IES, apresentou somente de dois setores, o que sugere uma descentralização no processo de gerenciamento e controle. A IES apresentou Plano de Expansão, Manutenção e Atualização dos Equipamentos e Política de Atualização, Manutenção e Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca. Fragilidade na documentação contábil/financeira apresentada para evidenciar investimentos na infraestrutura.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A visita transcorreu conforme o esperado ao longo dos três dias de avaliação. As reuniões ocorreram de acordo com a agenda previamente acordada entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e a comissão avaliadora. Foi necessário fazer ajustes na programação da visita à infraestrutura, considerando a extensão da estrutura da IES. Durante esse período, a comissão avaliadora baseou-se no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente para o período de 2022-2026, assim como na análise documental disponibilizada no drive. Todos os membros da comissão participaram de discussões sobre cada questão relacionada aos eixos avaliativos, bem como sobre os requisitos legais e as evidências. A IES foi solicitada a fornecer documentos, e todos os documentos solicitados foram adicionados ao processo de avaliação. Com relação ao despacho saneador, verificou-se a existência do laudo de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) dentro do prazo de validade (21/08/2023). Ao considerar as evidências e os critérios de qualidade estabelecidos nas diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e na legislação pertinente, a comissão elaborou e apresenta agora este relatório de avaliação de credenciamento institucional.

CONCEITO FINAL CONTÍNUO

4,33

CONCEITO FINAL FAIXA

4